



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVIII PORTO VELHO-RO QUINTA-FEIRA 08 DE JULHO DE 2010 Nº 1526 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

comercial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	09
Sec. de Estado da Administração.....	10
Secretaria do Estado de Saúde.....	25
Secretaria de Estado de Educação.....	26
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania...	27
Sec. de Estado de Justiça.....	34
Defensoria Pública	34
Secretaria de Estado de Finanças.....	34
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	35
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	35
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	38
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.	38
Tribunal de Contas.....	38
Assembléia Legislativa.....	51
Prefeituras Municipais do Interior	53
Camaras Municipais do Interior.....	53
Institutos Municipais.....	53
Ineditoriais.....	56

GOVERNADORIA

Decreto nº 15249, de 7 de julho de 2010.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 2.269, de 24 de março de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC e SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2010.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			50.000,00
14.021.04.122.0000.0199	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			50.000,00
20.001.27.811.1216.1108	APOIAR AS MODALIDADES DESPORTIVAS PROMOVIDAS POR ENTIDADES EM COMPETIÇÕES DE ALTO NÍVEL	335041	0100	50.000,00
	TOTAL			100.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2010.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			43.400,00
13.001.04.121.0000.0203	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS	445042	0100	43.400,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			6.600,00
15.001.06.181.1251.1275	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES DE SEGURANÇA	449051	0100	6.600,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			50.000,00
20.001.27.811.1216.1108	APOIAR AS MODALIDADES DESPORTIVAS PROMOVIDAS POR ENTIDADES EM COMPETIÇÕES DE ALTO NÍVEL	334041	0100	50.000,00
	TOTAL			100.000,00

DECRETO Nº 15250, DE 7 DE JULHO DE 2010.

Designa servidores da Secretaria de Estado da Saúde, para atuarem como pregoeiros, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando a Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, que "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 12205, de 30 de maio de 2006, que "Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências"; e

Considerando o Decreto nº 12234, de 13 de junho de 2006, que "Regulamenta o pregão, na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para atuar como pregoeiro e respectivos membros, os servidores da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, a seguir relacionados:

I – Pregoeiro:

a) NILSÉIA KETES;

II – Membros:

- a) MARCELO RAMOS DA SILVA;
- b) TATIANA MARCONDES DOS SANTOS; e
- c) JÉFERSON FERNANDO FURNALETTO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 14648, de 22 de outubro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO Nº 15251, DE 7 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado da Saúde, a seguir relacionados:

I – Presidente:

a) NILSÉIA KETES;

II – Membros:

a) JÉFERSON FERNANDO FURNALETTO;

b) MARCELO RAMOS DA SILVA; e

c) TATIANA MARCONDES DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 14650, de 22 de outubro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO Nº 15252, DE 7 DE JULHO DE 2010.

Nega provimento ao recurso impetrado pelo CB PM RE 04926-4 LUCIANO FERREIRA DE PAULA, mantendo a sentença demissória, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, após exame do recurso administrativo apresentando pelo CB PM RE 04926-4 LUCIANO FERREIRA DE PAULA, dos autos do Registro Geral de Feitos nº 06.03.1.263, e

Considerando a Informação nº 913/PCDS/PGE-2010, de 17 de maio de 2010, fls. 81/85, da Procuradoria Geral do Estado, constante dos autos do Registro Geral de Feitos nº 06.03.1.263,

DECRETA:

Art. 1º Fica negado provimento ao recurso impetrado pelo CB PM RE 04926-4 LUCIANO FERREIRA DE PAULA, mantendo, portanto, a sentença demissória da Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Comandante Geral da Polícia Militar adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO Nº 15253, DE 7 DE JULHO DE 2010.

Nega provimento ao recurso impetrado pelo PM RE 05717-0 SÉRGIO MARTINS AMAECING, mantendo a sentença demissória, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, após exame do recurso administrativo apresentando pelo PM RE 05717-0 SÉRGIO MARTINS AMAECING, dos autos do Registro Geral de Feitos nº 06.03.1.264, e

Considerando a Informação nº 914/PCDS/PGE-2010, de 5 de maio de 2010, fls. 124/128, da Procuradoria Geral do Estado, constante dos autos do Registro Geral de Feitos nº 06.03.1.264,

DECRETA:

Art. 1º Fica negado provimento ao recurso impetrado pelo PM RE 05717-0 SÉRGIO MARTINS AMAECING, mantendo, portanto, a sentença demissória da Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Comandante Geral da Polícia Militar adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO Nº 15254, DE 7 DE JULHO DE 2010.

Nega provimento ao recurso impetrado pelo PM RE 05716-8 JOSÉ NETO MARTINS FERNANDES, mantendo a sentença demissória, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, após exame do recurso administrativo apresentando pelo PM RE 05716-8 JOSÉ NETO MARTINS FERNANDES, dos autos do Registro Geral de Feitos nº 04.03.854, e

Considerando a Informação nº 1101/PCDS/PGE-2010, de 7 de junho de 2010, fls. 278/283, da Procuradoria Geral do Estado, constante dos autos do Registro Geral de Feitos nº 04.03.854,

DECRETA:

Art. 1º Fica negado provimento ao recurso impetrado pelo PM RE 05716-8 JOSÉ NETO MARTINS FERNANDES, mantendo, portanto, a sentença

demissória da Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Comandante Geral da Polícia Militar adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO Nº 15255, DE 7 DE JULHO DE 2010.

Altera o artigo 1º do Decreto nº 15128, de 17 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 15128, de 17 de maio de 2010, que "Nomeia membros para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I – Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, na qualidade de Presidente e Gestor do FESA e o Diretor Executivo da IDARON, como membro suplente;

II – Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI, na qualidade de Vice-Presidente e co-responsável pela Gestão do FESA e o Secretário Adjunto da SEAGRI, como membro suplente;

III – Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES, na qualidade de membro e o Secretário Adjunto da SEDES, como membro suplente;

IV – Presidente da Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia – FAPERON, na qualidade de membro e o Vice-Presidente da FAPERON, como membro suplente;

V – Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO, na qualidade de membro e o Vice-Presidente da FIERO, como membro suplente; e

VI – Secretário Executivo da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia – EMATER, na qualidade de membro e o seu substituto, como membro suplente."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de junho de 2010, **NORMA TEMIS SEREJO RIBEIRO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 23 de junho de 2010, **MARIA AUXILIADORA QUEIROZ SERRATI**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição, da Gerência de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDA CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2010, **LEILA GIANE CARDOZO DE ANDRADE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição, da Gerência de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDA CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2010, **MARIA AUXILIADORA QUEIROZ SERRATI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 21 de junho de 2010, **CLEUZA APARECIDA ROQUE NOGUEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária, da Gerência de Manutenção Automotiva, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 22 de junho de 2010, **MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS PINHEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária, da Gerência de Manutenção Automotiva, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2010, **DANIELE GONZAGA DE ASSIS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Grupo de Residência Médica, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2010, **JORGE LUIZ CHARÃO DE LIMA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Presidente de Comissão, da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 18 de maio de 2010, **DANIEL SOUZA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, da Diretoria Operacional, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 18 de maio de 2010, que nomeou, a contar de 27 de maio de 2010, **MARISTELA DA ROSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2010,

MARIA ROSA MARIANI MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-8, de Motorista, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor – Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte.

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 21 de junho de 2010, **FRANCINALDO DE OLIVEIRA QUEIROZ**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

JACQUES DA SILVA ABALGLI
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de julho de 2010, **ANDRÉ LUIZ GURGEL DO AMARAL**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

JACQUES DA SILVA ABALGLI
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 14 de junho de 2010, **TOBIAS CARDOSO NASCIMENTO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Seção de Controle e Programação da Conservação, da Gerência de Construção e Conservação Rodoviária, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

JACQUES DA SILVA ABALGLI
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2010, **MARCELO CABOCCLO FLORES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Seção de Controle e Programação da Conservação, da Gerência de Construção e Conservação Rodoviária, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

JACQUES DA SILVA ABALGLI
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 16 de junho de 2010, **JAIR ROBERTO DE OLIVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

JACQUES DA SILVA ABALGLI
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2010, **SAMUEL DA CRUZ BONFIM**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

JACQUES DA SILVA ABALGLI
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2010, **CLODUARDO PEDRO DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, da Diretoria Operacional, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

JACQUES DA SILVA ABALGLI
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 21 de junho de 2010, **VALÉRIA EVANGELISTA DA SILVA ALVES DA LUZ**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-8, de Motorista, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

JACQUES DA SILVA ABALGLI
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 7 de junho de 2010, **VIVALDO NUNES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

JACQUES DA SILVA ABALGLI
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 22 de março de 2010, **CLAUS WERNER MESQUITA PRISIGHE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-

12, de Assessor de Informática, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2010, **ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA NUNES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor de Informática, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2010, **MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Subgerente, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2010, **NILSO MIGUEL TAVARES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 25 de junho de 2010, **NATÁLIA MISSILENE VIANA DE OLIVEIRA NÓBREGA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora Técnica Regional, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 26 de maio de 2010, que nomeou, a contar de 20 de maio de 2010, **JOSILÉIA RIBEIRO DE CARVALHO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Secretária II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 25 de junho de 2010, **FABIO VITORIO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Secretário II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 25 de junho de 2010, **JÉSSICA RODRIGUES ROCHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária III, da Casa do Acião "São Vicente de Paula", da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 25 de junho de 2010, **AMARILDO DOS SANTOS MAIA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário III, da Casa do Acião "São Vicente de Paula", da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 25 de junho de 2010, **MÔNICA LOPES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de

Equipe II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 25 de junho de 2010, **MARIA SOCORRO DE AGUIAR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária III, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social
DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 25 de junho de 2010, **ELENICE BARCELOS FILGUEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora Técnica de Representação Regional, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 25 de junho de 2010, **MARLI GOIS DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora Técnica de Representação Regional, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de junho de 2010, **AILSON DA SILVA ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-8, de Assistente I, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de julho de 2010, **VALDIR ALVES DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-19, de Assessor Técnico Especial, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ROSÂNGELA ALVES DA SILVA OLSSON**, Enfermeira, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de Manaus-AM, no período de 7 a 9 de julho de 2010, a fim de participar do "II Encontro de Coordenadores de Programas de Hepatites Virais do Norte", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ROSÂNGELA ALVES DA SILVA OLSSON**, Enfermeira e de **ELIANA ALVES DA SILVA MENDES**, Farmacêutica, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de Belém-PA, no período de 21 a 24 de julho de 2010, a fim de participarem da Macrorregional Norte de Hepatites Virais, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ROSÂNGELA ALVES DA SILVA OLSSON**, Enfermeira e de **ELIANA ALVES DA SILVA MENDES**, Farmacêutica, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de Manaus-AM, no período de 25 a 31 de julho de 2010, a fim de participarem do Curso de

Vigilância Epidemiológica das DST de Notificação Compulsória: Sífilis e Síndrome do Corrimento Uretral Masculina, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 5 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHÚLLA

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ADRIANA DIAS SILVA**, Enfermeira, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Buenos Ayres-Argentina, no período de 4 a 17 de julho de 2010, a fim de participar do Curso de Mestrado em Biomédica, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 2 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JUCELIS FREITAS DE SOUZA**, Secretário de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer, à cidade de Rio Branco-AC, nos dias 15 e 16 de julho de 2010, a fim de participar da Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 5 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANTÔNIA**

SZYMCZAK, Professora Nível 3, da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Brasília-DF, no período de 7 a 10 de julho de 2010, a fim de participar da II Reunião de Trabalhos com Gestores e Representantes de Instituições Formadoras do Programa Brasil Alfabetizado, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 5 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem dos servidores da Polícia Civil abaixo relacionados, à cidade de Macapá-AP, no período de 29 de junho a 2 de julho de 2010, onde participaram dos "Seminários de Perícia no Meio Mundo", sem ônus para o Governo do Estado.

SADY FERNANDES DE ARAGÃO JUNIOR – Perito Criminal.

SANDRO MICHELETTI - Perito Criminal.

MARCOS ANTÔNIO MARINHO – Perito Criminal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 5 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem da servidora **NILCE SILVEIRA PAREJA**, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, à cidade de São Paulo-SP, no período de 13 a 15 de

julho de 2010, a fim de participar do "Workshop de Lançamento Sistema Imunodiagnóstico VITROS 3600", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 5 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ESTELA DALVA BEZERRA BOERO**, Coordenadora de RENAVAL, do Departamento Estadual de Trânsito, à cidade de Brasília-DF, no período de 7 a 10 de julho de 2010, a fim de participar da 2ª Reunião Nacional de Coordenadores e Analistas dos Sistemas RENAVAL.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 5 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem do **CEL BM RE 0009-8 LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA**, do Corpo de Bombeiro Militar, à cidade de Florianópolis-SC, no período de 1º a 4 de julho de 2010, onde representou o Comando do Corpo de Bombeiros na Solenidade de entrega dos Espadins do Curso de Formação de Oficiais – Turma 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 5 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº 2201/14040/07 e Informação nº 1102/PCDS/PGE-2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 23 de Junho de 2010, o Decreto de 24 de novembro de 2008, publicado no DOE nº 1134 de 01 de Dezembro de 2008, que aposentou a servidora MARIA DONAZELTI DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "09", com carga horária de 20 semanais, matrícula nº 300014719, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 5º da CF, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de Junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº 5130/06 e Decisão nº 195/2010-1ª CM.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a partir de 24.06.2010, o Decreto de 02 de Maio de 2006, publicado no DOE/RO nº 0515 de 17 de Maio de 2006, que aposentou a funcionária JULINDA PEREIRA BARBOSA COELHO, ocupante do cargo de Contador, Referência "08", com carga horária de 40 semanais, matrícula nº 300011119, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

SUPEL**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 307/2010/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto nº 14.884 de 27 de janeiro de 2010, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o Nº. **307/2010/SUPEL/RO**, do tipo **Menor Preço**, na forma de execução **Indireta**,

sob o regime de empreitada por **Menor Preço Global**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234, de 13 de junho de 2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente, com a Lei nº. 8.666/93, tendo como interessado a **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1501.00139-00/2010.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para formação de piloto de helicóptero e de formação de instrutores de voo, para fornecimento de 185 (cento e oitenta e cinco) horas de voo de instrução em helicópteros schweizer 300CB, modelo H269C-1, para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.

FONTE DE RECURSOS: 0100 - Recurso do Tesouro - Exercício Corrente

PROJETO ATIVIDADE: 2154 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-39

DATA DE ABERTURA: 22 de julho de 2010, às 09h:00min.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, sito a Rua Rio Madeira, nº. 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408, em Porto Velho/RO - Telefone: (0XX) 69.3216-408 ou pelo e-mail: celsupelro@bol.com.br.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min. às 13h:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Porto Velho/RO, 08/07/2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL
Matrícula 300045004

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 313/2010/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no **Decreto Estadual nº 14.884 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 27 de janeiro de 2010**, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o nº **313/2010/SUPEL/RO**, do tipo **Menor Preço**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234, de 13/06/2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente com Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como interessado a (o) **Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI/RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2401.00227-00/2010

OBJETO: Aquisição de mudas de café do Grupo Robusta Cultivar Conilon, para atender a demanda dos agricultores familiar do Estado de Rondônia, a pedido da **Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI/RO**, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSO: 0100 - Tesouro Exercício Corrente

PROJETO ATIVIDADE: 2022 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-32

DATA DE ABERTURA: 23 de julho de 2010, às 09h:00min.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056, Bairro - Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820.408, em Porto Velho/RO - Telefone: (0XX) 69.3216-2200.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min. às 13h:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

Porto Velho, 08 de julho de 2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL
Matrícula 300045004

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, nomeado por força do Decreto Estadual Nº. 14.510 de 24 de agosto de 2009, NOTIFICA o público em geral, em especial as empresas participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 191/2010/SUPEL/RO**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.00937-00/2010/SEDUC/RO**, que a sessão que estava suspensa para análise técnica dos documentos de habilitação, será reiniciada no dia 09/07/2010, às 10h00min (horário local), no mesmo local indicado no Edital, desta forma, solicita o comparecimento do (s) representante (s) legal (is) da (s) licitante (s). *Notifique-se e publique-se no quadro de aviso desta SUPEL.*

Porto Velho - RO, 07 de julho de 2010.

MÁRCIO AFONSO BASEGIO
Pregoeiro SUPEL/RO
Mat. 300089179

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto Estadual nº 14.510, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2009**, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 284/2010/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2301.00288-00/2009/SEAS**, cujo objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Conservação, Higienização e limpeza, (áreas internas, externas e esquadrias) nas dependências da Casa do Ancião São Vicente de Paula em Porto Velho por um período de 01 (um) ano, a pedido da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS**, que a sessão inaugural marcada para o dia 08/07/2010 às 09h00min. (Horário de Rondônia) fica **SUSPensa**, sem data definida para reabertura.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone

(69) 3216-2214, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira nº. 3056 - , bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 07 de julho de 2010.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO
Pregoeiro da SUPEL/RO
MAT. 300089179

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 168/2010/SUPEL-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.2101.00025-00/
2010/SECEL

OBJETO: Aquisição de material de consumo (bola de futebol, jogo de camisa, colete liso para treinamento e outros), para atender as necessidades em partes dos 52 municípios do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL.

A Pregoeira e equipe de apoio, designados por força do Decreto Estadual nº.: 15.019 de 12/04/2010, de ordem da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL, torna público aos interessados e em especial as empresas participantes, que foi julgado por esta Pregoeira, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, os recursos motivados pelas empresas: **VERAX COM. PROD. EDUCATIVOS LTDA – EPP e FRESTA VERDY IND. E COM. LTDA**, referente ao certame licitatório em epígrafe, conforme decisão abaixo transcrita:

“Acolho a decisão da Pregoeira e julgo procedente o recurso interposto pela empresa VERAX COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA – EPP para a classificação do item 01, e, ainda, procedente o recurso interposto pela empresa FRESTA VERDY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP para a classificação do item 03, reformando a decisão da Pregoeira na Sessão de julgamento do dia 20/05/2010, às 10:07 horas. A Pregoeira fundamentou sua decisão pautada no princípio de que seus julgamentos são de natureza objetiva, vinculados aos documentos apresentados pelos licitantes e subordinados aos critérios de rigorosa imparcialidade. Fundamentando minha decisão, no princípio constitucional contido no art. 41, “caput”, vinculação as condições do edital, bem como aos princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. Ademais a Comissão no julgamento das propostas levou em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não contrariaram as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93. Retornem os autos a Pregoeira para dar continuidade dos procedimentos do certame exigidos na legislação vigente. Publique-se. Porto Velho, 30 de junho de 2010. ADEMIR EMANOEL MOREIRA / SUPERINTENDENTE/SUPEL / MAT. 300095692”.

Comunicamos ainda, que desde já as empresas participantes do referido certame, encontram-se notificadas a se fazer presentes no dia **15 de julho de 2010 às 09:30 horas**, para proceder a fase de lances dos itens 01 e 03, conforme ata de julgamento de recurso anexa nos autos, em conformidade com o que rege o Decreto Estadual nº 12.234/06.

Informamos, ainda, que eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio,

através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 07 de julho de 2010.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL-RO
Mat. 300062929

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 306/2010/
SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no **Decreto Estadual nº 14.884** publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 27 de Janeiro de 2010, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o Nº. **306/2010/SUPEL/RO**, do tipo **Menor Preço**, na forma de execução **Indireta**, sob o regime de empreitada por **Menor Preço Global**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234, de 13 de junho de 2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente, com a Lei nº. 8.666/93, tendo como interessado a **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
01.1501.00560-00/2009/SESDEC/RO.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica (Agente de Integração) para a prestação de serviços de seleção e disponibilização de estagiários no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.

FONTE DE RECURSOS: 0100 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente
PROJETO ATIVIDADE: 2154 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

DATA DE ABERTURA: 23 de Julho de 2010, às 11hs:30min.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Rua Rio Madeira, nº. 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408, em Porto Velho/RO, Telefone: (0XX) 69.3216-2200.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07hs:30min. às 13hs:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Porto Velho/RO, 30/06/2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL/RO
Matrícula 300045004

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIA Nº 43/GAB/SEPLAN
DE 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Designar a servidora **ROSANE DA SILVA CRUZ**, matrícula nº 300075707, para responder pelo Cargo de Gerente de Planejamento Governamental desta Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no período de: **01 a 31 de Julho de 2010**, em virtude das férias regulamentares o titular

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Luciano dos santos Guimarães
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 44/GAB/SEPLAN
DE 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003.

RESOLVE

Incluir na Portaria nº **04/GAB/SEPLAN** de 05 de Janeiro de 2010, os servidores conforme abaixo relacionados, em atendimento ao Art. 4º, § 3º, do Decreto nº **10851**, de 23 de Dezembro de 2003.

NOME	CPF	FUNÇÃO
JAIRO CARDOSO DE LIMA	390.565.542-04	SEC.EXEC. SÃO FRANCISCO
ELIZÂNGELA DE FATIMA	679.602.602-06	SEC.EXEC. DE JARU
SANDRO R. R. COELHO	608.356.991-53	SEC.EXEC. DE CACOAL
ESTHER PAULA PESSOA BONI	438.146.342-87	SEC.EXEC. DE ARIQUEMES

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **1301.00267-00/2010**, que foi dispensada a licitação, objetivando a Prestação de serviços de Limpeza e condicionamento de Impressoras, para atender as necessidades da SEPLAN, no valor de R\$ **7.780,00** (Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais), em favor da Empresa: **PEDRO ROBERTO MONTEIRO - ME**, conforme Parecer nº **051/GAB/SEPLAN/2010**, acostado as Fls. 14 e 15 dos autos em epígrafe, Porto Velho, 01 de Julho de 2010. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

Sec. do Estado da Administração

PORTARIANº 5915/SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 26 de fevereiro de 2010, fls. 16, que consta nos autos do Processo n. 1501.09508/06,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor SELMO VASCONCELOS, Administrador, Matrícula nº 300003722, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Cultura, Esporte e Lazer/SECEL/Porto Velho, no período de 01.08.2010 a 30.10.2010, referente ao 5º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5916/SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando a solicitação contida, Requerimento de 27 de abril de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12225/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora PATRICIA ALENCAR DE MEDEIROS PEREIRA, Enfermeiro, Matrícula nº 300052576, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5917/SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando a solicitação contida, Requerimento de 26 de abril de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12933/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ROSANGELA MARIA MATOS ARANTES, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300062718, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5918/SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando a solicitação contida, Requerimento de 03 de março de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.07849/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora TERESINHA ANTUNES CORREA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300053521, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5919/SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando a solicitação contida, Requerimento de 21 de dezembro de 2009, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.07814/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MALBA DE JESUS QUEIROZ PINHEIRO, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300053540, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5920/SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 12 de janeiro de 2010, fls. 02 e requerimento de 04.05.2010, fls. 13, que consta nos autos do Processo n. 2201.07461/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora GENY GERÔNIMO DA SILVA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300055765, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de 01.09.2010 a 30.09.2010, 01.02.2011 a 28.02.2011, 01.04.2011 a 30.04.2011, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5921/SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Requerimento de 06 de janeiro de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.07432/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA MARILAQUE SILVA DE SOUZA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300040937, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5922/SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando a solicitação contida, Requerimento de 12 de maio de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12057/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora EVELINE PEREIRA DE LIMA, Enfermeiro, Matrícula nº 300052579, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5923/SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando a solicitação contida, Requerimento de 05 de maio de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12899/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELIZANGELA BERGONSI, Nutricionista, Matrícula nº 300053163, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5924/SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando a solicitação contida, Requerimento de 23 de abril de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.10665/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora VANDA SERRÃO DE FARIAS, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300043770, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5925/SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 05 de abril de 2010, fls. 02 que consta nos autos do Processo n. 2201.08909/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JOSEFA TEIXEIRA DO

NASCIMENTO, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300044560, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Vilhena, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5926/SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 05 de abril de 2010, fls.02 que consta nos autos do Processo n. 2201.08908/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor SALES LUIZ ALVES, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300044564, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Vilhena, no período de 01.07.2010 a 31.08.2010, 01.12.2010 a 31.12.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5927/SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 19 de fevereiro de 2010, fls.13, que consta nos autos do Processo n. 2201.01581/2009,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora BERENICE DA SILVA FLORES, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300044663, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 31.07.2010, 01.02.2011 a 28.02.2011, 01.12.2011 a 31.12.2011, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5928 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 25 de março de 2010, fls. 22, que consta nos autos do Processo n. 2201.12102/07,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora VANIA LIZETE WENDLAND, Médico, Matrículas nº 300011920/11921, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Vilhena, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5929 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 16 de abril de 2010, fls. 20, que consta nos autos do Processo n. 1501.03168/2005,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CLAUDETE IUNGES, Auxiliar de Serviços Saúde, Matrícula nº 300016896, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Vilhena, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5930 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 01 de março de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.06023/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor IDELMAR NUNES DE ARAUJO, Técnico Administrativo Educacional N3, Matrícula nº 300001901, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5931 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 06 de fevereiro de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.07471/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor AURINDO DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Saúde, Matrícula nº 300020723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Nova Brasilândia do Oeste, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5932 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 12 de fevereiro de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.10390/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JULIANA NICOLAI DE OLIVEIRA BUENO, Cirurgião Dentista, Matrícula nº

300044429, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5933 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 04 de maio de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12220/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora VALDELICE TAVARES DE MATOS, Assistente Social, Matrícula nº 300053423, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5934/SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 19 de abril de 2010, fls.36, que consta nos autos do Processo n. 2201.10957/2009,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MILTON SOARES DE CARVALHO, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300037855, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5935/SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 29 de março de 2010, fls.13, que consta nos autos do Processo n. 2201.32795/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MARILENE ALQUINA ZIMMERMANN, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300040495, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ariquemes, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5936/SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, Requerimento de 08 de março de 2010, fls.02, que consta nos autos do Processo n. 2201.08060/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor EDILSON PEREIRA BENTO, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300019876, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Rolim de Moura, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5937/SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 13 de maio de 2010, fls. 10, que consta nos autos do Processo n. 2201.08702/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOÃO ADALBERTO BORGES, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300043310, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena, no período de 01.07.2010 a 31.07.2010, 01.01.2011 a 31.01.2011, 01.07.2011 a 31.07.2011, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5938 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 23 de fevereiro de 2010, fls. 25, que consta nos autos do Processo n. 1501.11889/03,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor VANILTON PETRONILIO DE JESUS, Auxiliar de Serviços Saúde, Matrícula nº 300008328, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/São Francisco do Guaporé, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5939 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando o Resumo Técnico de 25.06.2010, fls. 37, que consta nos autos do Processo n. 1501.11889/03,

RESOLVE:

Retificar, na portaria n. 5952/CGRH/SEPLAD, de 13.09.2004, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor VANILTON PETRONILIO DE JESUS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300008328, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/São Francisco do Guaporé.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.10.2004 a 31.12.2004, referente ao 2º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01.10.2004 a 31.12.2004, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5940 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 27 de maio de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13520/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor SAMUEL PAULA MENEZES, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300026215, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.08.2010 a 31.10.2010, referente ao 1º quinquênio, 01.11.2010 a 31.01.2011, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5941/SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 22 de fevereiro de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.06468/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor SANDRO SILVEIRA PEREIRA, Professor Nível III, Matrícula nº 300018706, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio, 01.10.2010 a 31.12.2010, referente ao 2º quinquênio, 01.01.2011 a 31.03.2011, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5942/SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 17 de dezembro de 2009, fls. 35, que consta nos autos do Processo n. 1501.9199/03,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTANA, Professor Nível III, Matrícula nº 300022290, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 2º quinquênio, 01.10.2010 a 31.12.2010, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5943/SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 27 de novembro de 2009, fls. 20, que consta nos autos do Processo n. 1501.04318/07,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SHIRLEY VAZ DE MELO, Professor Nível III, Matrícula nº 300006885, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 5º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5944/SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 27 de abril de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.10687/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ENEDINA DAS NEVES DE LIMA, Professor Nível III, Matrícula nº 300015911, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Nova Brasilândia do Oeste, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5945/SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 15 de março de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12437/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SILVIA EUGÊNIA PEREIRA NASCIMENTO, Professor Nível III, Matrícula nº 300027386, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5946 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Despacho de 13 de abril 2010, fls. 36, que consta nos autos do Processo n. 2201.21911/2009,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ANA PAULA THIERS STRUTHOS, Técnico em Previdência, Matrícula nº 300034393, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON,

lotada na Procuradoria Geral do Estado/PGE/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIANº 5947/SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 05 de abril de 2010, fls. 13, que consta nos autos do Processo n. 2201.03782/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora HELENA FAGUNDES DE SOUZA, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300018330, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio, 01.10.2010 a 31.12.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5948/SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 26 de novembro de 2009, fls. 21, que consta nos autos do Processo n. 2201.13252/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIDETE MARIM SCHERER, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300018974, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5949/SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 05 de outubro de 2009, fls. 18, que consta nos autos do Processo n. 2201.38479/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora IRANILDA MATEUS LIMA, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300043521, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 3º quinquênio, 01.10.2010 a 31.12.2010, referente ao 5º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5959/SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de

13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 23 de abril de 2010, fls. 25 que consta nos autos do Processo n. 1501.22562/2004,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MANOEL FERNANDES VIEIRA, Técnico em Serviços Saúde, Matrícula nº 300019053, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Rolim de Moura, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5960/SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, Requerimento de 18 de fevereiro de 2010, fls. 18 que consta nos autos do Processo n. 1501.02975/07,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CARMEM SOLANGE ROCHA RIBEIRO, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300044506, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Guajará-Mirim, no período de 01.07.2010 a 31.08.2010, 01.12.2010 a 31.12.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5961/SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando a solicitação contida, Requerimento de 14 de abril de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.10256/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIZE DE OLIVEIRA CORRÊA, Médico, Matrícula nº 300054212, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5962/SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando a solicitação contida, Requerimento de 09 de abril de 2010, fls. 18, que consta nos autos do Processo n. 1501.24253/2004,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUIZA RODRIGUES PORTUGAL, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300022504, pertencente ao Quadro Permanente de

Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 31.07.2010, 01.09.2010 a 30.09.2010, 01.11.2010 a 30.11.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5963/SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando a solicitação contida, Requerimento de 29 de março de 2010, fls. 29, que consta nos autos do Processo n. 1501.08063/06,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DE NAZARÉ DE BRITO PAIVA, Técnico em Previdência, Matrícula nº 300033622, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5964/SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando a solicitação contida, Requerimento de 08 de março de 2010, fls. 19, que consta nos autos do Processo n. 1501.20113/2004,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA CLECILDA FEITOSA DA SILVA, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300002011, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 5º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5965/SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Requerimento de 23 de abril de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.11317/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ DOS ANJOS, Auxiliar Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300001321, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5966/SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que

Ihe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 29 de março de 2010, fls. 18, que consta nos autos do Processo n. 2201.27503/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidor LIDIO SILVERIO BELCHIOR, Auxiliar Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300004988, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Presidente Médici, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 5º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5967 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 09 de fevereiro de 2010, fls. 19, que consta nos autos do Processo n. 2201.38049/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MIRIAN ZABALA, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 300005614, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Alta Floresta do Oeste, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5968 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 19 de abril de 2010, fls. 34, que consta nos autos do Processo n. 1501.07845/07,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NEIDE MARIA DA SILVA, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300018249, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 3º quinquênio, 01.10.2010 a 31.12.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5969 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 15 de abril de 2010, fls. 20, que consta nos autos do Processo n. 1501.04402/07,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NATALINA DE JESUS VIEIRA, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300003367, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/

SEDUC/Espigão do Oeste, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 5º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5970 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 23 de abril de 2010, fls. 25, que consta nos autos do Processo n. 1501.01475/07,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora GRAZIELA GONÇALVES DE SOUZA, Professor Nível III, Matrícula nº 300006027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão do Oeste, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 5º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5971 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 22 de abril de 2010, fls. 25, que consta nos autos do Processo n. 1501.02629/07,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NILCIA CIRO DA CUNHA SANTOS, Professor Nível III, Matrícula nº 300005110, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 5º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5972 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 19 de janeiro de 2010, fls.02, que consta nos autos do Processo n. 2201.01513/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ERMESON DE SOUZA NUNES, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300055863, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5973 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Requerimento de 01 de março de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05597/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUCIMAR DE FREITAS MAIA, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300043590, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria/CGAG/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5974 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 05 de abril de 2010, fls.02, que consta nos autos do Processo n. 2201.08911/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ANTONIO SALVIANO DE MATOS, Médico Veterinário, Matrícula nº 300053223, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 31.07.2010, 01.07.2011 a 31.07.2011, 01.07.2012 a 31.07.2012, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5975 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, Requerimento de 26 de abril de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.11321/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NEIVA ROSAS DE QUEIROZ, Agente de Polícia, Matrícula nº 300022758, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 31.07.2010, 01.01.2011 a 31.01.2011, 01.01.2012 a 31.01.2012, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5976 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 23 de fevereiro de 2010, fls. 27, que consta nos autos do Processo n. 1501.14168/05,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora KATIACILENE MEDEIROS DO NASCIMENTO ROSA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300022726, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,

lotada na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 31.07.2010, 01.01.2011 a 31.01.2011, 01.07.2011 a 31.07.2011, referente ao 3º quinquênio.
MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5977 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 14 de janeiro de 2010, fls. 22, que consta nos autos do Processo n. 1501.04837/2005,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor GILBERTO RODRIGUES CAMARGO, Agente de Polícia, Matrícula nº 300022627, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ji-Paraná, no período de 01.07.2010 a 31.07.2010, 01.07.2011 a 31.07.2011, 01.07.2012 a 31.07.2012, referente ao 3º quinquênio.
MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5978 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 23 de abril de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12390/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora IVANETE VITURINO CUNHA, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300021636, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 31.07.2010, 01.12.2010 a 31.12.2010, 01.02.2011 a 28.02.2011, referente ao 4º quinquênio.
MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5979 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 17 de fevereiro de 2010, fls. 31, que consta nos autos do Processo n. 2201.09309/07,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LAURENA MARIA DE MELO, Agente de Polícia, Matrícula nº 300022705, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 31.07.2010, 01.12.2010 a 31.12.2010, 01.12.2011 a 31.12.2011, referente ao 3º quinquênio.
MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5980 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 27 de abril de 2010, fls. 29, que consta nos autos do Processo n. 1501.14105/06,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOSÉ GOMES DE FREITAS, Auxiliar de Necropcia, Matrícula nº 300017022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 31.07.2010, 01.09.2010 a 30.09.2010, 01.11.2010 a 30.11.2010, referente ao 3º quinquênio.
MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5981 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Memorando n.50/PJE/PGE/10 de 05 de abril 2010, fls. 61, que consta nos autos do Processo n. 1501.02268/07,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LIVIA RENATA DE OLIVEIRA SILVA, Procurador do Estado, Matrícula nº 300037730, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado/PGE/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio.
MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5982/SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 07 de junho de 2010, fls. 29, que consta nos autos do Processo n. 1501.08787/06,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOÃO DUARTE MOREIRA, Professor Nível III, Matrícula nº 300023289, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 5º quinquênio.
MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 6021/SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando a solicitação contida, Requerimento de 24 de março de 2010, fls.19, que consta nos autos do Processo n. 2201/13595/07,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NEUMA ALVES DA ROCHA, Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300002063, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 5º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 6022/SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 29 de abril de 2010, fls.20 que consta nos autos do Processo n. 1501.16548/05,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOSÉ DE JESUS MATOS BANDEIRA, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300028241, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Rolim de Moura, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 2º quinquênio.
MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 6023/SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 17 de dezembro de 2009, fls.24 que consta nos autos do Processo n. 1501.11867/03,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora VERA LÚCIA DA SILVA SIMÕES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300019005, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Rolim de Moura, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 3º quinquênio.
MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 6024 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 19 de fevereiro de 2010, fls. 19, que consta nos autos do Processo n. 1501.06679/07,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora IZALTINA FEITOSA TEODORO, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300016859, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Espigão do Oeste, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 2º quinquênio.
MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 6025 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 14 de abril de 2010, fls. 19, que consta nos autos do Processo n. 2201.08277/2009,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº

68 de 9.12.92, a servidora ZILDA DE FÁTIMA MAXIMIANO, Auxiliar Serviços Saúde, Matrícula nº 300017304, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Colorado do Oeste, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 3º quinquênio.

OACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIANº 6026 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Requerimento de 19 de fevereiro de 2010, fls. 20, que consta nos autos do Processo n. 1501.16551/05,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor UELITON ALVES DE SOUZA, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300044515 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Cerejeiras, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIANº 6027 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Requerimento de 07 de abril de 2010, fls. 17, que consta nos autos do Processo n. 2201.38416/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor DIMAR LUIZ ZUCATELLI, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300018009, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Alvorada do Oeste, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIANº 6028 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Requerimento de 12 de abril de 2010, fls. 23, que consta nos autos do Processo n. 1501.08884/04,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor NILDSON CORTEZ PEREIRA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300007585, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Guajará-Mirim, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIANº 6029 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que

lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Requerimento de 01 de março de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.06023/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor IDELMAR NUNES DE ARAUJO, Técnico Administrativo Educacional N3, Matrícula nº 300001901, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.10.2010 a 31.12.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIANº 6030 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Requerimento de 23 de abril 2010, fls. 35, que consta nos autos do Processo n. 1501.01254/07,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NELIONILCE DE OLIVEIRA DO CARMO SÓRIA, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300046599, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado/PGE/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIANº 6031/SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Requerimento de 12 de fevereiro de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13092/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ANTONIO CARLOS FERREIRA, Auxiliar de Serviços Fiscais, Matrícula nº 300000859, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Cacoal, no período de 01.07.2010 a 31.07.2010, 01.10.2010 a 31.10.2010, 01.12.2010 a 31.12.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIANº 6032/SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Requerimento de 25 de janeiro de 2010, fls. 14, que consta nos autos do Processo n. 2201.21430/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ANTONIA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300003787, pertencente

ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Ji-Paraná, no período de 01.07.2010 a 31.08.2010, 01.10.2010 a 31.10.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIANº 6033/SEAD 04 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, Requerimento de 27 de abril de 2010, fls. 19, que consta nos autos do Processo n. 1501.03917/06,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ERLÂNDIA SILVEIRA MUNIZ, Professor Nível III, Matrícula nº 300027269, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIANº 6034/SEAD 04 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, Requerimento de 26 de abril de 2010, fls. 44, que consta nos autos do Processo n. 2201.06983/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora WANDERLÉIA APARECIDA SOUZA DE BRITO, Professor Nível III, Matrícula nº 300018703, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Epigão do Oeste, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIANº 6035 /SEAD 30 JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando o Despacho de 29.06.2010, fls. 28, que consta nos autos do Processo n. 1501.01392/06,

RESOLVE:

Retificar, na portaria n. 3571/SEAD, de 12.05.2006, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora EDILENE CHAGAS DE OLIVEIRA, Técnico em Previdência, matrícula nº 300033643, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON, lotada no Corpo de Bombeiro Militar/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 2.5.2006 a 30.07.2006, referente ao 2º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 2.5.2006 a 30.07.2006, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 5914 /SEAD 28 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o requerimento de 31.03.2010, fls.04, decreto que cessou a cedência do servidor a SEAGRI e Parecer/ASSEJUR/IDARON, de 15.06.2010, que consta nos autos do processo n.2201/12966/2010,

R E S O L V E:

REMOVER, a partir de 01.07.2010 da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/IDARON/Porto Velho para Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária/SEAGRI/ Porto Velho, o servidor JULIO CESAR ROCHA PERES, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Matrícula n. 300044798, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N.5983/SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e Considerando despacho da Secretária de Estado da Educação às fls.23 (verso), Memo. 244/2010/ADM/REN/SEDUC de 21.6.2010, constante de fls. 25 e Término da Prorrogação da Licença sem vencimento n.11331/SEAD, de 23.11.2006, conforme consta no processo n.2201/08061/2010,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir 24.06.2010, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a servidora MARIA APARECIDA RONDÃO, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula n. 300018338, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N. 5984/SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 07 de junho de 2010 as fls. 14, que consta nos autos, do Processo n. 1501.07427/2007,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 1.6.2010, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora MARIA RAIMUNDA NOMINATO, ocupante do cargo de Técnica em Comunicação Social, matrícula nº 300015055, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Administração-SEAD/Porto Velho-RO.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 5985/SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, Requerimento de 24 de maio de 2010 as fls. 02, que consta nos autos, do Processo n. 01.2201.06580-00/2010,

R E S O L V E:

Retificar, na portaria nº 5762/SEAD de 23.6.2010, que Prorrogou Licença Sem Vencimento, a partir de 1.8.2010, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora IVONETE DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula nº 300025235, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Rolim de Moura-RO.

ONDE SE LÊ:

...lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Rolim de Moura-RO,

LEIA-SE:

...lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Ariquemes-RO.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 5986/SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 22 de março de 2010 as fls. 02, que consta nos autos, do Processo n. 01.2201.08634-00/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.8.2010, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora MARINA ELENICE MARIANO, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300038380, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Alta Floresta-RO.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 5988/SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de março de 2010 as fls. 02, que consta nos autos, do Processo n. 01.2201.13794-00/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 6.3.2010, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor RICARDO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, matrícula n. 300018498, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Administração-SEAD/Porto Velho-RO.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 5844 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 565/GAB/CGAG/2010,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 4553/SEAD de 26.5.2010, que DISPENSOU, a Gratificação de Atividade Específica, da servidora TARCEMA ERSE GONÇALVES, Agente Administrativo, matrícula n. 300077537, lotada na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-território Federal de Rondônia.

Onde se Lê: a partir de 1.5.2010,
Leia-se: a partir de 17.5.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 5845 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 779/10/COAFI/GAB/SEDES,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a partir de 1.6.2010, a Gratificação de Atividade Específica, das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado do Desenvolvimento econômico e Social, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-território Federal de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
ADEMARINA LIMA DE OLIVEIRA	AG.ADM.	300080325
Mª DE NAZARE DOS S. FERREIRA	AG.PORTARIA	300071716

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 5846 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 513/GAFP/FOPAG/2010,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 5558/SEAD de 8.5.2009, que SUSPENDEU, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor IRENILSON NERIZ MELO, Matrícula nº 300014935, lotado na Secretaria de Estado da Administração, no período de 1.3.2009 a 30.3.2009, ficando para ser usufruída em época oportuna.

Onde se Lê: referente ao exercício de 2009.
Leia-se: referente ao exercício de 2008.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 5848 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005,

Considerando, que o requerente foi aprovado no concurso público para provimento de vagas no cargo de Agente Penitenciário, sendo convocado para participar do curso de formação, através do Edital n. 46/GDRH/SEAD, de 5.2.2010, as fls. 12 a 13, nos termos do Artigo 12, da Lei Complementar n. 76/93; e

Considerando, o Requerimento datado de 8.3.2010, de folha 2 e manifestação da GDRH/SEAD de fls. 16/19, nos autos do processo n. 01.2201.06442.00.2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica para o cargo de Agente Penitenciário, sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo, a partir de 26.2.2010 a 15.4.2010, ao servidor JUNNIEL VENTORIN PAULINO, ocupante do cargo de Socio-Educador, matrícula n. 300093596, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º O estágio probatório do servidor não estável, ficará suspenso durante o período de afastamento.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 5849 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005,

Considerando que o requerente foi aprovado no concurso público para provimento de vagas no cargo de Policial Militar, sendo convocado para participar do curso de formação, através do Edital n. 519/GDRH/SEAD, de 15.12.2009, as fls. 4 a 5, nos termos do Artigo 12, da Lei Complementar n. 76/93; e

Considerando o Requerimento datado de 30.3.2010, de folha 02 e manifestação da GDRH/SEAD de folhas 18/20, nos autos do processo n. 01.2201.08496.00.2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica para o cargo de Policial Militar, sem vencimento do cargo efetivo, a partir de 11.1.2010, ao servidor JOELARAUJO DAS CHAGAS JUNIOR, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N2, matrícula n. 300057459, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 5850 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005,

Considerando, que o requerente foi aprovado no concurso público para provimento de vagas no cargo de Agente de Polícia, sendo convocado para participar do curso de formação, através do Edital n. 001/2009/SEDEC/PC/CONSUPOL, de 21.10.2009, as fls.4 a 8, nos termos do Artigo 12, da Lei Complementar n. 76/93; e

Considerando, o Requerimento datado de 26.4.2010, de folha 2 e manifestação da GDRH/SEAD de fls. 20/22, nos autos do processo n. 01.2201.10527.00.2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica para o cargo de Agente de Polícia, sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo, a partir de 19.4.2010 a 26.6.2010, a servidora JOICE CRISTINA BRITO DE LIMA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 300087714, pertencente ao Quadro Permanente de

Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho.

Art. 2º O estágio probatório do servidor não estável, ficará suspenso durante o período de afastamento.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 5851 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005,

Considerando, que o requerente foi aprovado no concurso público para provimento de vagas no cargo de Agente de Polícia, sendo convocado para participar do curso de formação, através do Edital n. 001/2009/SEDEC/PC/CONSUPOL, de 21.10.2009, as fls.12 a 14, nos termos do Artigo 12, da Lei Complementar n. 76/93; e

Considerando, o Requerimento datado de 13.4.2010, de folha 2 e manifestação da GDRH/SEAD de fls. 15/17, nos autos do processo n. 01.2201.09578.00.2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica para o cargo de Agente de Polícia, sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo, a partir de 19.4.2010 a 26.6.2010, a servidora NILCILEIA DE QUEIROZ BRAGADO, ocupante do cargo de Sócio-Educador, matrícula n. 300088096, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho.

Art. 2º O estágio probatório do servidor não estável, ficará suspenso durante o período de afastamento.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 5852 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005,

Considerando, que o requerente foi aprovado no concurso público para provimento de vagas no cargo de Agente de Polícia, sendo convocado para participar do curso de formação, através do Edital n. 001/2009/SEDEC/PC/CONSUPOL, de 21.10.2009, as fls.13 a 15, nos termos do Artigo 12, da Lei Complementar n. 76/93; e

Considerando, o Requerimento datado de 9.4.2010, de folha 2 e manifestação da GDRH/SEAD de fls. 16/18, nos autos do processo n. 01.2201.09217.00.2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica para o cargo de Agente de Polícia, sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo, a partir de 19.4.2010 a 26.6.2010, ao servidor VINICIUS BERNARDI NUNES, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 300089705, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Vilhena.

Art. 2º O estágio probatório do servidor não estável, ficará suspenso durante o período de afastamento.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 5853 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005,

Considerando, que o requerente foi aprovado no concurso público para provimento de vagas no cargo de Agente de Polícia, sendo convocado para participar do curso de formação, através do Edital n. 001/2009/SEDEC/PC/CONSUPOL, de 21.10.2009, as fls.14 a 16, nos termos do Artigo 12, da Lei Complementar n. 76/93; e

Considerando, o Requerimento datado de 23.4.2010, de folha 2 e manifestação da GDRH/SEAD de fls. 17/19, nos autos do processo n. 01.2201.10465.00.2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica para o cargo de Agente de Polícia, sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo, a partir de 19.4.2010 a 26.6.2010, ao servidor RAILDO SANTOS DELMONDES, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 300087351, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ariquemes.

Art. 2º O estágio probatório do servidor não estável, ficará suspenso durante o período de afastamento.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 5854 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005,

Considerando, que o requerente foi aprovado no concurso público para provimento de vagas no cargo de Datiloscopista Policial, sendo convocado para participar do curso de formação, através do Edital n. 001/2009/SEDEC/PC/CONSUPOL, de 21.10.2009, as fls.13 a 14, nos termos do Artigo 12, da Lei Complementar n. 76/93; e

Considerando, o Requerimento datado de 12.4.2010, de folha 2 e manifestação da GDRH/SEAD de fls. 15/17, nos autos do processo n. 01.2201.09514.00.2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica para o cargo de Datiloscopista Policial, sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo, a partir de 19.4.2010 a 26.6.2010, ao servidor MARCELO GONZAGA LELLIS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 300037921, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 5855 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005,

Considerando, que o requerente foi aprovado no concurso público para provimento de vagas no cargo de Agente de Polícia, sendo convocado para

participar do curso de formação, através do Edital n. 001/2009/SESDEC/PC/CONSUPOL, de 21.10.2009, as fls.10 a 14, nos termos do Artigo 12, da Lei Complementar n. 76/93; e

Considerando, o Requerimento datado de 28.4.2010, de folha 18 e manifestação da GDRH/SEAD de fls. 15/17, nos autos do processo n. 01.2201.09512.00.2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica para o cargo de Agente de Polícia, sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo, a partir de 19.4.2010 a 26.6.2010, a servidora FABIA KATELINE FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 300087350, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho.

Art. 2º O estágio probatório do servidor não estável, ficará suspenso durante o período de afastamento.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 5856 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 01.2201.01225.00.2010, Considerando o Requerimento datado de 20.4.2010, as fls 21.

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 2521/SEAD de 24.3.2010, que Concedeu Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica para o cargo de Policial Militar, a partir de 11.01.2010, ao servidor JEOVÁ DO CARMO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional Nível I, Matrícula n. 300072007, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Onde se Lê: sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo,

Leia-se:sem vencimento do cargo efetivo.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 5857 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n. 01.2201.18527.00.2009, Considerando Parecer n. 653/PCDS/PGE/2010, de 20.5.2010, as fls. 67 e 68 dos autos.

RESOLVE:

Conceder Licença para desempenho de Mandato Classista, a face a eleição do Sindicato dos Trabalhadores no Poder Executivo Estado de Rondônia - SINTRAER, referente ao Triênio 2009/2012, no período de 1.6.2009 a 30.5.2012, com base no Artigo 20, § 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
LOTAÇÃO		
MIRTES FEITOSA DE SOUZA	AUX.ATIV.ADM	300016175

SEAD
PAULO CESAR DE PEREIRA DURAN ADMINISTRADOR 300005601
SESAU
DAVID MARIANO DA SILVA AUX.SERV.GERAIS 300044631
SESAU
LANS DORFF JOSE G. DOS SANTOS AUX.ATIV.ADM 300007894
SESAU

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 5858 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n. 01.2201.01611.00.2009,

RESOLVE:

CONCEDER, o gozo de férias a servidora JOCILEIDE GUEDES GUARIBANO, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300044044, lotada na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria, no período de 11.9.2010 a 30.9.2010, referente ao exercício de 2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 5859 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n. 01.2201.12425.00.2010,

Considerando a Declaração as fls. 5.

RESOLVE:

Prorrogar Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2(dois) anos, a partir de 2.6.2010, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora JULIETA FRANÇA DOS ANJOS, Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 300034513, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Administração/SEAD.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 5902 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 022/SEAD/2010,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor ASTROGILDO AMORIM, Matrícula nº 300009385, para responder pelo Protocolo, da Secretaria de Estado da Administração, em virtude das Férias regulamentares referente ao exercício de 2010, no período de 1.7.2010 a 30.7.2010 do servidor RAIMUNDO NONATO ARAUJO MAIA, Matrícula nº 300000584.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 5905 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 593/GAB/CGAG/2010, Considerando a Portaria n. 711/SEAD, de 25.1.2010, que Suspendeu o gozo de férias, referente ao exercício de 2010, do período de 1.6.2010 a 30.6.2010,

RESOLVE:

REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora JOCILEIDE GUEDES GUARIBANO, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300044044, lotada na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria, para o período de 11.8.2010 a 30.8.2010, referente ao exercício de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 6097 /SEAD 2 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 050/EDV/GRH/SEAD/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 17.6.2010, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora MARIA DO SOCORRO TRAJANO CARVALHO, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300015107, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 6098 /SEAD 2 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 519/GAFP/FOPAG/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 1.6.2010, a Gratificação de Atividade Específica, ao servidor ROBERTO CARLOS DA COSTA PEREIRA, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula n. 300001834, lotado na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6036 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento doc.05134/2010, de 30.06.2010,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir 01.06.2010, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, a servidora EDNA IZABEL MANHABOSCO POQUIVQUI, Professor Nível III, Matrícula n. 300063430, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Machadinho do Oeste.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6037 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento doc.04810/2010, de 24.06.2010,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir 01.07.2010, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a servidora LAIR MIRANDA DA SILVA, Professor Nível III, Matrícula n. 300013050, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Santa Luzia do Oeste.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 6038 /SEAD 30 DE
JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento doc.04982/2010, de 29.06.2010,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir 23.06.2010, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, o servidor SEBASTIÃO CORDEIRO RIBEIRO, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula n. 300029581, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 6039 /SEAD 30 DE
JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento doc.04830/2010, de 24.06.2010,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir 01.07.2010, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora MARIA IVONETE TIMOTEO DA SILVA, Professor Nível III, Matrícula n. 300026656, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Alvorada do Oeste.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 6040 /SEAD 30 DE
JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento n.04956/2010, de 28.06.2010, e Ofício n.1928/GAB/SEAS, de 22.06.2010,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 01.07.2010 do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP para Secretaria de Estado de Assistência Social/SEAS/Porto Velho, a servidora JULIANA SOUZA CLOSS CORREIA, Nutricionista, Matrícula n. 300036471, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 6070 /SEAD 30 DE
JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento n.04831/2010, de 24.06.2010, e Ofício n.674/GAB/PRES/FHEMERON, de 22.06.2010,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 01.07.2010 do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP para Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Rolim de Moura, a servidora NEOLI MARIA VALACHESKI KIST, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300056001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 6088/SEAD 02 DE
JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

RESOLVE:

LOCALIZAR, a partir de 23.06.2010 na Secretaria de Estado de Administração/SEAD, a servidora EDNA XAVIER DA SILVA, Engenheiro, Matrícula SIAPE n. 694599, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotada na Coordenadoria Geral Patrimônio Imobiliário/CGPI/Porto Velho.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 6087/SEAD 02 DE
JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 18 de maio de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12748/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOSE SERGIO CAMPOS, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300023987, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio, 01.12.2011 a 31.12.2011, 01.01.2012 a 31.01.2012, 01.12.2012 a 31.12.2012, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 5885 /SEAD 25 DE
JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Processo n. 01.2201.12570.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora EDNA TRINDADE MELLO MEDICI, Terapeuta Ocupacional, Matrícula n. 300093914, lotada no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 25.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 5886 /SEAD 25 DE
JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Processo n. 01.2201.12880.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor PAULO JOSE GIROLDI, Farmacêutico Bioquímico, Matrícula n. 300062449, lotado na Sorologia/Hormônio/Biologia Médica, do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 23.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 5888 /SEAD 25 DE
JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n. 01.2201.12870.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor LEANDRO BORGES MARTIGNAGO, Enfermeiro, Matrícula n. 300094132, lotado no setor de Enfermagem, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 29.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 5889 /SEAD 25 DE
JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n. 01.2201.12870.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora MARIA GRACIETE DE MAGALHAES ARAUJO, Enfermeiro, Matrícula n. 300034939, lotada no setor de Enfermagem, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 20.3.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 5890 /SEAD 25 DE
JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n. 01.2201.12870.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de

3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora NAYANA SANTANA SOARES, Enfermeiro, Matrícula n. 300096278, lotada no setor de Enfermagem, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 14.4.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 5891 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n. 01.2201.12870.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor JACSON BARBOSA DE OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300096912, lotado no setor de Triagem, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 27.4.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 5892 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n. 01.2201.12870.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora ROSANGELA SOUZA DO NASCIMENTO, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300096280, lotada no setor de Triagem, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 14.4.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 5893 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n. 01.2201.12870.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora SELMA SOARES DA SILVA, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300096910, lotada no setor de Triagem, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 29.4.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 5894 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n. 01.2201.12870.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora DANIELLY CRISTINA DA SILVA SOMBRA, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300038893, lotada no setor de Coleta, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.3.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 5895 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n. 01.2201.12870.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora EDSSANDRA PAIXAO NASCIMENTO, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300096266, lotada no setor de Coleta, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 16.4.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 5896 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n. 01.2201.12870.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO, Farmacêutico Bioquímico, Matrícula n. 300094120, lotado na Agência Transfusional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 26.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 5897 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n. 01.2201.12870.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo

nacional, ao servidor BRUNO ROCHA DOS SANTOS, Biomédico, Matrícula n. 300093662, lotado na Sorologia, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 29.10.2009 a 2.11.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 5898 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n. 01.2201.12870.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor BRUNO ROCHA DOS SANTOS, Biomédico, Matrícula n. 300093662, lotado na Sorologia, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 5899 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n. 01.2201.12870.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora WALQUIRIA LIMA DE ALMEIDA, Farmacêutico Bioquímico, Matrícula n. 300094144, lotada na Sorologia, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 27.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 5900 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n. 01.2201.12870.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora GREICIANY CHANATO FURTUOSO, Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300096272, lotada na Agência Transfusional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 19.4.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 5901 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n. 01.2201.12870.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora JOSE HELIO RIBEIRO CAVALCANTE, Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300096275, lotado na Agencia Transfusional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 20.4.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 5887 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Processo n. 01.2201.13728.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora LUZIANE DE SOUZA SANTOS, Muntor, Matrícula n. 300095034, lotada na Unidade de Internação Feminina da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 25.2.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5953 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1962/GAB/SEAS/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Assistência Social-SEAS, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 JURANDIR DA COSTA LOPES	300043709	08

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5954 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta e conforme consta o Ofício nº 1110/GAB/SEPLAN/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de

Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 FRANCISCADA COSTA SALES	300062586	40
2 IRENE DOS SANTOS RAFAEL	300070429	40
3 MARIA BEATRIZ COELHO DA SILVA	300062581	40
4 RAIMUNDA COLARES COIMBRA	300062584	40

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5955 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta e conforme consta o Ofício nº 1110/GAB/SEPLAN/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 FRANCISCA SOUZA VIEIRA	300001069	40

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5956 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta e conforme consta o Ofício nº 1109/GAB/SEPLAN/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 EDIVA MOTA	300043607	40

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5957 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta e conforme consta o Ofício nº 1109/GAB/SEPLAN/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 LUIZ CARLOS ANHES DE BRITO	300075641	40

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 5958 /SEAD 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 0403/10/CGAA,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 BENICIO FERREIRA DE QUEIROZ	300044076	40

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 6073 /SEAD 1 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 520/GAB/SECEL/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Cultura, do Esporte e Lazer, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 JOAO CANDIDO DAS C. NETO	300078569	40
2 MARIA DA CONCEICAO DE S. FERREIRA	300062337	40
3 ANTONIO CARLOS WANZELLER DOS SANTOS	300073947	40
4 LAZARO OLAlA SOUZA	300070788	40

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 6074 /SEAD 1 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 520/GAB/SECEL/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Cultura, do Esporte e Lazer, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA	300044327	40
2 MARIA DA CONCEICAO REIS LIMA	300001104	40
3 AUXILIADORA TEIXEIRA GRECIA LENA	300034279	40
4 IRLANDA MARIA MORAES NOVAES	300034188	40
5 JOACIL BRAGA BRANDAO	300002673	40

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6075 /SEAD 1 DE
JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 074/GEL/SECEL/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Cultura, do Esporte e Lazer, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 FRANCISCO CARLOS REINALDO DA FONSECA	300062515	40

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6076 /SEAD 1 DE
JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 074/GEL/SECEL/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Cultura, do Esporte e Lazer, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 CLEMILSON SIQUEIRA DA SILVA	300033941	40
2 WANJA SIMONE A. BARBOSA	300033989	40
3 SERGIO DE SA SOBREIRA	300006306	20
4 SERGIO DE SA SOBREIRA	300006305	20

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6077 /SEAD 1 DE
JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 0401/10/CGAA,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do

Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 RAIMUNDO GREGORIO DA SILVA	300000475	40

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6114 /SEAD 5 DE
JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 146/SS ADM/CRH/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Corpo de Bombeiros, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ALGEAN C. NASCIMENTO	300008087	40
2 ELIEZER COSTA DOS SANTOS	300009487	40
3 EDILENE CHAGAS DE OLIVEIRA	300033643	40
4 ELIZEU N. DE CARVALHO	300001532	40
5 ILDEVANDE BONFIM SILVA	300004438	40
6 IRENE APARECIDA MOREIRA	300052721	40
7 JESUS NAZARENO DOS S. VIDAL	300001777	40
8 JUVENARIA ALMEIDA DE SOUZA	300004244	40
9 LUIZA ALVES DA SILVA	300033967	40
10 MAGALHAES PINHEIRO SILVA	300001568	40
11 Mª DE FRANÇA MACIEL	300017447	40
12 MARIA PRICE RODRIGUES	300043499	40
13 MARIO CLEBER DA C. LOBATO	300002688	40
14 MEIRE JANE VELOSO SEQUIM	300032279	40
15 NELZA LUIZA COELHO	300017800	40
16 NERO BENTO DIAS	300022142	40
17 ORLI RODRIGUES DOS REIS	300017520	40
18 RAIMUNDA VIEIRA DE ARAUJO	300006514	40
19 SALY MORAIS	300004587	40
20 TEREZINHA FERREIRA C. DA SILVA	300006510	40
21 VILMA DE JESUS CARDOSO	300054084	40

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6115 /SEAD 5 DE
JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 0410/10/CGAA,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 FIRMINO JORGE DE BRITO	300064001	35
2 MANOEL LUCIANO BATISTA	300060837	35
3 MARIA DE FATIMA BATISTA	300086039	35
4 EDUARDO DE FRANCA	300062839	35

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 6071 /SEAD 1 DE
JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 390/GAB/CGE/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Controladoria Geral do Estado, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ADRIANA CORTEZ DE SOUZA	300043967	40
2 ALUIZIO PEREIRA NUNES	300001376	40
3 ANA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	300044074	40
4 ANANIAS ALVES FILHO	300002932	40
5 APARECIDA FERREIRA QUEIROZ MATOS	300016015	14
6 ARACY SILVA DE SOUZA PINHEIRO	300015176	40
7 BENEDITO PRESTES CHAGAS	300043700	20
8 CARLOS HENRIQUE DE JESUS L. DE SOUZA	300046898	38
9 CLAUDIO LAUREANO DE CARVALHO	300003105	40
10 CONCEIÇÃO HENRIQUE PRAIAS	300002360	40
11 CRISTOVÃO CEGOSA DE MOURA	300002633	20
12 DOMITILA ROCHA DE CASTRO	300014864	32
13 EDENEIDE DOS SANTOS	300034266	40
14 EDNADIR DANTAS SANTOS	300001074	28
15 EDNEIDE MAIA DA SILVA	300015684	32
16 ELIURDE LUCAS DA SILVA	300001847	40
17 ELVIS OCAMPO	300024491	20
18 ERENITA GALDEIA CARVALHO	300009033	10
19 EUNICE PEREZ DE HOLANDA	300011147	40
20 EUNICE AMORIM ARAÚJO	300002043	32
21 ISMAEL SOARES DE ALMEIDA	300001707	40
22 IVANILDE ALVES LAVÔR E SOUZA	300009119	30
23 JACY FERREIRA DA SILVA	300034195	40
24 JADER TERCEIRO DOS SANTOS	300010934	40
25 JANDIRA DE OLIVEIRA BARROS	300007944	10
26 JOÃO HENRIQUE LIMA	300034223	25

27 JOSE GILVAN SILVA DE LIMA	300024227	40
28 JOSILENE BARBOSA DA SILVA	300002925	40
29 JUCINEI QUEIROZ DE MIRANDA	300008116	40
30 JOSÉ RIBAMAR VIEIRA DE OLIVEIRA	300001593	40
31 LENI BARBOSA DA SILVA	300044185	40
32 LUCILEA ABÍLIO DA SILVA	300043585	40
33 LUIS ANTÔNIO MOURÃO DE MELO	300025423	40
34 LUIZ CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS	300021819	40
35 LUIZ SALUSTIANO FERREIRA DE MELO	300030570	40
36 LUZIA RODRIGUES SICSÚ	300043559	36
37 LUZINETE FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA	300043598	40
38 MANOEL NOGUEIRA DA SILVA PRIMO	300021079	40
39 MARA NALU FARINHAS ALDUNATE REIS	300014968	10
40 MARGARET DE SOUZA SANTOS	300046274	40
41 MARIA APARECIDA DAVES BREGENSE	300044148	40
42 MARIA ARAÚJO TORRES	300001852	12
43 MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	300001141	40
44 MARIA AUXILIADORA PEREIRA PANTOJA	300043774	30
45 MARIA SIMONE CACALAKIS	300044159	34
46 MARIA DO SOCORRO R. DO NASCIMENTO	300023334	40
47 MARIA ELEONEIDE DE LIMA DANTAS	300019744	40
48 MARIA ELIANA DE FREITAS BRAGA	300057338	12
49 MARIA GILDA TIMBÓ PASSOS	300043680	06
50 MARIA ZILDA RODRIGUES NUNES	300043470	20
51 MARIA HELENADA SILVA OLIVEIRA	300015184	40
52 MARIA INÊS DE CASTRO MELO	300026306	40
53 MARIA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA	300006978	40
54 NIVIA DURAN SERRA	300004798	40
55 OBERDAN VASCONCELOS DA SILVA	300057749	40
56 ODAIR SILVA PINTO	300005552	40
57 ODAIR NOGUEIRA DA SILVA	300043689	14
58 ODORVANO LOPES DE CARVALHO	300008800	38
59 OLAVO ANANIAS DE JESUS	300002137	40
60 PEDRO FERREIRA NETO	300002242	22
61 REGINEUZA MARIA ROCHA DE SOUZA	300014868	16
62 RICARDINA FERREIRA DO NASCIMENTO	300043523	40
63 ROBSON VIEIRA DA SILVA	300016209	32
64 ROBSON DE OLIVEIRA CORREA LIMA	300044233	20
65 ROSILANE DE LOURDES VIEIRA DA SILVA	300014813	40
66 ROSENILDO COSTA DA SILVA	300044061	40
67 ROSILDA LEAL DE OLIVEIRA	300017401	14
68 ROSILEA DE OLIVEIRA LIMA	300016075	40
69 ROSILENE SOUZA GUIMARÃES	300043495	40
70 RUTH SAMPAIO ARAÚJO	300014967	16
71 SETEMBRINO OLIVEIRA FILHO	300044176	40
72 SOLANGE DE SOUZA PEREIRA	300016035	40
73 TÂNIA MARIA COLOSSI DANIEL	300008601	30
74 WALDENIRA CAMELO DE MENEZES	300043561	40
75 WANDERLÊIA CARPINA FARIAS	300046897	30
76 ZULEIKA MEIRELES DA SILVA	300034193	20

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 6072 /SEAD 1 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 390/GAB/CGE/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Controladoria Geral do Estado, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ARIOLINA DE LIMA OLIVEIRA	300042416	20
2 ELIANA ANGELA MORAES ARAÚJO	300000526	16
3 FLAVIO FERREIRA DE SOUZA	300000162	40
4 HERCILIA FONSECA MARQUES	300070500	10
5 JOÃO SOARES FILHO	300055442	40
6 JUCYRANA MAGALHÃES ACÁCIA AMORIM	300064450	12
7 LEONDINA DE OLIVEIRA BRAGA	300066082	32

8 MARCOS ANTONIO PAIXÃO	300057546	32
9 MARIA APARECIDA LIMA SILVA	300050345	21
10 MARIA AUXILIADORA VIEIRA LEMOS	300042414	40
11 MARIA DAS GRAÇAS PASCOAL	300000169	40
12 MARIA LUCINEIDE G. C. DE OLIVEIRA	300000502	40
13 VALDERNILSON DE SOUZA MEDEIROS	300049950	31
14 WANDERLEY DOS SANTOS	300000498	40

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6116 /SEAD 5 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 307/GAB/CGE/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Controladoria Geral do Estado, referente ao mês de maio/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
01 MARIA APARECIDA DAVES BREGENSE	300044148	40

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 5951 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 3239/GGRH/SESAU/2010 e Ofício nº 186/GRH/GAB/CEMETRON/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, referente ao mês de maio/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 CARLOS ALBERTO ALMEIDA BATISTA	300006042	40
2 LILIAN DA COSTA DUARTE	300068744	24
3 SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS	300093893	24
4 ENEDINA DA SILVA ARAÚJO	300044668	24
5 ELY PARDO COIMBRA	300008089	24
6 CELUTA CARVALHO BRASIL	300022327	12
7 ZORAILDE BARRETO DE FREITAS	300011771	24
8 VANESSA CARLA DE MIRANDA	300015688	12
9 PERPETUA RODRIGUES COELHO	300012043	24
10 FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS	300014931	36
11 ARIMAR VALE DE ASSIS	300010665	40
12 PAULO PRESTES DA SILVA	300043537	36

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 5952 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 3239/GGRH/SESAU/2010 e Ofício nº 186/GRH/GAB/CEMETRON/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotadas no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, referente ao mês de maio/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ISRAEL VASQUES LOPES	300059413	40
2 GETULIO REBOUCAS MACHADO	300046785	36
3 RAIMUNDO GOMES DA SILVA FILHO	300058201	40

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 6017 /SEAD 5 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 712/GAB/PRESID/FHEMERON/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 BRUNO ROCHA DOS SANTOS	300093662	32
2 DORVELY SALAZAR DA SILVA	300043718	40
3 ERNANDES DIAS BRITO	300049879	24



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de Faturamento

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

4 EVANDRO GUALBERTO DUARTE	300044583	24
5 FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO AGUIAR	300068587	36
6 FRANCISCA CARNEIRO DE SOUZA LIMA	300011076	40
7 FRANCISCA FRANCOLINA DA SILVA	300009943	40
8 HELAINE ESTEFES DE F. SIQUEIRA	300043893	40
9 LEONIR DOS SANTOS VIEIRA	300068589	28
10 MARCOS AUDAIR BARTELS	300073237	06
11 MARIA DA FONSECA GODOI	300017523	40
12 MARIA ROZILDA DO NASCIMENTO	300022460	40
13 ROGERIO SAVIO BORGES DA SILVA	300002002	06

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 6018 /SEAD 5 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 712/GAB/PRESID/FHEMERON/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 CLEMENTE RIBEIRO CANTANHEDE	300053023	40
2 JOSELINDA LOUZEIRO DO NASCIMENTO	300048544	40
3 MARIA DO ROSARIO DA ROCHA	300046786	40

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

IPERON

ATO Nº 18 IPERON/GOV-RO, de 07/07/2010 ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432, de 13.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008,

RESOLVE:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) **JEUSONIAS ALVES DE FRANCA**, ocupante do Cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula n.º **300003623**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 40, § 1º, II da C.F. de 1988**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador do Estado de Rondônia

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente do IPERON

ATO Nº 19/IPERON/GOV-RO, de 07/07/2010 ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432, de 13.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008,

RESOLVE:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) **WALMIR DE AMORIM**, ocupante do Cargo **Auditor Fiscal**, Referência Salarial **C Classe ESPECIAL**, matrícula n.º **300010749**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 40, § 1º, III, "A" da CF, c/c Art. 6º da EC nº 41/2003**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador do Estado de Rondônia

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente do IPERON

ATO Nº 20 IPERON/GOV-RO, de 07/07/2010 ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432, de 13.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008,

RESOLVE:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) **LUIZA SOARES LACERDA**, ocupante do Cargo **Prof Nivel I**, matrícula n.º **300014134**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 40, § 1º, inciso I, da**

CF de 1988, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador do Estado de Rondônia

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente do IPERON

ATO Nº 21 IPERON/GOV-RO, de 07/07/2010

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432, de 13.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008,

RESOLVE:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) **GENARO RODRIGUES DE FREITAS**, ocupante do Cargo **Tecnico Administrativo- Educacional N1**, matrícula n.º **300004657**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 40, § 1º, II da C.F. de 1988**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador do Estado de Rondônia

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente do IPERON

Secretaria de Saúde

AGEVISA

PORTARIA Nº 301/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho, 01 de julho de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **ANTONIO FERREIRA CARDOSO** um Suprimento de Fundos, a Título de adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSOS

Programação	Projeto Atividade	Nota Empenho	Elemento Despesa	Valor
1015	2944	0302	339039	R\$ 1.000,00
Total	2944	0301	339030	R\$ 1.000,00

Art. 2º - A finalidade do adiantamento será através do Elemento de Despesa nº 339039, para cobrir despesas com serviços de terceiros, pessoa jurídica, com aquisição de material de consumo, para suprir as necessidades da Gerência Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica, confecção de apostilas, encadernações, confecção de faixas, xerox coloridas, confecção de banner. E no Elemento de Despesa nº 339030, para cobrir as despesas de aquisição de pilhas alcalinas, lanternas, cartuchos, filtro de linha, extensão, lâmpada para data show, cabos para equipamentos e outros materiais de pequena monta.

Art. 3º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá a disposição do Decreto nº 10851, de 29 de Dezembro de 2003.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Art. 5º - O Serviço de contabilidade (CG/CGE) efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Nome da Suprido: **ANTONIO FERREIRA CARDOSO**
CPF: 245.439.851-68
Matrícula: 30005800
Lotação: Agente atividade Administrativa

MIRLENE MORAES DE SOUZA
Respondendo pela Direção Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 300/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 01 de julho de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **NATANAEL DA COSTA ARRUDA** um Suprimento de Fundos, a Título de adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSOS

Programação	Projeto Atividade	Nota Empenho	Elemento Despesa	Valor
1015	2944	00303	339039	R\$ 2.000,00
Total				R\$ 2.000,00

Art. 2º - A finalidade do adiantamento será através do Elemento de Despesa nº 339039, para cobrir as despesas com serviços de terceiros, pessoa jurídica, com confecção de material gráfico, confecção de faixas, banner e outros serviços de pequena monta.

Art. 3º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá a disposição do Decreto nº 10851, de 29 de Dezembro de 2003.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Art. 5º - O Serviço de contabilidade (CG/CGE) efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Nome da Suprido: **NATANAEL DA COSTA ARRUDA**
CPF: 207.701.111-49

Matrícula: 300060859

Lotação: Biomédico

MIRLENE MORAES DE SOUZA

Respondendo pela Direção Geral da AGEVISA-RO

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04/2008**

ADITANTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE DE RONDONIA - AGEVISA-RO e RH SERVIÇOS E CONSULTORIA E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA

DO OBJETO: Alteração das Cláusulas Quarta, Quinta e Sétima.

DO PRAZO: Fica prorrogado prazo de vigência do Contrato nº 04/2008/AGEVISA-RO por mais 03 (três) meses contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARAGRAFO ÚNICO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DO PROCESSO: 01-1734.-00205-00/2007

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

NOTA DE CRÉDITO: 2010NC000221

NOTA DE EMPENHO: 2010NE00298 em 24/06/2010

FONTE DE RECURSO: 100

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

DA ASSINATURA: 24/06/2010

ASSINAM:

MIRLENE MORAES DE SOUZA – Respondendo pela Direção Geral da AGEVISA-RO

ANTÔNIO MARCOS SOARES SILVA – Representante legal

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2010.

MIRLENE MORAES DE SOUZA
Respondendo pela Direção Geral da AGEVISA-RO

CETAS

EDITAL N. 036/CETAS/SESAU, DE 07 DE JULHO DE 2010.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, **resolve prorrogar** o período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado que objetiva a contratação de **Serviço de Instrutoria** para a execução do Módulo II do Curso Técnico em Enfermagem – TE, **até o dia 16/07/2010**, conforme Edital N. 035/CETAS/SESAU, de 22 de junho de 2010.

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições	24/06 a 16/07/2010
Análise de currículos e títulos	19 a 22/07/2010
Divulgação do resultado final	23/07/2010
Prazo para entrega dos recursos	26 e 27/07/2010
Homologação do resultado final	30/07/2010

Porto Velho-RO, 07 de julho de 2010.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

Secretaria de Educação

PORTARIA N. 0865/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 28 de junho de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º. Convalidar os atos praticados nos anos anteriores, pelos servidores, a seguir relacionados, por município, do órgão de atuação intermediária e colegiada do Sistema Estadual de Educação, de escolas urbanas e rurais da rede pública estadual, que possuem ou não unidades executoras e/ou não recenseadas, a receberem o Suprimento de Fundos em regime de adiantamento, proveniente do Proafi e normal do Estado, destinados para o custeio, manutenção e desenvolvimento de ensino:

Porto Velho- RO:

Marcos Antônio Barros de Souza, matrícula n. 300063533, diretor da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drummond de Andrade, localizada em Porto Velho - RO, (2009).

Cacoal – RO:

Noel Ramos de Campos, matrícula n. 300025347, coordenador da Educação Escolar Indígena (2008);

Alvorada do Oeste – RO:

Rosângela Sebben, matrícula n. 300027545, representante de Ensino (2009).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IRANYFREIREBENTO
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 0863/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 30 de junho de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir Marcos Meireles Fonseca e Silva, matrícula n. 300006308, por Ironete Gonçalves Santos, matrícula n. 300024426; e Rebeca Maria Passos da Silva, matrícula n. 300013753, por Sandra Regina Bezerra Correia, matrícula n. 300024957, membros da Comissão instituída através da Portaria n. 0891/09-GAB/Seduc, de 23.6.2008, publicada no Diário Oficial n. 1272, de 26.6.2009, destinada a certificar os recibos, bem como assinar relatórios, referentes à prestação de serviços de locação de imóvel, onde funciona a Representação de Ensino de Porto Velho, situada na avenida Júlio de Castilho, n. 501, Centro, Porto Velho – RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IRANYFREIREBENTO
Secretária de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Portaria n.º 047/10-GAB/SESDEC
Porto Velho/RO, 06 de julho de 2010.

Outorga da Comenda “Governador Jorge Teixeira de Oliveira”

O **Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no Decreto n.º 10.493 de 13 de maio de 2003 e, de acordo com suas atribuições legais confere a Comenda “Governador JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA” ao Policial Militar abaixo relacionado, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a Comenda “Governador Jorge Teixeira de Oliveira” por ter prestado relevantes serviços à Segurança Pública do Estado de Rondônia, o seguinte Policial Militar:

1. Jânio **Henrique** de Carvalho Braga – 2º SGT PM RE: 2944-6

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 06 de julho de 2010.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

LAUDA N.º 079/GAB/SESDEC, de 05.07.2010

RETIFICAÇÃO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1.º, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000, e considerando o Ofício n.º 182/2010/ACADEPOL, de 02.07.2010;

RESOLVE:

RETIFICAR o Edital de Divulgação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 1519, de 29 de junho de 2010, do Concurso Público da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para os Cargos de Nível Superior e Nível Médio da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao Edital n.º 001/2009-SESDEC/PC/CONSUPOL, de 21 de outubro de 2009:

ONDE SE LÊ:
MATRICULADOS E APROVADOS – AÇÃO JUDICIAL – MANDADO DE SEGURANÇA

Inscrição	Candidato	Cargo	Média Concurso	Média Acadepol	Média Final	Processo
689.132-2	Mara Neves Polletti	Escrivã de Polícia	8,100	9,300	8,700	00028291920108220000

LEIA-SE:
MATRICULADOS E APROVADOS – AÇÃO JUDICIAL – MANDADO DE SEGURANÇA

Inscrição	Candidato	Cargo	Média Concurso	Média Acadepol	Média Final	Processo
689.132-2	Mara Neves Polletti	Escrivã de Polícia	6,750	9,300	8,025	00028291920108220000

Porto Velho/RO, 05 de julho de 2010.

EVILÁSIO SILVA SENA REIS
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Polícia Civil

PORTARIANº 169/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 22 de junho de 2010.

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, IV, da Lei Complementar n.º 76/93, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei n.º 239, de 22.12.2000, bem como art. 50, § 2º, da Lei complementar n.º 76/93, e considerando teor do Of. n.º 162/2010/CONSUPOL/PC/RO, de 21/06/2010.

R E S O L V E:

CONVERTER EM MULTA a punição contida da Portaria n.º 371/GAB/COR/PC/RO, de 07/10/2009, que suspendeu por 16 (dezesesseis) dias o servidor **JOSÉ VALNEY CALIXTO DE OLIVEIRA**, devidamente qualificado nos autos do PAD n.º 026/2009/CEPA/COR/PC/RO, de 13/04/2009, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia. A penalidade será cumprida a partir da ciência do servidor.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral de Polícia Civil/RO

PORTARIANº 170/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 22 de junho de 2010.

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar n.º 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar n.º 239, de 22.12.00 e, considerando teor do Ofício n.º 266/2010/LV/DRPC/ARQ, de 15/06/2010, e anexos.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores **Bel. Claudionor Soares Muniz**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula n.º 300059684, **Paulo Nizer**, Agente de Polícia, classe especial, matrícula n.º 300060097, o qual, segundo consta da documentação susomencionada, no dia 22/02/2010, aproximadamente 21:50 horas, conforme autos do IPL n.º 75/2010/2ªDP/ARQ/PC/RO, utilizando-se de uma motocicleta, dirigida pelo servidor e em conjunto com o Policial Militar Wandemário Lira Brito, abordaram a vítima Everson Barbosa, momento em que o policial militar teria efetuado diversos disparos de arma de fogo, dos quais quatro atingiram a vítima, sendo estes, nas costas, nádegas, perna esquerda e abdômen, causando-lhe lesões descritas no laudo de exame de corpo delito, deixando-o paraplégico, de modo que assim agindo, em tese, incorreria na transgressão dos incisos V (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial), **do art. 38, V** (incontinência pública e conduta escandalosa na repartição), **art. 52**, todos da **Lei Complementar n.º 76/93**. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal publicando esta portaria no diário oficial de Rondônia e CITANDO de tudo, desde o início o servidor acusado.

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída ao servidor **SINEIDE MARTINS**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula n.º 300060097, o qual, segundo consta da documentação susomencionada, no dia 22/02/2010, aproximadamente 21:50 horas, conforme autos do IPL n.º 75/2010/2ªDP/ARQ/PC/RO, utilizando-se de uma motocicleta, dirigida pelo servidor e em conjunto com o Policial Militar Wandemário Lira Brito, abordaram a vítima Everson Barbosa, momento em que o policial militar teria efetuado diversos disparos de arma de fogo, dos quais quatro atingiram a vítima, sendo estes, nas costas, nádegas, perna esquerda e abdômen, causando-lhe lesões descritas no laudo de exame de corpo delito, deixando-o paraplégico, de modo que assim agindo, em tese, incorreria na transgressão dos incisos V (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial), **do art. 38, V** (incontinência pública e conduta escandalosa na repartição), **art. 52**, todos da **Lei Complementar n.º 76/93**. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal publicando esta portaria no diário oficial de Rondônia e CITANDO de tudo, desde o início o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 173/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 01 de julho de 2010.

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar n.º 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar n.º 239, de 22.12.2000 e, considerando teor da Sindicância Administrativa n.º 023/2010/SPA/COR/PC/RO, de 07/04/2010, e anexos.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores **Bel. Pedro Rates Gomes Neto**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula n.º 300015207, **Marcos Antônio Neves**, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula n.º 300017551, **Aguida Maria de Vasconcelos Oliveira**, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula n.º 300017833, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída ao servidor **HERMESOM MOTA OLIVEIRA**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula n.º 300056571, o qual, segundo consta da documentação susomencionada, no dia 27/03/2010, teria se envolvido em um acidente de trânsito, o qual resultou em lesões e fraturas na vítima Marcus Felipe Vieira de Aragão, o servidor, segundo declarações, após o acidente ficou muito nervoso e tentou evadir-se do local, porém, com as avarias em seu veículo não obteve êxito, em seguida, com a chegada da Polícia Militar, que teria colocado-o no banco traseiro da viatura, pela segunda vez, àquele tentou evadir-se do local,

contudo, neste ínterim utilizando-se da viatura policial, sendo impedido pelos policiais militares que o contiveram e o algemaram, conduzindo-o à Central de Polícia, de forma que assim agindo, procedera de forma diversa daquela preconizada por esta Instituição, incorrendo, em tese, na transgressão disciplinar constante do inciso V (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial), do art. 38, IX (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública), do art 39, V (incontinência pública e conduta escandalosa na repartição), do art 52, todos da Lei Complementar nº 76/93, devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia e CITANDO de tudo desde o início o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares

Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

RESOLUÇÃO N. 017/2010/CONSUPOL/PC/RO

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, Bel. Túlio Anderson Rodrigues da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso XIV do RI - CONSUPOL, alterado pelo Decreto 9.960, de 19.02.2001 e,

CONSIDERANDO a rejeição do reconhecimento do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA SEGURANÇA NA SOCIEDADE DEMOCRÁTICA como CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA, pelo RELATOR DO PLENO, Dr. JOÃO DIMAS DA SILVA, no PROCESSO N. 013/2010/CONSUPOL, na REUNIÃO ORDINÁRIA realizada da cidade de PORTO VELHO/RO, em data de 24.06.10, tendo como interessado SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA (Delegado de Polícia);

RESOLVE:

Artigo 1º - **JULGAR PELO IMPROVIMENTO DO RECONHECIMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA SEGURANÇA NA SOCIEDADE DEMOCRÁTICA** como **CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA**, objeto de análise do **PROCESSO N. 013/2010/CONSUPOL**, datado de 05.04.2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho (RO), 28 de junho de 2010.

Bel. **TÚLIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA**
Presidente do CONSUPOL

Bel. **MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI**
Secretário Executivo do CONSUPOL

Portaria nº 265/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 06 de julho de 2010.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o término do Curso de Formação de Policiais Cíveis ministrado pela Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao Concurso Público objeto do Edital n. 001/2009 - SESDEC/

PC/CONSUPOL, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

CONSIDERANDO a necessidade de unificar a data para a posse dos novos servidores, não culminando com prejuízo para os mesmos;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas as datas abaixo para a posse dos novos servidores:

- 1 - DELEGADO DE POLÍCIA - 26/07/2010
- 2 - PERITO CRIMINAL - 26/07/2010
- 3 - MÉDICO LEGISTA - 26/07/2010
- 4 - ODONTÓLOGO LEGAL - 26/07/2010
- 5 - ESCRIVÃO DE POLÍCIA - 27/07/2010
- 6 - AGENTE DE POLÍCIA - 28/07/2010
- 7 - DATILOSCOPISTA POLICIAL - 29/07/2010
- 8 - TÉCNICO EM NECRÓPSIA - 29/07/2010
- 9 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 29/07/2010
- 10 - AGENTE DE CRIMINALÍSTICA - 29/07/2010

Art. 2º - A posse será realizada na sede da Direção Geral da Polícia Civil, na Av. Farquar esquina com a Av. Carlos Gomes, Centro.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TÚLIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA
Diretor Geral da Polícia Civil

Polícia Militar

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1515.00039-00/2010 que foi dispensada a licitação para a aquisição de Peças para Motocicletas, objetivando fornecer condições para a Companhia Independente de Policiamento de Trânsito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em favor da empresa: **DIAS & SOUZA - COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA**, no valor total de **R\$ 7.800,85** (Sete mil e oitocentos reais e oitenta e cinco centavos) conforme quadro comparativo de preços e Parecer Jurídico n.º 059/ASSEJUR/FUMRESPOM/SESDEC. Porto Velho, RO, 24 de Junho de 2010. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

EVILASIO SILVA SENA JUNIOR
Presidente FUMRESPOM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1515.00037-00/2010 que foi dispensada a licitação para a aquisição de Televisores LCD, objetivando fornecer condições para a Companhia Independente de Policiamento de Trânsito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em favor da empresa: **COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no valor total de **R\$ 2.400,00** (Dois mil Quatrocentos reais) conforme quadro comparativo de preços e Parecer Jurídico n.º 060 /ASSEJUR/

FUMRESPOM/SESDEC. Porto Velho, RO, 24 de Junho de 2010. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

EVILASIO SILVA SENA JUNIOR
Presidente FUMRESPOM

ERRATA

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM torna público aos interessados, considerando os autos do Processo Administrativo nº 1515.00011-00/2010.

CORRIGE, em parte o teor do Aviso de Homologação de Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 1515.00011-00/2010 em favor da empresa E. Lopes e Cia LTDA., publicada no diário oficial nº 1469 de 14 de Abril de 2010m, fls. 025.

Onde se lê:

No valor total de **R\$ 2.682,39** (Dois Mil Seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos)...

Leia-se:

No valor total de **R\$ 2.682,35** (Dois mil Seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)...

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

EVILASIO SILVA SENA JUNIOR
Presidente FUMRESPOM

DETRAN

Portaria 1747/GAB/DETRAN-RO Em:09.06.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos; **Considerando** a CI nº. 1607/DIPES/GRH/DETRAN-RO, de 08.06.10;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal do DETRAN/RO, cujo período de fruição fora designado para o mês de **JUNHO/2010**, reservando-lhe o gozo para outra data oportuna:

CADASTRO	SERVIDOR	REGIME	PERÍODO	NOVO P. GOZO
300035500	Pedro Augusto Gomes Tavares	Estadário/DETRAN	2009/2010	A MARCAR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 1963/GAB/DETRAN-RO Em:01.07.2010.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando a CI 472/LIB. VEÍCULOS/DETRAN, de 30.06.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, a servidora **CLAUDINETE DE JESUS P. DA COSTA**, Cad. 300072961, a emitir e assinar Termos de Liberação de Veículos, na Seção de Veículos Apreendidos da Coordenadoria de Registro Nacional de Infrações de Trânsito-RENAINF.

Art. 2º - **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº1409, de 07.05.2010, que autorizava a servidora Izabel Cristina V. da Silva a assinar Termos de Liberação de Veículos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 1965/GAB/DETRAN/RO Em:01.07.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007; e,

Considerando os termos da Resolução nº 074/98 - CONTRAN e Portaria nº 047/99 - DENATRAN; **Considerando-se** a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia; **Considerando** o disposto no Ofício nº 609/99 - DENATRAN, de 04 de maio de 1999, e; **Considerando** o que consta no Processo Administrativo nº. **15.011/2009**- DETRAN-RO, de 08.12.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR**, até o dia 31.12.2010, a Empresa **ALVES & EVANGELISTA LTDA - ME**, estabelecida com o nome fantasia **SALIM AUTO ESCOLA**, inscrita no CNPJ/MF 11.301.072/0001-95, para atuar no Município de Presidente Médici/RO. Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores mencionado no **caput** deste artigo, classifica-se como categoria **"A/B"** (Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 1966/GAB/DETRAN/RO Em:01.07.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007; e,

Considerando os termos da Resolução nº 074/98 - CONTRAN e Portaria nº 047/99 - DENATRAN; **Considerando-se** a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia; **Considerando** o disposto no Ofício nº 609/99 - DENATRAN, de 04 de maio de 1999, e; **Considerando** o que consta no Processo Administrativo nº. **2321/2010**- DETRAN-RO, de 25.02.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR**, até o dia 31.12.2010, a Empresa **JAMES E GUIMARAES LTDA**, estabelecida com o nome fantasia **MARIAA**, inscrita no CNPJ/MF 11.943.587/0001-99, para atuar no Município de Porto Velho/RO.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores mencionado no **caput** deste artigo, classifica-se como categoria **"A/B"** (Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 1976/GAB/DETRAN/RO Em:02.07.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 773/SEDSUP/2010 de 30.06.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **7493/2010**– DETRAN/RO, de 23.04.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servi-

dores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia. Ministro Andreazza, São Felipe, Parecis, Alto Alegre dos Parecis**, com o objetivo de aplicar exame prático de direção veicular nos municípios acima citados, no período de 09.07 à 29.07.2010:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Eduardo Lourenço Dias	300075781	Cacoal
Iolanda Onoraida de Oliveira	300066219	Cacoal
Marilda Hotz Pschiski Lemes	300046391	Cacoal

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 1989/GAB/DETRAN/RO Em:05.07.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando o Despacho nº. 770/2010/DEHMET/DETRAN-RO e o Despacho da Direção Geral, constantes respectivamente as folhas 16/17 dos autos do Processo Administrativo n. **13.740/2009** de 12.11.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** o nome do condutor **CÉSAR RAMOS** da Portaria nº. 441/GAB/DETRAN/RO de 22.02.2007, que suspendeu pelo período de 12 (doze) meses, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores relacionados na portaria, por infração comprovada aos artigos indicados, do CTB.

Art. 2º - **DETERMINAR** à Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET que, através de seu setor próprio adote as providências cabíveis, procedendo-se os registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 1998/GAB/DETRAN/RO Em:06.07.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando as CI 2005, 2006, 2007, 2011/GRH/DETRAN-RO/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com os artigos 59 e 61 da CLT, e artigo 7º, inciso XVI, da CF/88, adicional pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CADASTRO	REGIME	LEGISLAÇÃO	MÊS	HORAS
ADONIAS RODRIGUES DE DEUS	300072676	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	32
ADRIANO ESCOBAR CORDEIRO	300088284	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	15
ALCY RAMOS	300058809	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	34
ALUISIO GOMES DO AMARAL FILHO	300035470	Celestista	CLT	JUNHO	26
AMARILDO RIBEIRO	300035656	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	30
ANA PAULA LOPES COELHO	300035673	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	34
ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS	300072741	Estatutário	1.638/2006	MAIO	40
ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA SANTOS	300072741	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	34
ANTONIO FEITOSA DE ARAUJO	300077660	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	24
CARLOS GREGORIO CUNHA DA SILVA	300075778	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	19
CRISTIANO ESTEVÃO CABRAL	300073128	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	30
DANIEL DUARTE FERNANDES	300093101	Estatutário	1.638/2006	MAIO	40
DANIEL DUARTE FERNANDES	300093101	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	34
DANIEL GONÇALVES DOS SANTOS	300094043	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	15
DANIEL PEREIRA ESCUDEIRO	300072373	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	30
DEBORA MACHADO SANTOS	300072588	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	34
DENIZ FERNANDO BELINO	300073212	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	30
DEODECLER MEDIAN GUERRA	300092695	Estatutário	1.638/2006	MAIO	40
DEODECLER MEDIAN GUERRA	300092695	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	34
DEUSA ALVES DO NASCIMENTO	300072433	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	20
DIONES CEZAR PEREIRA FUENTES	300072608	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	34
DJALMA ALVES JUNIOR	300072910	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	30
DLEITON JADERSON CAMPOS VIEIRA	300075427	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	32
ELIENAI PEREIRA DO NASCIMENTO	300092926	Estatutário	1.638/2006	MAIO	40
FABIO JOSE DE OLIVEIRA MONTEIRO	300097502	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	14
FERNANDO SARTO MELO COUTINHO FILHO	300072517	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	22
FRANCISCA SABLINA A. ALBUQUERQUE	300091133	Estatutário	1.638/2006	MAIO	40
GILMAR ANTUNES PEREIRA	300072446	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	30
GUSTAVO SANTOS BENTES DA SILVA	300082199	Estatutário	1.638/2006	MAIO	40
GUSTAVO SANTOS BENTES DA SILVA	300082199	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	34
HELLEN CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS FLORENCIO	300091961	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	12
ILDEMAR FONSECA PACHECO JUNIOR	300089380	Estatutário	1.638/2006	MAIO	40
ILDEMAR FONSECA PACHECO JUNIOR	300089380	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	34
IREMAR TORRES LIMA	300075788	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	22
JACKSON JOE MAIA SOARES	300035490	Celestista	CLT	JUNHO	34
JANNIANNY KELLY DE OLIVEIRA LOBO	300078145	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	30
JERRY ADRIANE NOBRE SANTOS	300035634	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	34
JOÃO BATISTA NUNES ROSA	300075506	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	34
JOHNNY JOSE MARECA	300072603	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	14
JORLANDE ALVES PEREIRA	300089359	Estatutário	1.638/2006	JUNHO	20

JOSÉ ANTONIO MOREIRA DE ALMEIDA 1.638/2006	300085060	Estatutário	MAIO	40
JOSÉ ANTONIO MOREIRA DE ALMEIDA	300085060	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 34
JOSEMAR BRAGA RODRIGUES	300073103	Estatutário	1.638/2006	MARÇO 35
JOSIANE PINTO DUARTE	300088113	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 30
JOSUÉ DA SILVA ARZA	300072951	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 34
JOSUÉ MATEUS BALBINO	300093954	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 34
JULIANA SOARES DE SOUZA	300091957	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 31
JULIO CESAR FERREIRA	300072960	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 34
JULIO CESAR RAPOSO DE FRANÇA	300092831	Estatutário	1.638/2006	MAIO 34
JUSCELIA NUNES DOS SANTOS	300078141	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 34
KARLA REJANE FALCIONE SILVA	300072919	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 30
KLEANE PANTOJA GORGÔNIO	300072958	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 2
LADY LAISE AZEVEDO MACEDO	300073922	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 28
LAUDELINE DE OLIVEIRA GAMA	300092890	Estatutário	1.638/2006	MAIO 21
LEANDRO LUIZ VIEIRA ALVES	300090325	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 34
LISIANDE NOGUEIRA SILVA	300097409	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 34
LUIS ANTONIO RODRIGUES	300075771	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 14
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	300035609	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 34
LUIZ GILFREDO BORET	300035601	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 34
LUIZ GILFREDO BORETH	300035601	Estatutário	1.638/2006	MAIO 40
MARCEMILIA DE ARAUJO RIBEIRO	300073671	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 26
MARCOS SILVA DA COSTA	300072383	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 34
MARIA AUGUSTA CORDEIRO DE LIMA	300091791	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 12
MARINA MEIKO SAKI	300072965	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 34
MARLY MARA AZEVEDO LIMA	300035510	Celestista	CLT	JUNHO 34
ONESIO VIANA OLIVEIRA	300082210	Estatutário	1.638/2006	MAIO 33
PATRICIA GONÇALVES PENEDO	300089364	Estatutário	1.638/2006	MAIO 40
PATRICIA GONÇALVES PENEDO	300089364	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 34
PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO	300064692	Federal	8112/90	JUNHO 32
QUEILA SILVA DE OLIVEIRA	300091134	Estatutário	1.638/2006	MAIO 40
QUEILA SILVA DE OLIVEIRA	300091134	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 34
RENAN GOMES DE LIMA	300082196	Estatutário	1.638/2006	MAIO 40
RENAN GOMES DE LIMA	300082196	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 34
RICARDO PURPER RIBEIRO	300072739	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 13
SAMIA DE LIMA ALMEIDA	300035684	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 34
SANDRO CHEFRE SCHEFFER	300075830	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 34
SHIGUEO MARU	300078725	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 14
SIMEJORGE JESUS MAIA	300094085	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 34
TERESA SUINKA DE CAMPOS	300035714	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 34
TOBIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR	300088182	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 34
UILIAN AMORIM DOS SANTOS	300073387	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 32
VALDEREIS FATIMAR. DE SOUZA	300035542	Celestista	CLT	JUNHO 34
VICTOR EMMANOEL ALENCAR SILVEIRA	300092246	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 32
VITOR ALEXANDRE NAPOLEÃO REIS	300089412	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 34
WALTER RONALDO MOUZINHO G. JUNIOR	300073398	Estatutário	1.638/2006	JUNHO 26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
 PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 Elenilton Eler
 Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 1999/GAB/DETRAN-RO Em:06.07.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando a CI n. 145/2ªCPSAD/COR/DETRAN de 02.07.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 22.07.2010, o prazo legal estabelecido pelo art. 195, da LCE n.º 68, de 09.12.1992, para conclusão dos trabalhos referentes à **Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2010/2ªCPSAD/DETRAN-RO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2000/GAB/DETRAN-RO Em:06.07.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando a CI n. 146/2ªCPSAD/COR/DETRAN de 02.07.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 22.07.2010, o prazo legal estabelecido pelo art. 195, da LCE n.º 68, de 09.12.1992, para conclusão dos trabalhos referentes à **Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2010/2ªCPSAD/DETRAN-RO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2010

CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MAKEW'S – Construções, Comércio e Representações LTD - EPP, CNPJ nº 09.343.962/0001-18.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para proceder a **construção de cobertura da rampa e de todo o pátio do setor de vistoria da CIRETRAN de Porto Velho.**

PROCESSO Nº. 780/2010.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias corridos a partir da Ordem de Serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ 188.148,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 1152006181100310970000, elemento de despesa 449051, nota de empenho 2010NE01875, de 01.06.2010.

ASSINAM:

ELENILTON ELER – Diretor Geral do DETRAN/RO

MANOEL DAS GRAÇAS SILVA – Sócio Administrador/Contratada

Visto: Saulo Rogério de Souza – Procurador Geral – DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ELENILTON ELER

Diretor Geral DETRAN/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2010

CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LORDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTD - EPP, CNPJ nº 11.029.244/0001-13.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para proceder a **Construção da Sede da CIRETRAN do Município de Corumbiara.**

PROCESSO Nº. 756/2010.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias corridos a partir da Ordem de Serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ 466.450,74.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 15200618100310970000, Elemento de Despesa: 449051, Nota de Empenho 2010NE01874, de 01.06.2010.

ELENILTON ELER – Diretor Geral do DETRAN/RO

ERNANE CORREA DOMINGUES – Sócio Administrador/Contratada

Visto: Saulo Rogério de Souza – Procurador Geral – DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ELENILTON ELER

Diretor Geral DETRAN/RO.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO n. 020/2007

DISTRATANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E NILTO ANTÔNIO FARIA, CPF/MF n.º 617.047.842-04.

DO OBJETO: DISTRATO do Contrato de Locação de Imóvel nº. 020/2007, firmado em 23.08.2007, Aditivado em 14.07.2008 e 20.08.2009, que tem como objeto a locação do imóvel situado à Av. Guarani, n.º 4465, Bairro Centro, conforme laudo de descrições realizado pela Comissão de Locação de Imóveis do DETRAN/RO de fls. 17 e 18, e nos termos da Proposta de fls. 05 e 06, localizado no Município de Cabixi - RO; Conforme Declaração de Propriedade, livre de ônus e quaisquer dívidas, pelo Locador, em favor do Locatário, para instalação da CIRETRAN do DETRAN/RO, no Município, com afeitos a contar de 31.03.2010.

PROCESSO N.º 4/2010.

DISTRATO: O DISTRATO aqui firmado estende-se a todas as cláusulas do **CONTRATO e TERMOS ADITIVOS**, assinados entre as partes, que será declarado extinto e sem nenhum efeito a partir da presente data, e, visando evitar futuros litígios e maiores ônus para ambas as partes, dão ampla, geral e recíproca quitação com respeito a todos os direitos e ações que porventura venham a caber a ambas, comprometendo-se em nada mais reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer juízo, instância ou tribunal dando-se por cumpridas todas as obrigações contratuais assumidas.

ASSINAM:

ELENILTON ELER – Diretor Geral do DETRAN/RO

NILTO ANTONIO FARIA – Locatário

Visto: Saulo Rogério de Souza – Procurador Geral do DETRAN/RO.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2010

CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E A EMPRESA S. G. SERVIÇOS LTD - EPP, CNPJ nº 01.597.923/0001-35.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para proceder a **Construção da Sede da CIRETRAN do Município de Novo Horizonte.**

PROCESSO Nº. 1186/2010.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias corridos a partir da Ordem de Serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ 508.378,95.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 15200618100310970000, Elemento de Despesa: 449051, Nota de Empenho 2010NE01915, de 02.06.2010.

ELENILTON ELER – Diretor Geral do DETRAN/RO
CARLOS DA PAZ – Procurador/Contratada
Visto: Saulo Rogério de Souza – Procurador Geral – DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ELENILTON ELER

Diretor Geral DETRAN/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2010

CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA CRISTALINA LTDA, CNPJ nº. 05.255.390/0001-64.

DO OBJETO: Aquisição de forma parcelada de 180 cargas de gás de cozinha de 13 Kg.

PROCESSO Nº. 3.486/2010.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses ou até exaurirem-se os quantitativos contratados, a partir da data da assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.020,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 152004122101522810000, elemento de despesa 339030, nota de empenho 2010NE01563, de 04.05.2010.

ASSINAM:

ELNILTON ELER – Diretor Geral do DETRAN/RO
SUELY OLIVEIRA RODRIGUES – Sócia Administradora/Contratada

VISTO: SAULO ROGÉRIO DE SOUZA – Procurador Geral do DETRAN/RO.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ELENILTON ELER

Diretor Geral DETRAN/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2010

CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E A EMPRESA PRIMO INFORMÁTICA E SOFTWARE, CNPJ nº. 04.488.792/0001-46.

DO OBJETO: a aquisição equipamentos de informática (listados no item 01 do Termo de Referência, Multifuncional laser monocromático), conforme especificações técnicas abaixo.

PROCESSO Nº. 1274/2010.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura até o término da garantia do objeto, que se iniciará na data do seu recebimento definitivo.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.400,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 152006181100326170000, elemento de despesa 449052, nota de empenho 2010NE02118, de 21.06.2010.

ASSINAM:

ELNILTON ELER – Diretor Geral do DETRAN/RO
WILMAR PRIMÃO FILHO – Sócio Administrador/Contratada

VISTO: SAULO ROGÉRIO DE SOUZA – Procurador Geral do DETRAN/RO.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ELENILTON ELER

Diretor Geral DETRAN/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2010

CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E A EMPRESA Bh Link Tonner Serviço e Comércio Ltda-ME, CNPJ nº. 06.373.876/0001-60.

DO OBJETO: a aquisição equipamentos de informática (listados nos itens 02 e 03 do Termo de Referência, 12 notebooks e 12 mochilas para notebook), conforme especificações técnicas abaixo.

PROCESSO Nº. 1274/2010.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura até o término da garantia do objeto, que se iniciará na data do seu recebimento definitivo.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.296,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 152006181100326170000, elemento de despesa 449052, nota de empenho 2010NE02119, de 21.06.2010.

ASSINAM:

ELNILTON ELER – Diretor Geral do DETRAN/RO
EDVALDO PIRES DE JESUS – Sócio Administrador/Contratada

VISTO: SAULO ROGÉRIO DE SOUZA – Procurador Geral do DETRAN/RO.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ELENILTON ELER

Diretor Geral DETRAN/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2010

CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MAQ-SERVICE Serviços Contínuos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.491.125/0001-20.

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de forma contínua, de limpeza e conservação incluindo o fornecimento de todo o material de consumo e equipamentos necessários, nos prédios do DETRAN-RO (sede), Coordenadoria Metropolitana de Trânsito-COMETRAN e no prédio localizado na Av. Lauro Sodré, todos no Município de Porto Velho/RO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência Básico do Edital.

PROCESSO Nº. 2.643/2010.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.

VALOR: R\$ 27.876,00, mensais, totalizando R\$ 334.512,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 1520.04.122.1015.2281, elemento de despesa 3390.39.00. Empenho inicial conforme Nota de Empenho 2010NE02173, de 25.06.2010.

ASSINAM:

ELENILTON ELER – Diretor Geral do DETRAN/RO
JOSÉ MIGUEL SAUD MORHEB – Sócio Gerente/Contratada

Visto – SAULO ROGÉRIO DE SOUZA – Procurador Geral DETRAN/RO.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ELENILTON ELER

Diretor Geral DETRAN/RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2009

ADITANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA e MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA COSTA, CPF/MF nº. 350.958.732-49.

DO OBJETO ORIGINÁRIO: locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Av. Airton Senna, s/nº. , com descrição conforme Proposta de Locação de fl. 09, 013 a 022, localizado no Município de Candeias do Jamari - RO; livre de ônus e quaisquer dívidas, pelo Locador, em favor do DETRAN/RO, para instalação da CIRETRAN no Município.

PROCESSO Nº. 7/2010.

ALTERAÇÕES: O valor mensal da Locação passa

a ser de R\$ 1.750,39, nos termos do Despacho nº. 154/2010, da Divisão de Contabilidade do DETRAN/RO, fl. 129. Prazo de vigência da locação fica prorrogado pelo período de 01 ano, passando a vigorar de 01.06.2010 a 31.05.2011.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Programa de Trabalho: 15200412201522810000, II – Natureza da Despesa: 399036, notas de empenho inicial 2010NE00013, de 04.01.2010.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

ELENILTON ELER – Diretor Geral do DETRAN/RO
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA COSTA-Proprietária/Locador

VISTO: SAULO ROGÉRIO DE SOUZA – Procurador Geral do DETRAN/RO.

Publique-se no Diário Oficial

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO- CONTRATO nº. 052/2009

ADITANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MADEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTD - EPP, CNPJ nº 09.632187/0001-10.

OBJETO ORIGINÁRIO: Construção da Sede da CIRETRAN do Município de Alto Paraíso.

PROCESSO Nº. 9755/2009, Volumes I a XIII.

ALTERAÇÃO: Fica autorizada a supressão e os acréscimos de serviços adicionais nos termos da Planilha Orçamentária da Coordenadoria de Engenharia do DETRAN/RO, de fls.4.378 a 4.390. Pela inclusão ora consignada, o valor do CONTRATO passa a ser acrescido em menos de 25 % do valor inicial atualizado, com um incremento de R\$ 40.139,44, nos termos do Despacho nº. 141/2010 da Divisão de Contabilidade/DETRAN/RO, fl.4.395. O prazo de execução e entrega da obra fica prorrogado pelo período de 30 dias corridos, a partir de 09.06.2010.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 152006181100310970000, Elemento de Despesa 449051, Nota de Empenho 2010NE01890, de 01.06.2010.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

ELENILTON ELER – Diretor Geral do DETRAN/RO
CLEIBE ALVES DE ALMEIDA – Procurador/Contratada

Visto: Saulo Rogério de Souza – Procurador Geral – DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ELENILTON ELER

Diretor Geral DETRAN/RO.

(Republicação por Erro Material)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2009

ADITANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E A EMPRESA RIGNA COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 07.520.013/0001-30.

PROCESSO Nº. 944/2009.

DO OBJETO ORIGINÁRIO: aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento e instalação pela CONTRATADA, de 01 (um) elevador de passageiros com capacidade mínima de 300 kg ou 04 (quatro) pessoas, para atender a Coordenadoria de Engenharia – DETRAN/RO, especificados e quantificados na forma descrita no Anexo I, que passa a ser partes integrante deste Contrato, juntamente com o Edital e documentos atinentes a este instrumento, bem como a garantia dos equipamentos.

ALTERAÇÕES:

Fica autorizado o incremento de serviços, nos termos da Planilha da Coordenadoria de Engenharia do DETRAN/RO de fls. 157 a 162. Pela inclusão ora consignada, o valor do CONTRATO passa a ser acrescido em de 25 % do valor inicial atualizado, com um incremento de R\$ 12.284,00, passando o valor total atual do CONTRATO a ser de R\$ 80.784,00, nos termos do Despacho nº 311/2009, da Divisão de Contabilidade do DETRAN/RO, fl. 165. Em consequência aos serviços adicionais fica prorrogado o prazo de entrega e instalação consignado na Cláusula Dez pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir de 16.12.2009.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 152006181100326170000, elemento de despesa 449052, nota de empenho 2009NE04419, de 02.12.2009.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

JOAREZ JARDIM – Diretor Geral do DETRAN/RO
MARCONES PEREIRA DOS SANTOS – Diretor Comercial/Contratada
VISTO: SAULO ROGÉRIO DE SOUZA – Procurador Geral do DETRAN/RO.
Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOARES JARDIM
Diretor Geral DETRAN/RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO-CONTRATO nº. 054/2009

ADITANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E A EMPRESA CONSTRUTORABW LTD - EPP, CNPJ nº 10.752.410/0001-42.

OBJETO ORIGINÁRIO: Construção da Sede da CIRETRAN do Município de Buritis.

PROCESSO N.º 6.276/2009, Volumes I a X.

ALTERAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução e entrega da obra pelo período de 30 dias corridos, a partir de 09.06.2010.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

ELENILTON ELER – Diretor Geral do DETRAN/RO
ELPIDIO GALINDO DE BARROS – Sócio Administrador/Contratada
WALNEY COSTA – Sócio Administrador/Contratada
Visto: Saulo Rogério de Souza – Procurador Geral – DETRAN/RO
Publique-se no Diário Oficial do Estado
ELENILTON ELER
Diretor Geral DETRAN/RO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO-CONTRATO nº. 055/2009

ADITANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LORDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORALTD - EPP, CNPJ nº 11.029.244/0001-13.

OBJETO ORIGINÁRIO: Construção da Sede da CIRETRAN do Município de Seringueiras.

PROCESSO N.º 12.559/2009, Volumes I a IX.

ALTERAÇÃO: Ficam autorizados os acréscimos de serviços adicionais nos termos da Planilha Orçamentária da Coordenadoria de Engenharia do DETRAN/RO, de fls. 2.507 a 2.525.

Pela inclusão ora consignada, o valor do CONTRATO passa a ser acrescido em menos de 25 % do valor inicial atualizado, com um incremento de R\$ 5.059,51, nos termos do Despacho nº. 140/2010 da Divisão de Contabilidade/DETRAN/RO, fl. 2.528. O prazo de execução e entrega da obra fica prorrogado pelo período de 15 dias corridos, a partir de 09.06.2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 152006181100310970000, Elemento de Despesa 449051, Nota de Empenho 2010NE01931, de 07.06.2010.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

ELENILTON ELER – Diretor Geral do DETRAN/RO
CARLOS DA PAZ – Procurador/Contratada
Visto: Saulo Rogério de Souza – Procurador Geral – DETRAN/RO
Publique-se no Diário Oficial do Estado
ELENILTON ELER
Diretor Geral DETRAN/RO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO-CONTRATO nº. 057/2009

ADITANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E A EMPRESA TERRANORTE – TERRAPLENAGENS, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTD - EPP, CNPJ nº 07.857.703/0001-80.

OBJETO ORIGINÁRIO: Construção da Pista de Teste de Exame Prático Veicular do Município de Ji Paraná.

PROCESSO N.º 12256/2009, Volumes I a VI.

ALTERAÇÃO: Ficam autorizados os acréscimos de serviços adicionais nos termos da Planilha Orçamentária da Coordenadoria de Engenharia do DETRAN/RO, de fls. 2046 a 2082.

Pela inclusão ora consignada, o valor do CONTRATO passa a ser acrescido em menos de 25 % do valor inicial atualizado, com um incremento de R\$ 24.280,03, nos termos do Despacho nº. 153/2010 da Divisão de Contabilidade/DETRAN/RO, fl. 2086. O prazo de execução e entrega da obra constante na Cláusula Sétima do Contrato primitivo fica prorrogado pelo período de 30 dias corridos, a partir de 09.06.2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 152006181100310970000, Elemento de Despesa 449051, Nota de Empenho 2010NE01953, de 08.06.2010.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

ELENILTON ELER – Diretor Geral do DETRAN/RO
LUIZ ADOLFO PETINATI DOMENE – Sócio Administrador/Contratada
Visto: Saulo Rogério de Souza – Procurador Geral – DETRAN/RO
Publique-se no Diário Oficial do Estado
ELENILTON ELER
Diretor Geral DETRAN/RO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2009

ADITANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA e ROSIMERE QUEIROZ DO NASCIMENTO, CPF/MF nº. 438.176.832-53, Procurador A. LEITE CHAVES, CNPJ/MF nº. 10.655.575/0001-04.

DO OBJETO ORIGINÁRIO: locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Av. Av. Guanabara, nº. 2915, bairro Liberdade, com descrição conforme Proposta de Locação de fl. 18, 68 a 72, localizado no Município de Porto Velho - RO; conforme cópia de Contrato de Compromisso de Compra e Venda de fl. 60 a 62, em regularização junto a Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme cópias de documentos de fls. 29 a 59, livre de ônus e quaisquer dívidas, pelo Locador, em favor do DETRAN/RO, para instalação provisória de unidades do DETRAN/RO que funcionam no edifício Sede, por motivo de reforma.

PROCESSO N.º 45/2010.

ALTERAÇÕES: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 60 dias, passando a vigorar de

18.06.2010 até o dia 16.08.2010.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Programa de Trabalho: 152004122101522810000, II – Natureza da Despesa: 399039. Empenho inicial conforme Nota de Empenho 2010NE01985, de 10.06.2010.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

ELENILTON ELER – Diretor Geral do DETRAN/RO
A LEITE CHAVES /AMRILDO LEITE CHAVES- Procurador/Proprietário/Locador
VISTO: SAULO ROGÉRIO DE SOUZA – Procurador Geral do DETRAN/RO.
Publique-se no Diário Oficial do Estado
Elenilton Eler
Diretor Geral DETRAN/RO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO-CONTRATO nº. 058/2009

ADITANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E A EMPRESA FUHRMANN & CIA LTD, CNPJ nº 84.615.772/0001-28.

OBJETO ORIGINÁRIO: Construção da CIRETRAN do Município de Nova União.

PROCESSO N.º 9756/2009, Volumes I a X.

ALTERAÇÃO: Ficam autorizados os acréscimos de serviços adicionais nos termos da Planilha Orçamentária da Coordenadoria de Engenharia do DETRAN/RO, de fls. 3277 a 3278.

Pela inclusão ora consignada, o valor do CONTRATO passa a ser acrescido em menos de 25 % do valor inicial atualizado, com um incremento de R\$ 64.844,20, nos termos do Despacho nº. 171/2010 da Divisão de Contabilidade/DETRAN/RO, fl. 3272. O prazo de execução e entrega da obra fica prorrogado pelo período de 90 dias corridos, a partir de 16.06.2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 152006181100310970000, Elemento de Despesa 449051, Nota de Empenho 2010NE02001, de 11.06.2010.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

ELENILTON ELER – Diretor Geral do DETRAN/RO
ANTONIO JOSÉ FUHRMANN – Sócio Administrador/Contratada
Visto: Saulo Rogério de Souza – Procurador Geral – DETRAN/RO
Publique-se no Diário Oficial do Estado
ELENILTON ELER
Diretor Geral DETRAN/RO.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2007

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.

DO OBJETO ORIGINÁRIO: mútua cooperação dos participantes, como componentes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro- CTB, no sentido de, em conjunto com os demais órgãos e entidades do citado Sistema, promoverem o exercício das atividades previstas no art. 5º dessa mesma Lei, e mais especificamente quanto: a) ao cômputo dos pontos, por infração, no prontuário do infrator, nos termos do art. 259 do CTB; b) a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir conforme dispõe o art. 261 e parágrafos, do CTB; c) a regularidade do registro e do licenciamento anual de veículos, conforme determinam os artigos 128 e 131, §2º, do CTB, para tanto se efetuarão os procedimentos relativos à cobrança de multas aplicadas pela CONVENIENTE, além de outras

medidas cabíveis necessárias ao fiel e pleno cumprimento da legislação de trânsito em vigor, desde que pertinentes ao presente objeto. d) executar as medidas administrativas aplicadas pela CONVENIENTE.

PROCESSO Nº. 1067/2006.

ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência consignado na Cláusula Segunda do Convênio, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 08.06.2010 a 07.06.2011.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

ELENILTON ELER – Diretor Geral do DETRAN/RO
JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO – Prefeito Municipal
DEBORA VIDAL DE ALMEIDA SCHIMIDT – Secretário Municipal

VISTO: Saulo Rogério de Souza – Procurador Geral do DETRAN/RO.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ELENILTON ELER

Diretor Geral DETRAN/RO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 002/2007

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

DO OBJETO ORIGINÁRIO: mutua cooperação dos partícipes, como componentes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal n.º 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro- CTB, no sentido de, em conjunto com os demais órgãos e entidades do citado Sistema, promoverem o exercício das atividades previstas no art. 5º dessa mesma Lei, e mais especificamente quanto: a) ao cômputo dos pontos, por infração, no prontuário do infrator, nos termos do art. 259 do CTB; b) a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir conforme dispõe o art. 261 e parágrafos, do CTB;

c) a regularidade do registro e do licenciamento anual de veículos, conforme determinam os artigos 128 e 131, §2º, do CTB, para tanto se efetuarão os procedimentos relativos à cobrança de multas aplicadas pela CONVENIENTE, além de outras medidas cabíveis necessárias ao fiel e pleno cumprimento da legislação de trânsito em vigor, desde que pertinentes ao presente objeto. d) executar as medidas administrativas aplicadas pela CONVENIENTE.

PROCESSO Nº. 4192/2007.

ALTERAÇÕES: A Cláusula PRIMEIRA – DO OBJETO, passa a vigorar acrescida do seguinte:

“1.2. Fica atribuído à **SEMTRAN** e ao **DETRAN/RO**, o poder de exercitar, de forma cumulativa e com reserva de igual competência as atribuições descritas no inciso VI e IX do art. 24 e inciso V do art. 22, da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, no âmbito da circunscrição do Município e Distritos de Vilhena – RO. a) As infrações de competência do Município, quando realizadas pelo DETRAN/RO, deverão ser lavradas em Auto de Infração de Trânsito da **SEMTRAN**, fornecidos por esta; b) As infrações de competência do Estado, quando realizadas pela **SEMTRAN**, deverão ser lavradas em Auto de Infração de Trânsito do DETRAN/RO e, sendo o caso ainda de outras providências administrativas (Remoção, Retenção, Recolhimento de Documentos, etc...) estas, deverão ser lavradas em documento próprio denominado Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA, fornecidos pelo DETRAN/RO. c) O envio dos Autos de Infração de Trânsito entre os Órgãos atuadores deverá ocorrer, no máximo, em até 10 (dez) dias corridos, após sua lavratura, para que

se possa dar cumprimento às medidas legais inerentes, tais como, julgamento de consistência e regularidade, emissão e expedição das necessárias Notificações no prazo legal.”. Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 12 meses, passando a vigorar de 16.06.2010 a 15.06.2011.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

ELENILTON ELER – Diretor Geral do DETRAN/RO
JOSÉ LUIZ ROVER – Prefeito Municipal
AGENOR FRANCISCO DE CARVALHO – Secretário Municipal de Trânsito

VISTO: Saulo Rogério de Souza – Procurador Geral do DETRAN/RO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO- CONTRATO nº. 056/2009

ADITANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ELLOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTD - EPP, CNPJ nº 05.067.860/0001-66.

OBJETO ORIGINÁRIO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para proceder a **Construção da Sede da CIRETRAN do Município de Alto Alegre dos Parecis.**

PROCESSO Nº. 12.569/2009, Volumes I a VIII.

ALTERAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução e entrega da obra pelo período de 30 dias corridos, a partir de 24.06.2010.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

ELENILTON ELER – Diretor Geral do DETRAN/RO
RENATO MALTADA SILVA – Procurador/Contratada
Visto: Saulo Rogério de Souza – Procurador Geral – DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2010

ADITANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E A EMPRES COFISA COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº. 08.762.057/0001-30.

DO OBJETO ORIGINÁRIO: locação de 25 máquinas canceladoras, sem uso anterior, compreendendo assistência técnica e fornecimento de peças necessárias às manutenções, conforme especificações constantes do Termo de Referência: **PROCESSO** Nº. 14.691/2009.

ALTERAÇÕES: Fica acrescido no objeto do Contrato Primitivo, na Cláusula Primeira, na prestação de serviços de locação de máquinas canceladoras, a inclusão de mais 06 máquinas para atender às necessidades do DETRAN/RO conforme especificações constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e nos termos da Proposta da CONTRATADA. Serão instaladas nos Municípios de Ji Paraná, Rolim de Moura, Cacoal, Ariquemes, Vilhena e Porto Velho, com execução obedecendo o disposto na Cláusula Segunda do Contrato. Pela inclusão ora consignada, o valor do CONTRATO passa a ser acrescido em menos de 25 % do valor inicial atualizado, com um incremento de R\$ 219.600,00, passando o valor total atual do CONTRATO a ser de R\$ 1.134.600,00, nos termos do Despacho nº. 181/2010 da Divisão de Contabilidade de fl. 346.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 15200412210152690000, elemento de despesa 339039, nota de empenho inicial 2010NE02167, de 24.06.2010.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

ELENILTON ELER – Diretor Geral do DETRAN/RO
ISABEL DOS SANTOS – Sócia/Contratada.
VISTO: SAULO ROGÉRIO DE SOUZA – Procurador Geral/DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2010-DETRAN/RO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é **Aquisição de material impresso (etiqueta auto-adesiva, envelope de formulário de RENACH, capa processo administrativo)**, conforme pedido da Divisão de Almoxarifado/ DETRAN-RO, referente ao processo administrativo nº. 3.855/2010/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor das empresas: **REVPOL – COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 84.570.829/0001-10, vencedora do Item **01** no valor de **R\$ 60.800,00** (sessenta mil e oitocentos reais); **INDÚSTRIA GRÁFICA IMEDIATA LTDA**, CNPJ nº 08.755.013/0001-82, vencedora do Item **02** no valor de **R\$ 152.000,00** (cento e cinquenta e dois mil reais); **ANGULAR COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, CNPJ nº 07.640.861/0001-83, vencedora do Item **03** no valor de **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais). Assim, o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 238.000,00** (duzentos e trinta e oito mil reais). Porto Velho-RO, 07 de Julho de 2010. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

ELENILTON ELER

Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2010-DETRAN/RO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é **Aquisição de impressos (boletim de relatório de avarias e danos)**, conforme pedido da Divisão de Almoxarifado/DETRAN-RO, referente ao processo administrativo nº. 4.164/2010/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor das empresas: **GRÁFICA E EDITORA SÃO FRANCISCO LTDA-EPP**, CNPJ nº 02.747.476/0001-16, vencedora dos Itens, **01** no valor de **R\$ 2.370,00** (dois mil, trezentos e setenta reais), Item **02** no valor de **R\$ 2.184,00** (dois mil, cento e oitenta e quatro reais), perfazendo o valor total para a empresa de **R\$ 4.554,00** (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais); **GRAFIEL GRÁFICA E EDITORA LTDA**, CNPJ nº 05.772.603/0001-25, vencedora dos Itens **03** no valor de **R\$ 793,00** (setecentos e noventa e três reais), Item **04** no valor de **R\$ 793,00** (setecentos e noventa e três reais), perfazendo o valor total para a empresa de **R\$ 1.586,00** (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais). Assim, o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 6.140,00** (seis mil, cento e quarenta reais). Porto Velho-RO, 07 de Julho de 2010. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

ELENILTON ELER

Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010
(Processo n.º 5.265/2010)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010
PROCESSO Nº 5.265/2010
OBJETO: Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi considerado **DESERTO** o PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2010, formalizado pelo Processo Administrativo nº 5.265/2010/DETRAN-RO, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, vez que não foi constatada a presença de nenhuma empresa na sessão inaugural do r. certame. Porto Velho-RO, 06 de julho de 2010. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010-DETRAN/RO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é **Aquisição de Materiais de Expediente e Ensino (caneta, capa para encadernação, envelope, fita adesiva dupla e outros)**, conforme pedido da Gerência de Qualidade/DETRAN-RO, referente ao processo administrativo nº. 3.152/2010/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor das empresas: **MELO & SANTOS COM. IND. E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.148.666/0001-30, vencedora do Lote I no valor de **R\$ 4.080,00** (Quatro mil e oitenta reais); **CAPITAL DISTRIBUTORA DE PAPÉIS LTDA**, CNPJ nº 84.569.250/0001-37, vencedora do Lote II no valor de **R\$ 640,00** (Seiscentos e quarenta reais) e vencedora do Lote XI no valor de **R\$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais), perfazendo um valor total de **R\$ 8.440,00** (Oito mil quatrocentos e quarenta reais) e **E. CAMELO POSSIDONE - ME**, CNPJ Nº 04.138.334/0001-87, vencedora do Lote III no valor de **R\$ 251,40** (Duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), vencedora do Lote IV no valor de **R\$ 255,00** (Duzentos e cinquenta e cinco reais), vencedora do Lote V no valor de **R\$ 81,00** (oitenta e um reais), vencedora do Lote VI no valor de **R\$ 623,10** (seiscentos e vinte e três reais e dez centavos), vencedora do Lote VIII no valor de **R\$ 20.300,00** (Vinte mil e trezentos reais), vencedora do Lote IX no valor de **R\$ 519,10** (Quinhentos e dezenove reais e dez centavos), vencedora do Lote X no valor de **R\$ 437,18** (Quatrocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), vencedora do Lote XII no valor de **R\$ 935,00** (novecentos e trinta e cinco reais) e vencedora do Lote XIII no valor de **R\$ 290,00** (Duzentos e noventa reais), perfazendo um valor total de **R\$ 23.691,78** (Vinte e três mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos). Ressalta-se ainda que o Lote VII foi declarado **DESERTO** pelo Pregoeiro. Assim, o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 36.211,78** (Trinta e seis mil duzentos e onze reais e setenta e oito centavos). Porto Velho-RO, 05 de Julho de 2010. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

ELENILTON ELER
Diretor Geral do DETRAN/RO

SEJUS

SEC. EST. DE JUSTIÇA/SEJUS/FUPEN
Processo n.º 012111.00081-00/2010

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do **Fundo Penitenciário/ SEJUS** torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Técnico constante nos autos do Processo 012111.00081-00/2010 dando embasamento legal para, segundo os Termos do artigo 24 inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando: Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica em favor da empresa: **A.F.LOBATO-ME**, no valor de: **R\$ 7840,00 (Sete mil oitocentos e quarenta reais)**.

Porto Velho, 06 de Julho de 2010

Adamir Ferreira da Silva
Presidente do Fundo Penitenciário

PORTARIA Nº. 655 /GAB/SEJUS/2010.
Porto Velho, 07 de julho de 2010.

O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº. 01497/GAB/SEJUS/2009 de 01 de outubro de 2009, a qual designou os servidores: Márcia Vasconcelos Santos, matrícula; 300049277, Maria de Nazaré Nascimento Vieira, matrícula; 300014978, Mario Raiol Frade, matrícula; 300057748, e Vanderlei Santos Alvarenga, matrícula; 300090544 e consequentemente nomear os servidores abaixo relacionados para sob presidência do primeiro, comporem nova comissão de acompanhamento e execução dos Contratos de Obras Publicas da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, conforme determina os Art. Nº 67 e 73 da Lei de Licitações e Contratos.

***Engenheira; Márcia Vasconcelos Santos.**
Matricula Nº. 300049277
-Presidente.

***Maria de Nazaré Nascimento Vieira.**
Matricula Nº. 300014978
-Membro.

***Mario Raiol Frade.**
Matricula Nº. 300057748
-Membro.

*** Rute Carvalho Silva**
Matricula Nº. 300078389
-Membro

-Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 07 de julho de 2010.

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2010.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça
GAB/SEJUS

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº.106/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 05 de Julho de 2010.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem através do Decreto de 14/05/2008 e portaria 100/GAB/SEFIN, de maio de 2009.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** os membros da Comissão encarregada de certificar e emitir relatório a respeito do objeto do serviço de Digitação, nos municípios a seguir determinados (2ªDRRE) Ji-Paraná, (5ª DRRE) Rolim de Moura, Novo Horizonte, São Francisco, Seringueiras, São Miguel do Guaporé e (6ª DRRE) Ariquemes, Agência de Rendas Buritis, Agência de Rendas Machadinho do Oeste, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira, em relação ao Estado, através da SEFIN, Contrato nº. 273/PGE/2009 – Processo: 1401.000810-00/2008.

Membros:

DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA
(matricula nº. 300049334)
RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO
(Delagado 2ª DRRE)
CAROLINE MEZZOMO BARROSO
(Resp. Agência de Rendas Ji-Paraná)
VALDIR JESUS DOS SANTOS
(Delegado 5ª DRRE)
ELDUINO LEMOS
(Resp. Agência de Rendas de Rolim de Moura)
MARIA FÁTIMA IECKER
(Resp. Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé)
LUCAS HENRIQUE DA SILVA
(Resp. Agência de Rendas de São Miguel do Guaporé)
ADELAR ANACLETO TRÊS
(Delegado 6ª DRRE)
JOSÉ DO NASCIMENTO GONÇALVES NETO
(Resp. Agência de rendas de Ariquemes)
MURILO TOMACHESKI
(Resp. Agência de Rendas de Machadinho do Oeste)
EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
(Resp. Agência de Rendas de Buritis)
CLEIDE TAVARES DAS NEVES (C.P.F. nº. 149.423.992-20)
Sócia – Administrativa/Ornelas.

Art.2º - Nas ausências e impedimentos dos mesmos, ficarão responsáveis por certificar e emitir relatório conforme descrito no art. 1º, os seus substitutos legais.

Art. 3º - Esta portaria vigorará a contar desta data.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretária de Estado de Finanças/Adjunta

DER

DECISÃO

Contrato nº. 068/05/GJ/DER-RO
Processo nº. 1920.00056.00/2005/DER-RO
Interessado: RODOCON CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

Assunto: Recurso Administrativo. Aplicação de penalidade. Dosimetria da pena.

Conheço dos termos do recurso administrativo apresentado por sua tempestividade, julgando-o parcialmente procedente, para aplicar-se a penalidade de multa à **RODOCON CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.,** a qual estabeleço em 10% (dez por cento), sobre o valor não executado do contrato, quando do final de sua vigência (R\$26.049,73), ou seja, **R\$2.604,97** (dois mil, seiscentos e quatro reais e noventa e sete centavos), em face da sustentação da funcionalidade da obra e do acatamento ao princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. No que se concerne aos tópicos consignados no item 3 (três) do Recurso Administrativo estes devem ser analisados com o critério recomendado pela Gerência Jurídica/DER-RO, no Parecer nº. 094/GJ/DER-RO, com vistas a adotar-se a expressa prescrição legal, para o quê determine-se seja procedida uma análise mais acurada pela COR/DER-RO, com vistas a estabelecer-se a possível existência de direitos da Recorrente. Após, retornem-nos para decisão quanto aos mencionados tópicos. Dê-se ciência à Interessada. Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho 07 de junho de 2010.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral – DER/RO

DEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 115/2010/SUPEL/RO

O Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/02, art. 8º, I, e art. 27 do Decreto Estadual nº. 12.205/06 e considerando o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº. 115/2010/SUPEL/RO (fls. 55/77), o Parecer nº. 256/2010/ASSEJUR/SUPEL/RO (fls. 102), o Aviso de Licitação (fls. 103), o Aviso de Errata (fls. 108/109), a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº. 00115/2010 (fls. 317/328), o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº. 00115/2010 (fls. 329/332), o Resultado por Fornecedor (fls. 333), a Informação nº. 258/2010/ASSEJUR/SUPEL/RO (fls. 336/337), Parecer nº. 100/2009/ACI/DEOSP (fls. 341) e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01.1421.00077-00/2008, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2010/SUPEL/RO**, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada Local (STFC), nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI)”, foi **HOMOLOGADO** em favor da empresa **BRASIL TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.535.764/0001-43, vencedora de todos os itens, no valor total de **R\$ 46.617,35** (quarenta e seis mil seiscientos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2010.

ENGº ALCEU FERREIRA DIAS
Diretor Geral - DEOSP/RO.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
006/2010/ASJUR/DEOSP/RO, FIRMADO EM 11 DE
MARÇO DE 2010**

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSPRO e a empresa Eplan Engenharia, Planejamento e Eletricidade Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração de prazo de execução previsto na Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo, letra "b" do Contrato nº 006/2010/ASJUR/DEOSP/RO, com fundamento no artigo 57, §1º, II e §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução originalmente estabelecido, por mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençadas e não alteradas pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01.1421.00157-00/2009

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: João Aparecido Cahulla - Governador do Estado de Rondônia, Alceu Ferreira Dias – Diretor Geral/DEOSP/RO e Marcos Alberto Luiz de Campos - Diretor Presidente - Eplan Engenharia, Planejamento e Eletricidade Ltda. Porto Velho, 07 de julho de 2010.

ALCEU FERREIRA DIAS
Diretor Geral do DEOSP/RO
Matrícula n.º 300064263

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**

JUCER

PORTARIA N° 069/JUCER

Porto Velho, 30 de Junho de 2010.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 27 de Abril de 2003. Considerando a necessidade de confirmar na carreira e conceder Progressão Funcional, na respectiva data, ao ex-servidor do quadro desta JUCER, visando atualização na ficha funcional do mesmo. **R E S O L V E:** Conceder Progressão Funcional por Antiquidade, da Referência A para a Referência B, na primeira Classe, por confirmação na carreira através de apuração do estágio probatório, de acordo com a respectiva data de término do referido estágio, ao ex-servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo, de acordo com a Lei nº 2270/2010 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

			Progressão
Nome	Cargo	Posse	Ref. B
Antônio Marcos França Silva	Ag. Reg do Comércio	10/09/2004	10/09/2007

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **João Altair Caetano dos Santos/Presidente**

PORTARIA N° 070/JUCER

Porto Velho, 30 de Junho de 2010.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 27 de Abril de 2003. Considerando a necessidade de conceder Progressão Funcional, nas respectivas datas, aos ex-servidores do quadro desta JUCER, visando atualização na ficha funcional dos mesmos. **R E S O L V E:** Conceder Progressão Funcional por Antiguidade, nas respectivas datas, aos ex-servidores do Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 2270/2010 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. B
Alexandre Lopes Machado	Ag. Reg do Comércio	20/08/2004	20/08/2007
Claúdio Alexandre N. Gonzaga	Ag. Reg do Comércio	17/01/2005	17/01/2008
Ella Ramos Nogueira	Ag. Reg do Comércio	13/08/2004	13/08/2007
Lidiane Nogueira da Cruz	Agente Administrativo	23/07/2004	23/07/2007
Luana Pereira dos Santos	Aux. Serviços Gerais	05/07/2006	05/07/2009
Neydson dos Santos Silva	Téc. Reg do Comércio	13/07/2004	13/07/2007
Ronaldo Antônio Elias Silva	Ag. Reg do Comércio	26/01/2005	26/01/2008

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **João Altair Caetano dos Santos/Presidente**

PORTARIA Nº 071/JUCER

Porto

Velho, 06 de Julho de 2010.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 27 de Abril de 2003.

R E S O L V E: Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, a servidora **JOSILENE LIMA RIBEIRO**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200456, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativo ao período aquisitivo de 02/08/2004 à 02/08/2009. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **João Altair Caetano dos Santos/Presidente**

PORTARIA N° 072/JUCER

Porto

Velho, 06 de Julho de 2010.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 27 de Abril de 2003.

R E S O L V E: Designar o servidor **MÁRCIO SUGAHARA AZEVEDO**, Agente do Registro do Comércio/Cacoal, Matrícula nº 200416, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, para substituir a Chefe de Escritório Regional I, do Escritório Regional de Cacoal, em virtude da titular estar em gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, no período de 01/07/2010 à 30/07/2010. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **João Altair Caetano dos Santos/Presidente**

CAERD

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, visando a locação de retroescavadeira para atender a Gerência de Ariqueles, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme processo administrativo nº. 466/10, a favor de **MONTESIÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.** no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Porto Velho, 11 de junho de 2010.

ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA – Diretora Presidente

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, visando a contratação de um hotel com capacidade para 400 (quatrocentas) pessoas, para realização de prestação de contas dos exercícios 2009/2010, reavaliação das metas estabelecidas no planejamento 2010, bem como vacinação contra gripe (sazonal + H1N1), conforme processo administrativo nº. 486/10, a favor de **HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA.-ME** no valor de R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).

Porto Velho, 15 de junho de 2010.

ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA – Diretora Presidente

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, visando a contratação de serviços de auditoria externa para proceder o exame e revisão dos processos administrativos que subsidiam a ação de nº. 2007.41.002601.8, que tramita na 1ª Vara Federal de Rondônia, conforme processo administrativo nº. 779/2009, a favor de **BAKER TILLY NORTE S/S AUDITORES INDEPENDENTES** no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)

Porto Velho, 15 de junho de 2010.

ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA – Diretora Presidente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/08-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: VALTAIR LEMOS LOPES-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do contrato originariamente celebrado entre as partes em 15.05.2008, contados a partir de 17.05.2010, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, razão pela qual sofrem alterações as cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do contrato originariamente firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato passa a ser o correspondente a R\$ 203.970,00 (duzentos e três mil novecentos e setenta reais), aditivado que fica em R\$ 67.990,00 (sessenta e sete mil novecentos e noventa reais), consoante o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados para pagamento do objeto contratado são provenientes de Recurso Orçamentário da CAERD, exercício de 2010, elemento de despesas nº. 412.101.207 – materiais elétricos.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD

Exedito Sabino da Costa Filho - Representante Contratada

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/08-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: CONSTRUTORARAISALTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 06 (seis) meses, da vigência do contrato originariamente celebrado entre as partes em 06.06.2008 contados a partir de 07.06.2010, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, razão pela qual sofrem alterações as cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do contrato originariamente firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato passa a ser o correspondente a R\$ 2.274.645,52 (dois milhões duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), aditivado que fica em R\$ 494.473,60 (quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), consoante o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados para pagamento do objeto contratado são provenientes de Recurso Orçamentário da CAERD, exercício de 2010, elemento de despesas nº. 413.101.301 – conservação e manutenção de sistemas

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD

Josenias Oliveira - Representante Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/08-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: SANEÁGUAS COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº. 060/08, celebrado em 15.10.2008

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente con-

trato passa a ser o correspondente a R\$ 2.051.395,17 (dois milhões cinquenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), com o acréscimo de R\$ 410.279,17 (quatrocentos e dez mil duzentos e setenta e nove reais e dezessete centavos) consoante o disposto no artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD

José Eustáquio Ribeiro Junior00,,

- Representante Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/09-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: ELETROINFORMÁTICA MATERIAIS ELÉTRICOS E INFORMÁTICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do contrato originariamente celebrado entre as partes em 17.04.2009 contados a partir de 23.07.2010, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, razão pela qual sofrem alterações as cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do contrato originariamente firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato passa a ser o correspondente a R\$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais), aditivado que fica em R\$ 53.650,00 (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta reais), consoante o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados para pagamento do objeto contratado são provenientes de Recurso Orçamentário da CAERD, exercício de 2010, elemento de despesas nº. 413.109.366 – outros serviços regulares.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD

Edvaldo dos Anjos Silva - Representante Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/09-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: EMPRESABRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do contrato originariamente celebrado entre as partes em 15.05.2009 contados a partir de 16.05.2010, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, razão pela qual so-

frem alterações as cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do contrato originariamente firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prestação dos serviços contratados, a **CAERD** pagará à **ECT**, mensalmente, com base na Tabela de Preços:

Do valor Unitário:

Leitura de hidrômetro e entrega simultânea de conta d'água – R\$ 1,61

Leitura de hidrômetro sem emissão de contas – R\$ 0,82

Notificações – R\$ 1,03

Fotos de ocorrências – R\$ 0,69

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados para pagamento do objeto contratado são provenientes de Recurso Orçamentário da CAERD, exercício de 2010, elemento de despesas nº. 413.102.316 – leitura/entrega de contas.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD

João Batista Almeida - Diretor Regional / Contratada

Deusdedi Rodrigues Alves – Gerente Comercial de Vendas/Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/09-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: BOA MARCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do contrato passa a ser o correspondente a R\$ 130.214,52 (cento e trinta mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), com o acréscimo no valor de R\$ 43.004,38 (quarenta e três mil quatro reais e trinta e oito centavos), consoante o disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos destinados para pagamento do objeto contratado são provenientes de Recurso Orçamentário da CAERD, exercício de 2010, elemento de despesas nº. 132.101.010.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD

Ilane de Melo Nogueira - Representante Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2010-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

CONTRATADA: SOLAR INSTRUMENTAÇÃO, MONITORAÇÃO E CONTROLE LTDA-EPP

OBJETO: Aquisição de estação pluviométrica e estação fluviométrica para monitoramento do manacial do Rio Jaru.

DO PREÇO: R\$ 29.790,00 (vinte e nove mil setecentos e noventa reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD

Jorge Rosso – Representante Legal / Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2010-CAERD
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

CONTRATADA: L. F. IMPORTS LTDA.

OBJETO: Aquisição de um veículo pick up para atender a Gerência de Jaru.

DO PREÇO: R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais)

DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD

Leocir Fortes – Representante Legal / Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2010-CAERD
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

CONTRATADA: R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de treinamento para capacitação dos funcionários da CAERD.

DO PREÇO: R\$ 46.820,00 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte reais)

DO PRAZO: 50 (cinquenta) dias.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD

Robson de Souza Monteiro – Representante Legal / Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2010-CAERD
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

CONTRATADA: KURODA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Elaboração de projetos básicos de engenharia para implantação ou ampliação e melhorias dos sistemas de abastecimentos de água tratada dos distritos de Porto Velho.

DO PREÇO: R\$ 593.932,30 (quinhentos e noventa e três mil novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor

Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD

Roberto Kenshi Kuroda – Representante Legal / Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2010-CAERD
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

CONTRATADA: VALE COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de duas máquinas retroescavadeiras.

DO PREÇO: R\$ 587.099,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e noventa e nove centavos)

DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD

Alessandro Ferro Soares – Representante Legal / Contratada

TERMO DE RETIFICAÇÃO

No Contrato nº 060/2009-CAERD, datado de 05 de novembro de 2009 em que são partes:

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: BAKER TILLY BRASIL NORTE S/S AUDITORES INDEPENDENTES

NO ITEM V:

ONDE SE LÊ: No prazo de entrega da obra

LEIA-SE: No prazo e entrega dos serviços

NA CLÁUSULA DÉCIMA:

ITEM 6

ONDE SE LÊ: Assumir toda a responsabilidade civil sobre a entrega da obra, objeto deste contrato

LEIA-SE: Assumir toda a responsabilidade civil sobre a entrega dos serviços, objeto deste contrato

EXCLUSÃO DO ITEM 9

NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

EXCLUSÃO DO ITEM 1

NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

ONDE SE LÊ: A **CONTRATADA**, na hipótese de inobservância das condições das condições contratuais, ficará sujeita à aplicação das penalidades, a saber:

LEIA-SE: A **CONTRATADA**, na hipótese de inobservância das condições contratuais, ficará sujeita à aplicação das penalidades, a saber:

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD

Vicente Luiz Reis Lauria – Representante Legal / Contratada

**Secretaria de Estado dos Esportes,
da Cultura e do Lazer**

Portaria nº 00019/GAB/SECEL, de 07 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES, CULTURA E LAZER – SECEL, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 9055, de 10.04.2000.

RESOLVE:

Art. 1º – Excluir da portaria 005 de 23 de fevereiro os servidores **Helio Silva de Melo Junior, e Kelen Mara Pinto Lira**, e incluir Gelson Bernardo das Neves, sob a presidência do primeiro, e Irlanda Maria Moraes Novaes, Roseli Moreira de Araújo, Janete Aparecida de Oliveira, Roziane Soares da Costa Pinto, para compor a comissão para fins de fiscalização dos convênios celebrados por esta Secretaria.

Art. 2º – A Comissão tem um prazo indeterminado para realização das suas Atividades, salvo disposições posteriores que contrariem este ato.

Art. 3º – As atribuições da referida comissão estão definidas nos Arts. 67 e 73, I, “b” da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da Na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JUCÉLIS FREITAS DE SOUSA
Secretários de Estado/SECEL

Tribunal de Contas
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2010/TCE-RO

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1304/TCE-RO/2009, em atendimento ao solicitado pelo Secretário Geral de Administração, Processo 1215/2010/TCE-RO, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, realizado por meio da internet, no site: www.comprasnet.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, da Resolução Administrativa nº 32/TCE-RO-2006, da Lei Federal 8.666/93 e as demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura da sessão pública será no dia **21/07/2010, horário: 10h** (horário de Brasília-DF). **OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material bibliográfico, não-periódico (livros), nas áreas de direito, contabilidade, administração e outros, para compor a biblioteca do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.**

Porto Velho - RO, 07 de julho de 2010.

Márlon Lourenço Brígido
Pregoeiro/TCE-RO

PROCESSO Nº: 1708/08

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2007

RESPONSÁVEL: MARIA DE JESUS PEREZ BADRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF Nº 085.502.982-04

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 69/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2007, do Fundo Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar Regulares com Ressalvas, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, as Contas do Fundo Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, exercício de 2007, de responsabilidade da Senhora Maria de Jesus Perez Badra, Secretária Municipal de Saúde, em virtude de impropriedades oriundas do descumprimento aos artigos 85, 102 e 103, da Lei Federal nº 4320/64, combinado com os itens 1 e 2 do artigo 1º, da Portaria nº 339/01-STN (elaboração incorreta dos Balanços Orçamentário e Financeiro) e aos artigos 9º, III e IV, e 49 da Lei Complementar 154/96, combinado com o artigo 15, III e IV, do Regimento Interno desta Corte (não envio junto a Prestação de Contas dos Relatórios e Certificado de Auditoria Interna, e do Pronunciamento da Autoridade Superior);

II – Conceder à Senhora Maria de Jesus Perez Badra – Secretária Municipal de Saúde, a devida **quitação**, na forma do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

III – Determinar ao atual Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, a adoção de providências administrativas visando a não reincidência das práticas inadequadas observadas no exercício em apreço, sob pena do descumprimento acarretar às contas futuras o julgamento previsto no artigo 16, III, § 1º, da Lei Complementar nº 154/96, devendo, para tanto, observar rigorosamente, os mandamentos da Portaria nº 339/01, da Secretaria de Tesouro Nacional, combinado com os artigos 85, 102 e 103 da Lei Federal nº 4.320/64, quanto aos procedimentos contábeis para elaboração de Balanços e Demonstrativos;

IV - Alertar ao atual Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guajará-Mirim e ao responsável pelo Órgão de Controle Interno Municipal, quanto à necessidade da efetiva implantação e atuação do Controle Interno em consonância com a Instrução Normativa nº 07/2002/TCE-RO e artigo 74 da Constituição Federal, bem como o cumprimento do disposto no artigo 9º III da Lei Complementar nº 154/96, **cientificando-o** do entendimento firmado por esta Corte de Contas, através do item II do Acórdão nº 16/2010 que, a partir de 2010, as Prestações de Contas que vierem desacompanhadas das manifestações do Controle Interno serão julgadas irregulares e os gestores responsáveis suportarão a aplicação de multa;

V - Dar ciência do teor deste acórdão aos interessados;

VI – Arquivar os autos, após a adoção das providências cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2010.

PAULO CURI NETO

Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO

Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1496/09 (APENSO Nº 2218/08)
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2008

RESPONSÁVEL: VEREADOR JOÃO ANTUNES DE SOUZA

PRESIDENTE

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

ACÓRDÃO Nº 70/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2008, da Câmara Municipal de São Felipe do Oeste, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar regular a Prestação de Contas da Câmara Municipal de São Felipe do Oeste, exercício de 2008, de responsabilidade do Senhor João Antunes de Souza, Vereador-Presidente, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96, **dando-lhe quitação**, consoante o disposto no artigo 17 daquele diploma legal, combinado com o artigo 23 do Regimento Interno desta Corte;

II - Encaminhar à Câmara Municipal de São Felipe do Oeste cópias do Relatório, Voto e Acórdão, para conhecimento;

III – Arquivar os autos, após exauridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro PAULO CURI NETO (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

PAULO CURI NETO

Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO

Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1108/94
INTERESSADAS: MARIA NÁBIA FREITAS DE SÁ
(CÔNJUGE)
CPF Nº 203.224.962-68
VANESSA CRISTALA DE SÁ OLIVEIRA (FILHA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 80/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da pensão concedida à Maria Nábia Freitas de Sá (cônjuge) e Vanessa Cristala de Sá Oliveira (filha), beneficiárias do ex-servidor Marcos César Nascimento de Oliveira, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Considerar legal o ato concessório de pensão mensal vitalícia em favor da Senhora Maria Nábia Freitas de Sá (cônjuge supérstite), e pensão temporária concedida a Vanessa Cristala de Sá Oliveira (filha), beneficiárias legais do ex-servidor Marcos César Nascimento de Oliveira, cadastro nº 67.520-2, tendo ocupado o cargo de Agente de Polícia, do Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia (Secretaria de Segurança Pública), com fundamento na Lei nº 135/86, regulamentada pelo Decreto nº 3219/87, e **determinar o seu registro**, nos termos do artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – Tornar sem efeito a multa aplicada através da Decisão nº 259/97, em razão do falecimento do jurisdicionado, Senhor Francisco das Chagas Guedes, conforme argumentos expendidos nas razões que antecedem o Voto;

III - Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

IV – Arquivar os autos, após os trâmites legais. Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 16 de junho de 2010.

PAULO CURINETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1493/10
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSUNTO: EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2010 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

RESPONSÁVEL: JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 211/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/CPL/2010, de interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/CPL/2010 – Registro de Preços, de interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, cujo objetivo visa à aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, com valor estimado em R\$734.383,76 (setecentos e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), para atender às necessidades do Município, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e em especial à Lei Federal nº 10.520/02;

II - Dar ciência desta decisão à Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste;

III - Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2010.

PAULO CURINETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1494/10
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSUNTO: EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/CPL/2010 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS
RESPONSÁVEL: JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 212/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 035/CPL/2010, de interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 035/CPL/2010 – Registro de Preços, de interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, cujo objetivo visa à formação de Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, por um período de 12 (doze) meses, ao custo estimado em R\$1.250.447,42 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) para atender às necessidades do Município, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e em especial à Lei Federal nº 10.520/02;

II - Dar ciência desta decisão à Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste;

III - Arquivar os autos depois de cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 16 de junho de 2010.

PAULO CURINETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1496/10
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSUNTO: EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/CPL/2010
RESPONSÁVEL: JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 233/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/CPL/2010, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/CPL/2010, deflagrado pelo Município de Ouro Preto do Oeste, cujo objetivo visa à formação do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de gasolina, óleo diesel e lubrificantes, em atendimento à frota de veículo daquela municipalidade, por um período de 12 (doze) meses, ao custo estimado em R\$1.570.713,62 (um milhão, quinhentos e setenta mil, setecentos e treze reais e sessenta e dois

centavos), por estar em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e em especial à Lei Federal nº 10.520/02;

II - Determinar ao gestor da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste para que, nos próximos Editais de Licitação na modalidade Pregão, encaminhe juntamente com demais documentos exigidos pela legislação, a autorização da abertura da licitação passada pelo ordenador de despesa, em obediência ao artigo 38, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 1º, I, da Instrução Normativa nº 15/TCE-RO-2005, bem como justificativa da necessidade da contratação, de acordo com o artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/02, combinado com o artigo 1º, II, da Instrução Normativa nº 15/TCE-RO-2005, sob pena de incorrer na aplicação de multa, contida no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III - Recomendar ao Gestor do Município de Ouro Preto do Oeste para que, cumpra fielmente o projeto (estimativa de consumo) de acordo com a motivação apresentada, bem como atentar, quanto ao aumento de combustível de um ano para o outro, com vista a não incorrer na falta de planejamento das ações por parte do jurisdicionado;

IV - Dar ciência desta decisão ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste;

V - Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 16 de junho de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 321/10
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2010
RESPONSÁVEL: MOACIR CAETANO DE SANTANA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 235/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2010, deflagrado pela Secretaria de Estado da Administração, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2010, promovido pela Se-

cretaria de Estado da Administração, cujo objeto é a seleção e contratação de professores para atender aos Programas *Pró-Jovem Campo - Saberes da Terra e Projeto de Ensino Médio do Campo* no âmbito da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia;

II – Determinar à Secretária de Estado da Administração que:

a) observe atentamente o prazo previsto para as contratações temporárias disposto na Lei Estadual nº 2.180, de 25.11.2009;

b) observe, doravante, o prazo previsto no artigo 19 da Instrução Normativa nº 13/2004-TCE/RO, evitando a reincidência da impropriedade apontada no relatório que antecede o voto, sob pena de incorrer na sanção prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

c) ao dar continuidade aos Programas *Pró-Jovem Campo – Saberes da Terra e Projeto de Ensino Médio do Campo*, após expirado o prazo das contratações temporárias tratadas no presente caso, utilize o princípio do devido Concurso Público, sob regime celetista, para as admissões de pessoal pretendidas, sob pena das sanções insertas na Lei Complementar nº 154/96;

III – Recomendar à Secretaria de Estado da Educação que promova estudos com vistas a implementar medidas necessárias a deflagração de novo concurso público visando suprir a carência atual de professores no âmbito do Estado de Rondônia, preenchendo vagas não atendidas pelo Concurso Público anterior (002/2010);

IV – Recomendar à Secretaria de Estado da Educação que verifique a possibilidade de promover medidas que incentivem os professores habilitados a atuarem nas escolas rurais de difícil acesso, mediante edição de leis que concedam gratificações e auxílios para aqueles que se dispõem ao encargo;

IV – Arquivar os autos, após as providências regimentais por parte da Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 16 de junho de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 6506/05
INTERESSADAS: LUCIMAR FIGUEREDO DE SOUZA (FILHA)
SIMONE FIGUEREDO DE SOUZA (FILHA)
REPRESENTADAS POR SUA TUTORIA MARIA DE FÁTIMA
CPF Nº 281.746.312-91
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

DECISÃO Nº 236/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Lucimar Figueredo de Souza e Simone Figueredo de Souza (filhas), representadas por sua tutora Maria de Fátima, beneficiária da ex-servidora Maria Cândida de Jesus, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal às dependentes da ex-servidora **Maria Cândida de Jesus**, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, falecida em 06 de abril de 1998. A pensão foi materializada por meio do Ato nº 201/DIPREV/05, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0402, de 29.11.05, retificado pelo Ato nº 102/DIPREV/2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1474, de 22.04.2010, com fulcro no artigo 40, § 5º, da Constituição Federal (redação original), combinado com os artigos 259, 260, § 2º, "a", II do artigo 261 e §3º do artigo 262, todos da Lei Complementar nº 68/92, correspondente a 50% dos proventos da *de cujus*, em caráter vitalício, para sua filha **Lucimar Figueredo de Souza** e 50%, em caráter temporário, para sua filha **Simone Figueredo de Souza**, representadas por sua tutora, a Senhora **Maria de Fátima** CPF nº 281.746.312-91;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, observe o prazo de 10 (dez) dias, previsto na Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para a remessa dos processos de inativação e pensão por morte ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

V – Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

VI – Arquivar os autos, após os trâmites legais. Participaram da Sessão o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro PAULO CURI NETO (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 16 de junho de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1512/05
INTERESSADOS: ISABEL CHAGAS DA SILVA (ESPOSA)
CPF Nº 139.554.382-87
ANDRÉIA CHAGAS DA SILVA (FILHA)
PABLO HENRIQUE CHAGAS DA SILVA (FILHO)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

DECISÃO Nº 237/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da pensão concedida à Isabel Chagas da Silva (esposa), Andréia Chagas da Silva e Pablo Henrique Chagas da Silva (filhos), beneficiários do ex-servidor José Francisco Gomes da Silva, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal aos dependentes do ex-servidor **José Francisco Gomes da Silva**, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, falecido em 11.05.2004. A pensão foi materializada por meio do Ato nº 110/DIPREV/04, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0169, de 15.12.04, retificado pelo Ato nº 182/DIPREV/2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1108, de 23.10.2008, retificado pelo Ato nº 107/DIPREV/2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1474, de 22.04.2010, com fulcro nos artigos 22, I e 23, III, da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal (redação da Emenda Constitucional nº 41/03), correspondente a 33,33% do valor da pensão, em caráter vitalício, à esposa do *de cujus*, senhora **Isabel Chagas da Silva**, CPF nº 139.554.382-87, e 33,33% do valor da pensão em caráter temporário para cada um dos filhos do *de cujus* **Andréia Chagas da Silva** e **Pablo Henrique Chagas da Silva**, representados por sua genitora **Isabel Chagas da Silva**;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, observe o prazo de 10 (dez) dias, previsto na Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para a remessa dos processos de inativação e pensão por morte ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

V – Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

VI – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro PAULO CURI NETO (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0859/06
INTERESSADO: JOSÉ ANTÔNIO GOMES PEREIRA
CPF Nº 142.862.972-68
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

DECISÃO Nº 238/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria por invalidez do Senhor José Antônio Gomes Pereira, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, do Senhor **José Antonio Gomes Pereira**, CPF nº 142.862.972-68, RG nº 162.620 SSP/RO, cadastro nº 300016482, no cargo de Agente de Polícia “3ª” Classe, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, consubstanciado no Decreto de 13 de junho de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0302, de 05.07.05, retificado pelo Decreto de 09 de março de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1455, de 24.03.2010, com fulcro no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal (redação da Emenda Constitucional nº 20/98), combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 44, § 1º, da Lei Complementar nº 28/00, alterada pela Lei Complementar nº 253/02;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que,

doravante, remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, observe o prazo de 10 (dez) dias, previsto na Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa dos processos de inativação e pensão por morte ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

V – Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

VI – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro PAULO CURI NETO (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1484/95
INTERESSADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A.
ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 1/1995
RESPONSÁVEIS: GÉRON ACURSI
PRESIDENTE DA CERON - EXERCÍCIO DE 1995
JOSÉ ADEMIR ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

DECISÃO Nº 239/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Edital de Concurso Público nº 1/1995, da Centrais Elétricas de Rondônia S.A., como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Arquivar os autos, pelos fundamentos a seguir expostos:

a) quanto aos documentos do Edital do Concurso Público nº 1/1995, em razão da perda do objeto, tendo em vista o decurso do lapso de quinze anos, desde a última edição do concurso público e;

b) quanto aos documentos relativos aos atos de admissão, em razão da ausência de interesse de agir desta Corte, em decorrência da inutilidade do procedimento de registro dos referidos atos, pois o Órgão promotor das contratações – Centrais Elétricas

cas de Rondônia S.A. – não está sujeito à fiscalização deste Tribunal desde o ano de 1998.

Participaram da Sessão o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro PAULO CURI NETO (Relator); o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (declarou-se impedido na forma do artigo 146 do Regimento Interno); a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2010.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1883/09 (APENSOS PROCESSOS NºS 0481, 1767, 1768, 2269, 2798, 2820, 3105, 3424, 3773 E 3997/08; 0255 E 0545/09)
INTERESSADA: COMPANHIA RONDONIENSE DE GÁS S.A.
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2008

QUITAÇÃO DE DÉBITO
REQUERENTES: JOSÉ SANGUANINI
C.P.F. Nº 141.249.559-87
PAULO DE ANDRADE LIMA FILHO
C.P.F. Nº 241.217.703-15
JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA SANTOS
C.P.F. Nº 625.392.217-34
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 77/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Companhia Rondoniense de Gás S.A., referente ao exercício de 2008 – Quitação de Débito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I – **Conceder Quitação de Débito**, aos Senhores José Sanguanini, Paulo de Andrade Lima Filho e José Rogério da Silva Santos, em decorrência do recolhimento efetuado em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, da importância consignada no item II, do acórdão nº 09/2010-1ª Câmara, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 154/96;

II – **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites regimentais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1561/08 (APENSO PROCESSO Nº 1936/07)
INTERESSADOS: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: GILVAN JOSÉ DA SILVA
C.P.F. Nº 115.683.642-53
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO Nº 85/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Câmara do Município de Cujubim, referente ao exercício de 2007, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regular com ressalvas**, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar 154/96, a Prestação de Contas da Câmara do Município de Cujubim, exercício de 2007, de responsabilidade de Gilvan José da Silva – Presidente, pelo descumprimento ao artigo 9º, III e IV, da Lei Complementar nº 154/96;

II – **Conceder quitação**, no que pertine às presentes contas, ao Senhor Gilvan José da Silva nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

III – **Determinar** ao atual Presidente da Câmara do Município, que adote medidas visando a efetiva implantação e atuação do Órgão de Controle Interno, bem como, que anexe nas próximas prestações de contas o Relatório e Certificado de Auditoria, com parecer do dirigente do Órgão de Controle Interno e o pronunciamento de autoridade de nível hierárquico equivalente, alegando haver tomado conhecimento das conclusões sobre as contas da Câmara do Município de Cujubim, em consonância com o artigo 9º, III e IV, da Lei Complementar nº 154/96, a fim de evitar o julgamento das futuras contas irregulares e aplicação de multa, nos termos dos artigos 16, § 1º e 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Enviar** ao Presidente do Legislativo do Município de Cujubim cópias do voto e acórdão, acompanhados do Relatório Técnico e Parecer do Ministério Público de Contas, para conhecimento e providências;

V – **Arquivar os autos**, após cumpridas as providências legais.
Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE

MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3131/06
INTERESSADA: INGRIDE DE SOUZA LIMA (FILHA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 209/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal temporária da menor Ingrid de Souza Lima (filha), beneficiária legal da Senhora Antônia Madalena de Souza, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal temporária da menor Ingrid de Souza Lima, filha e beneficiária legal da ex-servidora Antônia Madalena de Souza, efetuado por meio do Ato nº 216/DIPREV/06, retificado pelo Ato nº 007/DIPREV/10, publicados nos D.O.E. nºs 0551, de 10.07.06 e 1407, de 13.01.10, respectivamente, com fundamento nos artigos 22, I, 23, III, 50, II e 53, II, da Lei Complementar nº 228/00, alterada pela Lei Complementar nº 253/02;

II – **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que:

a) submeta, previamente, os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte;

b) observe o prazo de 10 (dez) dias, para remessa dos processos de pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96.

IV – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle

Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V - **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento à interessada;

VI - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4190/06
INTERESSADOS: ANDRÉIA DE SOUZA FERREIRA (CÔNJUGE) - C.P.F. Nº 443.299.894-68 E OS MENORES RAFAEL FERREIRA RODRIGUES, PÂMELA CELY BRÍGIDO DE SOUZA, DHIAGO REGINALDO BRÍGIDO DE SOUZA E DHIAGO WASHINGTON NUNES BRÍGIDO RODRIGUES (FILHOS)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 210/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia da Senhora Andréia de Souza Ferreira (cônjuge) e mensal temporária dos menores Rafael Ferreira Rodrigues, Pâmela Cely Brígido de Souza, Dhiago Reginaldo Brígido de Souza e Dhiago Washington Nunes Brígido Rodrigues (filhos), beneficiários legais do Senhor Francisco Ronaldo Brígido Rodrigues, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legal** o ato concessório de pensão vitalícia à Senhora Andréia de Souza Ferreira (cônjuge), C.P.F. nº 443.299.894-68 e temporária a Rafael Ferreira Rodrigues, Pâmela Cely Brígido de Souza, Dhiago Reginaldo Brígido de Souza e Dhiago Washington Nunes Brígido Rodrigues, beneficiários legais do ex-servidor estadual Francisco Ronaldo Brígido Rodrigues, efetuado por meio do Ato nº 293/DIPREV/06, retificado pelo Ato nº 112/DIPREV/10, publicados nos D.O.E nºs 0601, de 20.09.06 e 1474, de 22.04.10, respectivamente, fundamentado nos artigos 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03), combinado com os artigos 22, I, § 1º, 23, III e IV, 50,

I, 51, 53, §§ 1º e 2º, I e II, da Lei Complementar nº 228/00, alterada pela Lei Complementar nº 253/02;

II - **Determinar o registro do ato**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96;

III - **Dar ciência** do teor desta decisão ao Órgão de origem;

IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0623/07
INTERESSADOS: EDSON PINTO DA SILVA (CÔNJUGE) – C.P.F. Nº 153.580.892-68 E O MENOR DAVI PINTO DA SILVA (FILHO)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 211/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia do Senhor Edson Pinto da Silva (cônjuge) e mensal temporária do menor Davi Pinto da Silva (filho), beneficiários legais da Senhora Maria Aurea Andrade da Silva, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal vitalícia em favor do Senhor Edson Pinto da Silva (cônjuge), C.P.F. nº 153.580.892-68, e temporária ao menor Davi Pinto da Silva (filho), beneficiários legais da ex-servidora Maria Aurea Andrade da Silva, efetuado por meio Ato nº 372/DIPREV/06, publicado no D.O.E. nº 0663, de 22.12.06, retificado pelo Ato nº 127/DIPREV/10, publicado no D.O.E. nº 1476, de 26.04.10, com fundamento nos artigos 22, I, § 1º, 23, III e IV, "b", 50, I, e 53, §§ 1º, 2º, I, II e 3º, da Lei Complementar nº 228/00, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, §§ 7º, II, e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03;

II - **Determinar o registro do ato**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao

Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento ao interessado;

IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0629/07
INTERESSADOS: MARIA DE SOCORRO BATISTA CHAVES (CÔNJUGE) C.P.F. Nº 379.752.694-68 E OS MENORES ÁTILA BATISTA CHAVES E BRENO BATISTA CHAVES (FILHOS)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 212/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia da Senhora Maria do Socorro Batista Chaves (cônjuge) e mensal temporária dos menores Átilla Batista Chaves e Breno Batista Chaves (filhos), beneficiários legais do Senhor James de Oliveira Chaves, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal vitalícia à Senhora Maria do Socorro Batista Chaves (cônjuge), C.P.F. nº 379.752.694-68, e temporária aos menores Átilla Batista Chaves e Breno Batista Chaves (filhos), beneficiários legais do ex-servidor estadual James de Oliveira Chaves, efetuado por meio do Ato nº 365/DIPREV/06, publicado no D.O.E. nº 0663, de 22.12.06, e retificado pelo Ato nº 126/DIPREV/10, publicado no D.O.E. nº 1476, de 26.04.10, com fundamento nos artigos 22, I, § 1º; 23, III e IV, "b"; 30, II, "a"; 50, I e 53, todos da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03;

II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, e artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III - **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento aos interessados;

IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0859/07
INTERESSADO: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES
C.P.F. Nº 131.580.230-91
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 213/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia do Senhor José Antônio Rodrigues (cônjuge), beneficiário legal da Senhora Mavel Maldonado Rodrigues, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal vitalícia ao Senhor José Antônio Rodrigues (cônjuge), C.P.F. nº 131.580.230-91, beneficiário legal da ex-servidora estadual Mavel Maldonado Rodrigues, efetuado por meio do Ato nº 003/DIPREV/07, publicado no D.O.E. nº 0699, de 21.02.07, e retificado pelo Ato nº 119/DIPREV/10, publicado no D.O.E. nº 1474, de 22.04.10, com fundamento nos artigos 22, I, § 1º; 23, IV, “b”, 30, II, “a” e 50, todos da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03;

II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, e artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III - **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento ao interessado;

IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0880/10
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER
ASSUNTO: CONVÊNIO Nº 379/PGE/08
RESPONSÁVEIS: JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA
C.P.F. Nº 203.769.794-53
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER
JOSÉ CALIXTO DA SILVA NETO
C.P.F. Nº 142.936.922-15
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRIBO DO MATO
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
C.P.F. Nº 286.219.992-34
INTEGRANTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 79/PGE/2008
ROSELI MOREIRA DE ARAÚJO
C.P.F. Nº 143.121.822-72
INTEGRANTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 79/PGE/2008
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 214/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Convênio nº 379/PGE/08, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer e a Associação Cultural Tribo do Mato, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Converter os autos** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65, do Regimento Interno desta Corte, em virtude de infringências ao artigo 37, “caput”, da Constituição Federal, e aos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, pela ausência de documentos que comprovem a efetiva execução do Convênio nº 379/PGE/08 e a correta aplicação dos recursos no montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

II - **Retornar os autos** ao Gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item I, desta decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 131/140, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº 154/96.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Con-

selheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0748/08
INTERESSADA: IZABEL SANTOS DE FARIAS
C.P.F. Nº 578.073.107-15
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 215/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Izabel Santos de Farias, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária com proventos integrais, da Senhora Izabel Santos de Farias, C.P.F. nº 578.073.107-15, Cadastro nº 300013171, no cargo de Professor, Nível I, Referência 09, pertencente ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuada por meio do Decreto de 23.11.07, retificado pelo Decreto de 05.04.10, publicados, respectivamente, no D.O.E. nº 890 de 03.12.07 e 1485 de 07.05.10, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03;

II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96;

III - **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados;

IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 5132/06

INTERESSADA: IRANIAPARECIDALINO

C.P.F. Nº 360.861.699-34

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 217/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Irani Aparecida Lino, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, da servidora Irani Aparecida Lino, C.P.F. nº 360.861.699-34, Matrícula nº 300009675, Professora Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto de 24 de março de 2006, retificado pelo Decreto de 09 de abril de 2010, publicados nos D.O.E. nºs 487, de 03.04.2006, e 1.484, de 06.05.2010, respectivamente, com fundamento no artigo 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03;

II - **Determinar o registro do ato**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte;

III - **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração, que:

a) observe o prazo de 10 (dez) dias, para remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96.

IV - **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V - **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem;

VI - **Arquivar os autos** após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA

Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO

Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1097/00 - (APENSOS PROCESSOS NºS 4630/04 E 514/05)

INTERESSADOS: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/ SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/ CONSTRUTORA VALE DO IVAÍ LTDA.

ASSUNTO: CONTRATO Nº 071/99/PGE

RESPONSÁVEIS: RENATO ANTÔNIO DE SOUZA LIMA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 218/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Contrato nº 071/99/PGE, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e a Construtora Vale do Ivaí Ltda., com interveniência da Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância

com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Converter os autos** em Tomada de Contas Especial, pela prática de irregularidades que resultaram em dano ao Erário, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 154/96, em razão do descumprimento ao disposto nos artigos 55, II e VII, e 66, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - **Retornar os autos** ao Gabinete do Relator, após a adoção da medida prevista no item I, desta decisão, para prolação do Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico às fls. 179/190, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº 154/96.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator) e EDILSON DE SOUSA SILVA (declarou suspeição, na forma do artigo 135 parágrafo único, do Código de Processo Civil); O Conselheiro Substituto Presidente da Sessão, HUGO COSTA PESSOA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

HUGO COSTA PESSOA

Conselheiro Substituto

Presidente da Sessão

Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO

Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5099/04 - (APENSOS PROCESSOS NºS 720, 721, 4330, 4500, 4501, 4502, 4587, 4598, 4651, 4842, 4879, 4882, 4881 E 5430/05)

INTERESSADOS: RUTE SANTOS OLIVEIRA – C.P.F. Nº 657.980.562-34 E OUTROS

ASSUNTO: EXAME DE ATOS DE ADMISSÃO – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2002

ORIGEM: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 219/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da Legalidade dos Atos de Admissão, para o provimento de diversos cargos de interesse do Município de Governador Jorge Teixeira, como tudo dos autos consta.

Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legais** os atos de admissão dos servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, decorrentes de Concurso Público deflagrado pelo Edital nº 010/02, e **determinar seus registros**, nos termos do artigo 49, III, "a", da Constituição Estadual e 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte;

Processo Nº/Ano	NOME	CPF	CARGO
5099/04	Rute Santos Oliveira	657.980.562-34	Agente de Limpeza e Conservação (estatutário)
4500/05	Laura Mauricio de Campos	204.366.292-91	Auxiliar de Enfermagem (estatutário)
4651/05	Maria Auxiliadora Lopes	628.709.392-72	Agente de Limpeza e Conservação (estatutário)
	Silvani de Souza Pinto	690.851.702-06	Agente de Limpeza e Conservação (estatutário)
	Nelma Sismante dos Santos	656.074.902-97	Agente de Limpeza e Conservação (estatutário)
	Rozeli Castro da Cruz Menezes	772.604.302-49	Agente de Limpeza e Conservação (estatutário)
	Maria Carmeli Peixoto dos Santos	438.241.532-20	Agente de Limpeza e Conservação (estatutário)
	Marcio José Duarte	137.019.148-00	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (estatutário)
	Adilson Louriano da Silva	351.415.142-34	Coveiro (estatutário)
	Vilma Ferreira da Silva	723.305.972-15	Agente de Limpeza e Conservação (estatutário)
	Marcos Lourenço Loloia	898.403.991-87	Assistente Administrativo (estatutário)
	Antonio Reginaldo Diógenes Cavalcante	789.853.072-15	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (estatutário)
	Maria de Lourdes de Oliveira Santos	169.042.078-54	Agente de Limpeza e Conservação (estatutário)
	Antonio Marcos de Souza	591.393.662-00	Artífice em Construção Civil (estatutário)
	Marileide Braga de Godoy	723.343.202-34	Agente de Limpeza e Conservação (estatutário)
	Zaqueu Avelino dos Santos	664.026.202-97	Motorista de Veículos Leves (estatutário)
	Odelino de Oliveira	761.391.662-68	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (estatutário)
	Alexsandra de Aquino Martins	062.059.186-25	Agente de Limpeza e Conservação (estatutário)
	Itamar Barbosa	795.451.492-72	Agente Administrativo (estatutário)
	Vagner Rubens Gabriel	765.397.507-06	Motorista de Veículos Leves (estatutário)
	Anne Rejane da Silva Santos	278.239.278-61	Agente Administrativo (estatutário)
	Marcos Aurélio de Oliveira	386.193.422-15	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (estatutário)
	Lourençir Pereira de Souza	720.612.602-25	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (estatutário)
	Eder de Almeida Ferreira	723.955.302-72	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (estatutário)
	Ivanicio Joaquim de Santana	712.381.904-72	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (estatutário)
	Elieth Nogueira de Oliveira	421.767.862-20	Agente Administrativo (estatutário)
	Meiri Ane Galvani	520.690.602-68	Agente Administrativo (estatutário)
4502/05	Ferdinando Leite de Padua	007.965.878-14	Operador de Máquinas Pesadas (estatutário)

	Janilde Lopes da Costa	327.089.712-04	Operador de Máquinas Pesadas (estatutário)
721/05	Almiro Vieira de Souza	631.942.952-68	Agente Administrativo (estatutário)
	Haroldo Gomes Ferreira	573.947.172-91	Operador de Máquinas Pesadas (estatutário)
5430/05	Francisco Luis da Silva	274.798.718-30	Agente de Portaria (estatutário)
	Rodrigo Graziola	770.104.422-15	Agente de Portaria (estatutário)
	Zalmir Oliveira Duarte	902.242.302-63	Agente de Limpeza e Conservação (estatutário)
4882/05	Edna Pereira dos Santos	420.682.152-68	Auxiliar de Enfermagem (estatutário)
	Hamilton Rodrigues Caldeira	626.126.706-53	Auxiliar de Enfermagem (estatutário)
4879/05	Dirceu Aparecido da Silva	583.123.072-49	Artífice em Construção Civil (estatutário)
	Sebastião Alves de Oliveira	282.938.432-68	Manobrista de Alta e Baixa Tensão (estatutário)
	Leonir José Graziola	335.220.659-72	Manobrista de Alta e Baixa Tensão (estatutário)
	Célia Leite Ribeiro da Silva	478.441.592-00	Agente de Limpeza e Conservação (estatutário)
	Vânia Aparecida Sant' Vasconcelos Gonzaga	778.382.702-00	Agente de Limpeza e Conservação (estatutário)
	Djalmi Gonzaga Lopes	350.125.872-00	Motorista de Veículos Leves (estatutário)
4842/05	Samuel Francisco Alves	238.145.182-72	Motorista de Veículo Pesado (estatutário)
	Luiza Panucci	300.370.182-72	Auxiliar de Enfermagem (estatutário)
	Janilson Pereira Lima	727.501.032-15	Técnico em Enfermagem (estatutário)
	Célia Gomes dos Santos	587.819.352-34	Técnico de Enfermagem (estatutário)
	Sandro Borges de Melo	499.834.906-68	Motorista de Veículo Pesado (estatutário)
	Tais Andréia de Araújo Ferreira	408.842.362-34	Pedagoga (CLT)
	Antônio Gomes de Araújo	808.729.729-68	Motorista de Alta e Baixa Tensão (estatutário)
	Janiel Pineiro Damasceno	010.840.174-07	Agente Administrativo (estatutário)
	Lindinalva Sobrinho Domiciano	751.383.012-68	Agente Administrativo (estatutário)
4587/05	Sândi Melo de Souza	928.393.404-00	Bioquímico (estatutário)
	Dorisley Modesto Reis	277.257.232-34	Técnico em Enfermagem (estatutário)
	Mirian de Jesus Bonifácio	723.295.802-15	Técnico em Enfermagem (estatutário)
	Agamenon de Freitas Silva	896.580.946-00	Odontológico (estatutário)
	Alzira Maria de Jesus	266.848.961-04	Auxiliar de Enfermagem (estatutário)
	Wesley Oliveira da Silva	649.763.782-68	Técnico em Enfermagem (estatutário)
	Cleiton Ferreira da Silva	638.732.822-68	Auxiliar de Enfermagem (estatutário)
720/05	Silvana Salomão de Oliveira	713.381.872-87	Professor Classe A (CLT)
	Danieli Fernanda Ferreira	516.768.262-20	Professor Classe A (CLT)
	Márcia da Silva Vicente	711.761.522-20	Professor Classe A (CLT)
	Claudomiro Alves Monteiro	079.153.687-45	Professor Classe A (CLT)
	Mari Apolinário de Souza Pereira	349.799.302-63	Professor Classe A (CLT)
4501/05	Marcia Lucia de Souza Manfré	404.846.291-15	Professor Classe A (CLT)
	Neuza Campos França	152.065.642-49	Professor Classe A (CLT)
	Márcia Pires Venâncio	680.719.062-04	Professor Classe A (CLT)
4330/05	Anibal de Sales	283.743.712-34	Professor Classe A (CLT)
4881/05	Lina Márcia Clara Morret	740.678.772-34	Professor Classe A (CLT)
4598/05	Jeanne Tavares Bezerra	873.024.894-91	Supervisora Pedagógica (CLT)
	Vicente Gonçalves Lima	021.981.319-19	Professor Classe A (CLT)
	Joaquim Teixeira Filho	327.784.226-68	Professor Classe A (CLT)
	Lucileia Neian Mota	690.612.972-49	Professor Classe A (CLT)
	Gilvando Araújo da Silva	709.770.032-72	Professor Classe A (CLT)
	Janete Cipriano	730.258.282-34	Professor Classe A (CLT)
	Edvaldo Américo Neto	599.621.431-68	Professor Classe A (CLT)
	Solange Barbosa da Silva	772.707.112-91	Professor Classe A (CLT)
	Maria Aparecida da Silva Santos	350.423.622-15	Professor Classe A (CLT)
	Dinolice Pereira Costa	408.687.292-72	Professor Classe A (CLT)
	Aparecida da Silva Cardoso	792.646.382-53	Professor Classe A (CLT)
	Cordeirinho Santana de Oliveira	418.717.152-53	Professor Classe A (CLT)
	Sandra de Jesus Rocha	716.619.132-53	Professor Classe A (CLT)
	Selma Alves Curti Ciupak	408.305.002-00	Professor de Licenciatura Plena (CLT)
	Nereidi Rocha Budniak	629.302.222-04	Professor Classe A (CLT)
	Franciane Santana Coelho	826.781.621-68	Pedagoga Orientadora Escolar (CLT)
	Nilton Donigo	612.863.382-04	Professor Classe C (CLT)

II - **Determinar** ao Chefe do Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira que observe o prazo de 10 (dez) dias, para a remessa de processos de admissão para análise deste Tribunal, consoante disposto nos artigos 22 e 23, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena das sanções previstas no artigo 55, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III - **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

IV - **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Gestor do Município de Governador Jorge Teixeira;

V - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA

Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO

Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3722/06

INTERESSADOS: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL/ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO NÚCLEO SECUNDÁRIO

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 001/SEPLAN/2006 – CONVÊNIO 224/96/PGE

RESPONSÁVEIS: EMERSON TEIXEIRA

EX-SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEBASTIÃO RAMOS PACÓ

EX – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO NÚCLEO SECUNDÁRIO

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 220/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Tomada de Contas Especial nº 001/SEPLAN/06, instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

Remeter os autos ao Tribunal de Contas da União, tendo em vista a competência para fiscalizar a aplicação de recursos federais (artigo 71, VI, da Constituição Federal).

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA

Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO

Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2652/09

INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REFERENTE AO 2º E 3º QUADRIMESTRES DE 2009

RESPONSÁVEL: VEREADOR ORLANDO OLIVEIRA ROCHA

C.P.F. Nº 687.522.616-20

PRESIDENTE

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 221/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Nova Mamoré, referente aos 1º, 2º e 3º Quadrimestres de 2009, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar** que as contas de Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Nova Mamoré, relativas ao exercício de 2009, de responsabilidade do Vereador Orlando Oliveira Rocha, Presidente, **atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/00;

II – **Determinar** ao Gestor da Câmara do Município de Nova Mamoré que, quando do envio dos Relatórios de Gestão Fiscal a esta Corte, observe os prazos estipulados na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Instrução Normativa nº 018/06/TCE-RO;

III – **Dar ciência** do teor desta decisão ao interessado;

IV – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que proceda ao apensamento dos presentes autos à Prestação de Contas Anual da Câmara do Município de Nova Mamoré, referente ao exercício de 2009, para apreciação em conjunto.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0882/10
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER
ASSUNTO: CONVÊNIO Nº 376/PGE/08
ORIGEM: JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA
C.P.F. Nº 203.769.794-53
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER
AIRTON PEDRO GURGACZ
C.P.F. Nº 335.316.849-49
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 222/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Convênio nº 376/PGE/08, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer e a Associação dos Amigos da Orquestra, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Converter os autos** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65, do Regimento Interno desta Corte, em virtude de possíveis infringências aos artigos 37, "caput", da Constituição Federal, 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, pela ausência de documentos que comprovem a efetiva execução do Convênio nº 376/PGE/08 e a correta aplicação dos recursos no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

II - **Retornar os autos** ao Gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item I desta decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 106/109, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº 154/96.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0313/06
INTERESSADOS: OSVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO (CÔNJUGE) – C.P.F. Nº 190.775.212-91 E A MENOR WALCILENE GASPARINI NASCIMENTO (FILHA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 223/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia do Senhor Osvaldo Francisco do Nascimento (cônjuge) e mensal temporária da menor Walcilene Gasparini Nascimento (filha), beneficiários legais da Senhora Rosália Gasparini Nascimento, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório do benefício de pensão mensal vitalícia ao Senhor Osvaldo Francisco do Nascimento (cônjuge) e mensal temporária à dependente Walcilene Gasparini Nascimento, materializado por meio do Ato Concessório nº 235/DIPREV/09, publicado no D.O.E. em 04.08.09, retificado por meio do Ato Concessório nº 015/DIPREV/10, publicado no D.O.E. em 18.01.10, com fundamentação legal, nos termos do artigo 22, inciso I, § 1º; artigo 23, inciso IV, "b" e artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 228/00, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com os §§ 2º, 7º, inciso II e 8º, todos do artigo 40, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03; **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4188/06
INTERESSADAS: YANDRA KARÍCIA CUNHA DA SILVA E KARIZIA PRISCILA CUNHA SILVA (FILHAS)
REPRESENTADAS POR ALDIR INÁCIO DA SILVA C.P.F. Nº 154.372.723-91
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 226/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal temporária das menores Yandra Karícia Cunha da Silva e Karizia Priscila Cunha da Silva (filhas), representadas pelo Senhor Aldir Inácio da Silva, beneficiárias legais da Senhora Antônia Vieira da Cunha, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato de concessão do benefício de pensão mensal temporária às dependentes Yandra Karícia Cunha da Silva e Karizia Priscila Cunha da Silva (filhas), materializado por meio do Ato Concessório nº 288/DIPREV/06, publicado no D.O.E. 0601, de 20.09.2006, retificado por meio do Ato Concessório nº 056/DIPREV/2010, publicado no D.O.E. 1440, de 03.03.10, fundamentado nos termos dos artigos 22, I, § 1º; 23, III; 50, I; 51 e 53 § 2º, II, da Lei Complementar nº 228/00, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com os §§ 2º, 7º e 8º, todos do artigo 40, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4474/02

INTERESSADAS: GISELly GABRIELly DE MOURA SANTANA E GABRIELA LAUDEILZA DE SANTANA (FILHAS), REPRESENTADAS POR SUA GENITORA A SENHORA LAUDENISE ANTÔNIA DE MOURA
ASSUNTO: PENSÃO

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 227/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal temporária das menores Giselly Gabrielly de Moura Santana e Gabriela Laudeilza de Santana (filhas), representada por sua genitora a Senhora Laudenise Antônia de Moura, beneficiárias legais do Senhor José Floriano de Santana, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato de concessão do benefício de pensão mensal temporária às dependentes Giselly Gabrielly de Moura Santana e Gabriela Laudeilza de Santana (filhas), materializada por meio do Decreto nº 9565, de 25.06.01, retificado por meio do Ato Concessório nº 067/DIPREV/2010, publicado no D.O.E. 1443, de 08.03.10, para que passe a constar a fundamentação legal nos termos dos artigos 22, I; 51 e 53, da Lei Complementar nº 228/00, combinado com o artigo 8º, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973; **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
Primeira Câmara
EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5113/06

INTERESSADO: JOÃO GOMES FILHO
C.P.F. 022.669.544-15

ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 228/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria do Senhor João Gomes Filho, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, sem exame do mérito, ante a perda de seu objeto, em razão da expedição de ato do Poder Executivo, tornando sem efeito o ato de inativação do Dr. João Gomes Filho, que fora nomeado por decreto do Governador do Estado no cargo de Defensor Público, com fundamento na Emenda Constitucional Estadual nº 35/2003, que foi julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal;

II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao interessado, à Defensoria Pública do Estado e à Secretaria de Estado da Administração.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
Primeira Câmara
EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4894/06

INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE E DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES
ASSUNTO: CONVÊNIO Nº 052/06/GJ/DER-RO
RESPONSÁVEL: JACQUES DA SILVA ALBAGLI
C.P.F. Nº 696.938.625-20

DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 229/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Convênio nº 052/06/GJ/DER-RO, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Machadinho do Oeste, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Convênio nº 052/06/GJ/DER-RO, celebrado entre o Governo do Estado e o Município de Machadinho do Oeste, com interveniência do Departamento de Estradas de

Rodagem e Transportes, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros para realização de recuperação de 59,20 km das estradas MA-30 e estrada do Oriente Novo, por ter atendido todos os requisitos dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, no que pertine à execução e liquidação das despesas;

II – **Dar ciência** do teor desta decisão ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes e à Prefeitura do Município de Machadinho do Oeste;

III – **Apensar os autos** ao processo de Prestação de Contas do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, exercício de 2006, com fulcro no artigo 62, inciso I, do Regimento Interno desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0078/10

INTERESSADAS: SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSTO: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 392/2009/SUPEL
RESPONSÁVEIS: ADEMIR EMANUEL MOREIRA
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
PREGOEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CARLOS MAGNO RAMOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 230/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 392/2009/SUPEL, instaurado pela Superintendência de Compras e Licitações para atender à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, em razão da perda do objeto, vez que o Edital de Pregão Presencial nº 392/2009/SUPEL, instaurado pela Superintendência de Compras e Licitações foi anulado;

II – **Determinar** ao Senhor Ademir Emanuel de Moreira Superintendente Estadual de Licitações que, quando da instauração de novo certame licitatório com o mesmo objeto, observe as impugnações ora levantadas, de modo a prevenir eventual nulidade do ato e o consequente dano ao Erário estadual;

III – **Dar conhecimento** do teor desta decisão aos interessados.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0634/07
INTERESSADA: SEBASTIANA FERREIRA PESSOA (CÔNJUGE)
ASSUNTO PENSÃO
ORIGEM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 231/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia da Senhora Sebastiana Ferreira Pessoa (cônjuge), beneficiária legal do Senhor Arlindo Inácio Pessoa, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de benefício de pensão, em caráter vitalício, à Sebastiana Ferreira Pessoa, materializado por meio do Ato 363/DIPREV/06, D.O.E. nº 0663, de 22/12/2006, com fundamento nos artigos 22, I, 50, I, da Lei Complementar nº 228/00, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 253/02 e de acordo com o que prescreve o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal;

II – **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 56, do Regimento Interno desta Corte;

III – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que adote as seguintes providências:

a) observe nos cálculos dos proventos de pensão, as limitações estabelecidas pelos §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, do artigo 40, da Constituição Federal

(com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03);

b) submeta, previamente, os processos de aposentadoria e pensão ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, de acordo com o que estabelece o § 1º, IV, dos artigos 74, da Constituição Federal e 55, do Regimento Interno desta Corte de Contas, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96.

IV – **Dar ciência** do teor da decisão ao Órgão interessado;

V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1518/05
INTERESSADO: GENIVAL FERNANDES DE LIMA
C.P.F. Nº 414.326.498-68
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 233/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria do Senhor Genival Fernandes de Lima, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por maioria de votos, vencido o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, decide:

I – **Considerar ilegal, sem pronúncia de nulidade**, em resguardo aos princípios da segurança jurídica e da razoabilidade, o ato concessório de aposentadoria de Genival Fernandes da Silva, portador do C.P.F. nº 414.326.498-68, no cargo de Delegado de Polícia, classe “3”, efetuado pelo decreto de 12 de novembro de 2003, com fundamento no artigo 8º, incisos I a III e §1º, da Emenda Constitucional nº 20/98, publicado no D.O.E. 5.372, de 09/12/2003;

II – **Determinar o registro do ato**, nos termos dos artigos 49, inciso III, alínea “b”, da Constituição Estadual e 37, inciso II, da Lei Complementar 154/96;

III – **Determinar** ao titular da Secretaria Estadual de Administração, que:

a) atente ao prazo de 10 (dez) dias, para a remessa de processos de aposentadoria para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

b) submeta, previamente, os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte.

IV – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem;

V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (voto vencido); o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2444/09
INTERESSADA: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 195/2009/SUPEL/RO
RESPONSÁVEIS: ARIALVES FILHO
C.P.F. Nº 212.396.226-00
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO EM 04.06.09
OSCARINO MÁRIO DA COSTA
C.P.F. Nº 106.826.602-30
PREGOEIRO
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 234/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 195/09/CEL/SUPEL/RO, deflagrado para a aquisição de 540.000 (quinhentos e quarenta mil) unidades de Guias de Trânsito Animal, para uso das unidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, em razão da perda do objeto, uma vez que o Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 195/09/CEL/SUPEL/RO, foi anulado, de ofício, pelo Órgão interessado;

II – **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados;

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4378/09
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE URUPÁ
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2009
RESPONSÁVEL: CÉLIO DE JESUS LANG
C.P.F. Nº 593.453.492-00
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 235/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 048/2009, promovido pela Prefeitura do Município de Urupá, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Edital de Licitação nº 48/2009, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pela Prefeitura do Município de Urupá, visando a aquisição de duas motoniveladoras, por atender aos requisitos exigidos na legislação – Leis nºs 8.666/92 e 10.520/02, que regulam os procedimentos de aquisição de bens e serviços no âmbito da administração pública;

II - **Dar ciência** do teor desta decisão à Prefeitura do Município de Urupá;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridas as providências legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1554/09
INTERESSADA: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 057/09/CEL/SUPEL/RO
RESPONSÁVEL: APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
C.P.F. Nº 523.175.101-44
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE LICITAÇÕES
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 236/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico 057/09/CEL/SUPEL/RO, deflagrado para a aquisição de combustível para atender às unidades descentralizadas da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia,

como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, com fulcro no artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil, em razão da perda do objeto, uma vez que o Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2009/CEL/SUPEL/RO foi anulado, de ofício, pelo Órgão interessado;

II – **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados;

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR- SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO E DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

RESULTADO DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

O Presidente da Comissão do Concurso instituída pela Portaria nº. 904, de 18 de agosto de 2008, por meio dos Anexos I e II abaixo relacionados referentes aos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição deferidos e indeferidos, conforme item 17, Capítulo IV do Edital nº 01/2010 – TCE – RO de 27 de maio de 2010, informa que:

I. Não houve interposição de recurso quanto ao indeferimento de requerimentos de isenção do pagamento da inscrição.

II. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido deverá retornar ao site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) para efetuar sua inscrição até a data limite de **06/08/2010**.

III. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido e que queira participar do certame deverá efetuar sua inscrição no site da Fundação Carlos Chagas até a data limite de **06/08/2010**, de acordo com o item 3, Capítulo IV do Edital nº 01/2010 – TCE – RO de 27 de maio de 2010.

Lucival Fernandes
Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DEFERIDOS

(Os candidatos deverão efetuar sua inscrição no site www.concursosfcc.com.br até as **14h do dia 06/08/2010**)

NOME	NDOC	REQUERIMENTO
ALAN MARCONE MATIELLO MAIA	427372	3583
CHARLES MICHEL RESSEL	692596	3911
JONATHAS SIVIERO	521743	3909
JULIA AMARAL DE AGUIAR NYBERG	304628	3910
JUNIOR CLEBER ALVES PAIVA	581460	3858
LEONARDO FABRI SOUZA	986670	3901
RODRIGO LEVENTI GUIMARAES	11078057	3785

ANEXO II
RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO INDEFERIDOS

NOME	NDOC	REQUERIMENTO	MOTIVO
ADEMIR FERREIRA DE FARIAS	218648	3552	Desacordo ao subitem 10.1.1 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições: não enviou certidão/declaração com firma reconhecida.
ALEXANDRE LUIS FERNANDES PENHA	813158	3744	Desacordo ao subitem 10.1 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições: Não encaminhou documentação no período estabelecido no Edital.
ANDREIA MEIRA	388557	3903	Desacordo ao subitem 10.1 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições: Não encaminhou documentação no período estabelecido no Edital.
CLAUDIO DAVES FERNANDES OLIVEIRA	35452058839581	3813	Desacordo ao subitem 10.1 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições: Não encaminhou documentação no período estabelecido no Edital.
DAVID DE SOUZA MARTINS	522558SSPRO	3804	Desacordo ao subitem 10.1.1 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições: não enviou certidão/declaração com firma reconhecida.
EDERSON MOREIRA DEIRO	4277708	3907	Desacordo ao subitem 10.1 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições: Não encaminhou documentação no período estabelecido no Edital.
EDIEL RIBEIRO DE LIMA	861888	3559	Desacordo ao subitem 10.1 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições: Não encaminhou documentação no período estabelecido no Edital.
ELIZABETH APARECIDA CAMILO	MG4119181	3567	Desacordo ao subitem 10.1 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições: Não encaminhou documentação no período estabelecido no Edital.
EVANDRO LUIS FREITAS DA SILVA	1066833284	3827	Desacordo ao subitem 10.1.1 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições: documento enviado não mencionado no Edital.
IVAN VIEIRA DAMASCENO	275713	3905	Desacordo ao subitem 10.1 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições: Não encaminhou documentação no período estabelecido no Edital.
JOSE RICARDO MARTINS DE OLIVEIRA	166480319	3908	Desacordo ao subitem 10.1 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições: Não encaminhou documentação no período estabelecido no Edital.
KELITON LEIVA ALVES DUARTE	306420	3843	Desacordo ao subitem 10.1 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições: Não encaminhou documentação no período estabelecido no Edital.
LUIS CARLOS DA COSTA PROENÇA	902324	3555	Desacordo ao subitem 10.1 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições: Não encaminhou documentação no período estabelecido no Edital.
NAIRO CESAR PIRES FERNANDES	1374114		Desacordo ao subitem 10.2 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições: não efetuou o requerimento de isenção de pagamento do valor de inscrição.

PATRICK DE LIMA OLIVEIRA MORAES	13303210	3906	Desacordo ao subitem 10.1 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições: Não encaminhou documentação no período estabelecido no Edital.
RAIMUNDO BEZERRA DO VALE FILHO	1318657	3589	Desacordo ao subitem 10.1 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições: Não encaminhou documentação no período estabelecido no Edital.
ROSALIA DA SILVA E SOUZA	791342	3517	Desacordo ao subitem 10.1 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições: Não encaminhou documentação no período estabelecido no Edital.
SANDRA RIBEIRO VIERO	521204	3523	Desacordo ao subitem 10.1 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições: Não encaminhou documentação no período estabelecido no Edital.
SILVANO ALVES PESSOA	616559	3576	Desacordo ao subitem 10.1 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições: Não encaminhou documentação no período estabelecido no Edital.
TATIANE RODRIGUES FERREIRA	329776381	3902	Desacordo ao subitem 10.1 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições: Não encaminhou documentação no período estabelecido no Edital.

Assembleia Legislativa

LEI Nº 2.319, DE 6 DE JULHO DE 2010.

Determina a inclusão dos dados sanguíneos na Carteira Nacional de Habilitação – CNH, emitida pelo Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Carteira Nacional de Habilitação – CNH, incluindo a permissão para dirigir, emitida pelo Estado de Rondônia deve, obrigatoriamente, conter o tipo sanguíneo e o fator RH, no campo reservado para anotar os dados variáveis do habilitado.

Art. 2º. A inclusão do tipo sanguíneo e fator RH na CNH indepente de requerimento do motorista, que deve fornecer o exame laboratorial contendo os dados juntamente com os documentos pessoais necessários para a emissão da primeira habilitação.

Parágrafo único. O exame descrito no *caput* será exigido quando da renovação de CNH que não contenha o tipo sanguíneo e fator RH do habilitado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de julho de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO

LEI Nº 2.320, DE 6 DE JULHO DE 2010.

Institui o Plano Estadual de Combate e Prevenção à Violência, Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Estadual de Combate e Prevenção à Violência, Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, estabelecendo procedimentos a serem adotados pelo seus participantes e executores,

diretos e indiretos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei orgânica da Assistência Social.

Art. 2º. As ações e procedimentos propostos nesta Lei visam o atendimento das crianças e adolescentes vítimas de violência e exploração sexual, bem como seus familiares, em todo o território estadual, tendo em vista a integridade física, psicológica e a preservação da imagem da criança e do adolescente.

Art. 3º. O Governo do Estado de Rondônia deverá prover a Secretaria de Estado de Assistência Social de Rondônia – SEAS, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC com recursos humanos, materiais e financeiros suficientes a execução das ações propostas nesta Lei.

Art. 4º. A SEAS deverá capacitar seus técnicos e gestores de modo a criar uma sistemática de atendimento às vítimas de violência e suas famílias e ainda:

I – promover campanhas de esclarecimento e mobilização da sociedade civil, visando à prevenção e o combate a todas as formas de violência contra a criança e o adolescente;

II – criar um sistema próprio de registro dos atendimentos realizados, para fins de controle estatísticos;

III – buscar, incessantemente, a implantação de cursos e oficinas profissionalizantes, tendentes a novas oportunidades de emprego e renda para as famílias de baixa renda, seja como forma de prevenção à prostituição e a exploração sexual de crianças e adolescentes, seja como o atendimento às vítimas identificadas;

IV – receber e processar as informações relativas à violência contra a criança e o adolescente oriunda dos municípios do interior do Estado, registrando-as em seu sistema de informação a que se refere o § 2º deste artigo; e

V – acompanhar e assessorar os eventuais programas desenvolvidos por cada município, no combate às violências combatidas por esta Lei.

Art. 5º. A SEDUC deverá desenvolver ações voltadas à diminuição do índice de evasão escolar, com o fim de tornar esse número próximo de zero, bem como ações de conscientização de pais e alunos sobre os atos e condutas de um pedófilo e outros temas relativos à violência e exploração sexual de criança e do adolescente, devendo ainda:

I – implantar um sistema de atendimento aos alunos vítimas de abuso ou exploração sexual para encaminhá-la aos órgãos responsáveis e acompanhar o resultado desses encaminhamentos;

II – criar um sistema próprio de registro dos atendimentos realizados, para fins de controle estatísticos; e

III – incluir, no cronograma anual escolar, a semana de combate ao abuso e à exploração sexual, com o intuito de debater e difundir o tema, através da realização de palestras e trabalhos es-

colares.

§ 1º. Os alunos identificados como vítima de abuso ou exploração sexual deverão, além de ser encaminhados aos órgãos responsáveis de que trata esta Lei para receber os atendimentos devidos, receber acompanhamento psicológico com vista à sua recuperação e não desistência (ou reinserção) escolar.

§ 2º. A SEDUC deverá prover o acompanhamento psicológico de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 6º. As escolas estaduais e municipais deverão privilegiar o desenvolvimento de atividades esportivas e culturais voltadas à participação de toda comunidade em que estão inseridas, especialmente atividades destinadas às crianças e aos adolescentes.

Parágrafo único. A SEDUC deverá prover as escolas estaduais com espaços esportivos e culturais e melhorar os já existentes, com o fim de possibilitar o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 7º. A SESAU deverá garantir o acompanhamento médico, laboratorial e hospitalar da vítima de abuso ou exploração sexual, devendo, para tanto:

I – equipar suas unidades de atendimento a saúde (hospitais, policlínicas, postos de saúde e maternidade) com espaços reservados e adequados ao acolhimento das crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual, assegurando descrição e sigilo que as peculiaridades deste tratamento requerem;

II – capacitar funcionários em cada unidade de atendimento saúde para o atendimento especial destinado as crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual; e

III – criar um sistema próprio de registro dos atendimentos realizados, para fins de controle estatísticos.

§ 1º. As crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual atendidas pela rede pública de saúde deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas a realização de exames de AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis, bem como o exame de gravidez.

§ 2º. Fica garantido o fornecimento gratuito e controle da medicação necessária ao tratamento destas vítimas.

Art. 8º. A SESDEC deverá implantar um sistema de plantão nas delegacias especializadas de proteção à criança e ao adolescente – as chamadas DEPCA, para unificar e direcionar todo atendimento de crimes de natureza sexual cometidos contra a criança e o adolescente para profissionais treinados e especializados para este fim, de modo a proporcionar um atendimento diferencial a estas vítimas.

§ 1º. Para efeito no disposto no *caput* deste artigo, a SESDEC deverá capacitar todos os seus servidores, inclusive os policiais, para o correto atendimento das vítimas dos crimes tratados nesta Lei, bem como destacar um grupo de funcionários para receber um treinamento especializado que os

torne qualificados a prestar o atendimento de plantão diferenciado de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º. Para efeito de auxiliar o atendimento de que trata o § 1º, a SESDEC poderá, quando possível, utilizar-se de acadêmicos universitários locais, como estagiários, desde que, após treinados, sejam considerados aptos a desempenhar a atividade laboral inerente as funções que ocuparão.

§ 3º. A SESDEC deverá providenciar adaptações necessárias para que a estrutura física das delegacias e postos de atendimento policial sejam propícias ao atendimento de que trata o *caput* deste artigo, sempre de forma a evitar o constrangimento e a exposição da vítima.

§ 4º. Quando solicitado, a DEPCA deverá permitir e viabilizar o deslocamento de um servidor especializado nos termos do § 1º, às unidades de atendimento a saúde, públicas ou privadas, para efetuar o registro da ocorrência do crime sexual, evitando, sempre que possível, o deslocamento da vítima à delegacia.

§ 5º. Após o atendimento de que trata o § 4º, quando necessário, sempre que possível a autoridade policial deverá garantir que os exames de lesão corporal e/ou atentado violento ao pudor e/ou conjunção carnal sejam feitas na mesma unidade de saúde pelo médico legista do IML, devendo este ser acionado pela autoridade competente.

Art. 9º. O Ministério Públicos de Rondônia, além de fiscalizar e inspecionar a implantação, execução e desempenho das ações desenvolvidas pelos participantes desse programa, deverá promover campanhas de esclarecimento e mobilização da sociedade civil, visando a prevenção e o combate a todas as formas de violência contra a criança e o adolescente e ainda:

I – acompanhar os dados estatísticos gerados em atendimentos realizados pelos demais órgãos estaduais e municipais, com o fim de formular estudos e contribuir para a formação de políticas públicas deflagradas pelos conselhos tutelares, nos termos em que dispõe esta Lei;

II – monitorar o andamento dos atendimentos iniciados em qualquer dos órgãos de atendimento tratados por esta Lei coletando os dados estatísticos emitidos por cada Secretaria com o fim de formular estudos e contribuir na definição de políticas públicas relativas ao tema desta Lei;

III – elaborar relatório anual com o assunto disposto no inciso II deste artigo; e

IV – inserir, em planejamento anual, ações e atividades voltadas à prevenção, combate e erradicação da exploração e violência sexual.

Art. 10. Os órgãos e instituições tratados nos artigos anteriores serão encarregados em dar seguimentos nas informações coletadas em seus respectivos sistema de registro.

Art. 11. O Poder Executivo deverá implantar um sistema integrado de coleta de dados e informações a respeito dos crimes tratados nesta Lei, de modo a integralizar os atendimentos feitos por cada Secretaria e demais órgãos do Estado e dos municípios, com o objetivo de fornecer dados

para subsidiar o desenvolvimento de novas políticas voltadas à defesa da criança e do adolescente.

Art. 12. Os municípios do Estado deverão prover suas respectivas Secretarias, com recursos humanos, materiais e financeiros suficientes ao cumprimento de obrigações análogas às dispostas por esta Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento desse plano por parte dos municípios implicará em suspensão ao repasse de verbas estaduais face ao inadimplemento das obrigações nele contidas.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo baixará decreto para regulamentar, no que couber, esta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de julho de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE
OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO

LEI Nº 2.321, DE 6 DE JULHO DE 2010.

Regulamenta as aulas que tratam de Educação Sexual para adolescentes, na defesa dos seus direitos, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 8.069/90 – ECA.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei tem por objetivo estabelecer parâmetros e impor limites para o ministério das aulas de Educação Sexual destinadas aos adolescentes, seja esta uma disciplina autônoma ou tópico de determinada disciplina.

Parágrafo único. O objetivo disposto no *caput* deste artigo tem por finalidade proporcionar ao adolescente que estuda em Rondônia condições para um desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social digno, nos termos do que determina o artigo 3º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º. As aulas de Educação Sexual deverão ser ministradas tendo em vista sempre os valores éticos e morais da família, respeitadas as diferenças religiosas, sociais e psicológicas do adolescente, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa do professor.

Art. 3º. As aulas de educação sexual somente serão permitidas para alunos da 5ª série em diante.

§ 1º. Será permitida a dispensa do aluno que assim desejar, desde que acompanhado de termo por escrito, assinado pelos pais ou responsáveis.

§ 2º. Não será permitido sistema tradicional de avaliação dessas aulas, tampouco avaliação mediante nota.

Art. 4º. Os materiais pedagógicos utilizados nas aulas de Educação Sexual devem res-

peitar os valores éticos e morais da família, respeitadas as diferenças religiosas, sociais e psicológicas do adolescente, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa dos responsáveis pela fabricação e uso do material que fizer apologia indiscriminada a prática de sexo.

§ 1º. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, entender-se-á como material que faça "apologia indiscriminada a prática de sexo", livros, cartilhas, filmes e outros que, a despeito de estejam educando, incitem o aluno a prática sexual ou mesmo considerarem normais condutas não reconhecidas no ordenamento jurídico pátrio como formadoras da família brasileira, a exemplo do relacionamento entre pessoas do mesmo sexo.

§ 2º. Não se enquadrarão neste dispositivo, materiais que contiverem as informações anteriormente descritas com fins, exclusivamente, indicativos e educativos.

§ 3º. O uso de materiais pedagógicos como próteses penianas ou vaginais e similares somente será permitida a alunos com mais de 14 anos, devendo estes serem exibidos sempre de forma respeitosa.

Art. 5º. As aulas ministradas para alunos da 5ª a 8ª série do ensino fundamental devem apresentar em sua pauta informações que combatam as condutas pedófilas.

Parágrafo único. Devem ainda receber destaque nessas aulas, especialmente para alunos do ensino médio em diante, as Doenças Sexualmente Transmissíveis e os inconvenientes de uma gravidez não planejada durante a adolescência.

Art. 6º. Os pais ou responsáveis deverão ser pessoalmente comunicado, pela direção ou psicólogo da Escola, se houver, sempre que algum comportamento estranho for constatado no adolescente durante as aulas de Educação Sexual, devendo estes, se for o caso, serem aconselhados à procura de um psicólogo.

Art. 7º. As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de julho de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE
OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO

LEI Nº 2.322, DE 6 DE JULHO DE 2010.

Dá nova denominação à Escola de 1º grau Francisco Mignone do Município de Rio Crespo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da

Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Escola de 1º Grau Francisco Mignone do Município de Rio Crespo, passa a denominar-se Escola de 1º Grau Professora Ediane Maria Moreira Gaviole.

Art. 2º. Revoga-se o Decreto nº 2.907 de abril de 1986, do Governo de Rondônia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de julho de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE
OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO

LEI Nº 2.323, DE 6 DE JULHO DE 2010.

Altera a denominação dos cargos de Motorista e Agente de Serviço Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição do Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação do cargo de Motorista e Agente de Serviço Geral da Polícia Civil para Agente de Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica revogada o § 2º do artigo 1º da Lei nº 1.044, de 29 de janeiro de 2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de julho de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE
OLIVEIRA

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITUA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE AVISO DE PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 2/2010

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação Municipal CPL-M, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 8.666/93, Proc. Nº 528/2010, **Tomada de Preço nº. 2/2010**, tipo: Menor preço GLOBAL, tendo como objeto: **Construção do Terminal Rodoviário**, conforme Plano de Trabalho, Projetos e Planilhas, junto a **SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Sessão de abertura, às 09:00 hs do dia 26 de Julho 2010, na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4132, Fone: 0**69 - 3341/3421 – Fax 0**69 - 3341-3421. Informações adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00.

Colorado do Oeste, 06 de Julho de 2010
Jones do Carmo Sobreira Lazaro
Presidente da CPL-M

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2010
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/CPL/2010

PROCESSO: 276/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

CONTRATADO: M L CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica em TSD com Drenagem Superfície em Cacaulândia/RO Para atender o Convênio nº 267/PCN/2008. Atendendo a Séc de Obras
VALOR: R\$ 227. 173,92 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)
26.7820067.1006 – Cv Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51- Obras e Instalações Ficha 106
Cacaulândia, 07 de julho de 2010

EDIRALQUIERI
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/10
PROCESSO Nº 353/2010

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios) p/atender o CV. Merenda Escolar atendendo a Semec

REALIZAÇÃO: Dia 23/07/2010.

ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 23/07/2010 às 09 00 hs.

LOCAL: site: www.cidadecompras.com.br
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a quinta-feira no horário das 7:30 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:30 hs e na sexta-feira das 7:30 às 13:00 hs no endereço Rua João Boava nº 2119 quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3532-2121
Fonte de Recurso: CV MERENDA ESCOLAR
Cacaulândia – RO, 07 de Julho de 2010

VALDEMIR A RAIMUNDO
PREGOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/10
PROCESSO Nº 351/2010

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel, p/ atender o CV FITHA.

REALIZAÇÃO: Dia 22/07/2010.

ENVIO DA PROPOSTA 09HS E 30 MIN.

ABERTURA DA SESSÃO: As 10:00 HS Horário de Brasília-DF

ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 22/07/2010 às 10 00 HS Horário de Brasília.

LOCAL: - site www.cidadecompras.com.br. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a quinta-feira no horário das 7:30 às 12:00 hs e das 14:00 hs as 17:30 de Segundas as Quintas -Feira- e na Sextas-Feira das 8:00 hs as 13:00 hs no endereço Rua João Boava nº 2119 quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3532-2121

Fonte de Recurso: CV FITHA
Cacaulândia – RO, 07 de Julho de 2010

VALDEMIR A RAIMUNDO
PREGOEIRO OFICIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/10
PROCESSO Nº 351/2010

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel, p/ atender o CV FITHA.

REALIZAÇÃO: Dia 22/07/2010.

ENVIO DA PROPOSTA 09HS E 30 MIN.

ABERTURA DA SESSÃO: As 10:00 HS Horário de Brasília-DF

ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 22/07/2010 às 10 00 HS Horário de Brasília.

LOCAL: - site www.cidadecompras.com.br. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a quinta-feira no horário das 7:30 às 12:00 hs e das 14:00 hs as 17:30 de Segundas as Quintas -Feira- e na Sextas-Feira das 8:00 hs as 13:00 hs no endereço Rua João Boava nº 2119 quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3532-2121

Fonte de Recurso: CV FITHA
Cacaulândia – RO, 07 de Julho de 2010

VALDEMIR A RAIMUNDO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2010

PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 29/2010.

PROCESSO Nº 047/GLOBAL/2010. **OBJETO:** Registro de preço de Óleo Lubrificante. **PRazo de validade:** de 12 (doze) meses. **EMPRESA DETENTORA:** AUTO POSTO VIP LTDA. **ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:** 1 – R\$ 26,50; 2 – 14,90; 3 – 14,40. **Obs.:** A integral da ata nº 035/2010, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 06 de julho de 2010.

FRANCESCO VIALETTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2010

PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 29/2010.

PROCESSO Nº 047/GLOBAL/2010.

OBJETO: Registro de preço de Óleo Lubrificante. **PRazo de validade:** de 12 (doze) meses. **EMPRESA DETENTORA:** VIOLATO & CIA LTDA. **ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:** 1 – R\$ 16,00; 2 – 131,00; 3 – 6,00; 4 – R\$ 9,80; 5 – R\$ 129,00; 6 – R\$ 28,00; 7 – R\$ 1.310,00; 8 – R\$ 178,00; 9 – R\$ 148,00; 10 – R\$ 123,00; 11 – R\$ 9,80. **Obs.:** A integral da ata nº 036/2010, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

Cacoal - 06 de julho de 2010.

FRANCESCO VIALETTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2010

PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 29/2010.

PROCESSO Nº 047/GLOBAL/2010. **OBJETO:** Registro de preço de Óleo Lubrificante. **PRazo de validade:** de 12 (doze) meses. **EMPRESA DETENTORA:** TRUCK AUTO COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA - ME.

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R\$ 7,49; 2 – 168,90; 3 – 9,89; 4 – R\$ 147,99. **Obs.:** A integral da ata nº 037/2010, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

Cacoal - 06 de julho de 2010.
FRANCESCO VIALETTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2010

PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 29/2010.

PROC. Nº 047/GLOBAL/2010. **OBJETO:** Registro de preço de Óleo Lubrificante. **PRazo de validade:** de 12 (doze) meses. **EMPRESA DETENTORA:** PICA PAU MOTOS LTDA. **ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:** 1 – R\$ 9,79; 2 – 168,00. **Obs.:** A integral da ata nº 038/2010, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 06 de julho de 2010.
FRANCESCO VIALETTA
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2010.

PROCESSO Nº. 724/ORDINÁRIO/2010

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, torna pública a realização de licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço que será julgada por lote tendo por objeto a aquisição de equipamentos para ginástica e parque infantil, conforme edital e seus anexos, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. A aquisição é objeto do Convênio Nº 215/PCN/2008. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura dia 20/07/2010, às 9h00min (Horário de Brasília – DF). Local da sessão: <http://www.bll.org.br>. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> ou <http://www.bll.org.br> ou diretamente na SUPEL, no endereço Rua Anísio Serrão, nº 2.100, Bairro Centro. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. **HORÁRIO:** 07:30 as 12:00, 14:00 às 17:30 horas. Cacoal – RO, 05 de Julho de 2010.
SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPL/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a quem possa interessar que se encontra instaurada licitação pública na modalidade de TOMADA DE PREÇO sob o n. 005/CPL/2010, Nos termos da Lei nº. 8.666/93. O regime de execução será por administração indireta. A licitação obedecerá ao tipo menor preço, será julgada pelo valor global. Com sessão de abertura marcada para o dia 23 de julho de 2010, às 09h, na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal, sito Rua Anísio Serrão, nº. 2100 - Centro - Cacoal-RO. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando a Contratação de Empresa para Serviço de execução de Projeto de praça de Lazer no Distrito do Riozinho no Município de Cacoal – RO. Com recursos do Ministério da Defesa programa Calha Norte conforme especificações contidas em Edital e anexo. Através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. O edital e anexo poderá ser adquirido na sala da CPL da Prefeitura Municipal, sito Rua Anísio Serrão, nº. 2100 - Centro - Cacoal-RO. No horário das 7:30 às 12:00 h e das 14:00 às 17:30h. Cujo ônus da reprodução será por conta do interessado.

Cacoal, 05 de Julho de 2010.

NEDESON TACCONI
Superintendente da SUPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA**MARQUES/RO**
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2010
PROCESSO Nº 1189/2010.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 239/GAB/2009, Pregão Presencial Nº 10/2010, tipo menor preço por item, tem por objeto à **Aquisição de hora maquina de moto niveladora, trator de esteira e caminhão pipa**, para tender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na reabertura, patrolamento de linhas vicinais do município, com recursos próprio. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **12 horas (horário local) do dia 20/07/2010**, na sala de Licitações – CPLM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos, estará disponível aos interessados na Sala da Comissão de Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, fone (69) 3651-2250/2718.

Costa Marques/RO, 06 de julho de 2010.

Altair Ortis
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2010
PROCESSO Nº 1252/2010.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 239/GAB/2009, Pregão Presencial Nº 08/2010, tipo menor preço por item, tem por objeto à **Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes**, para tender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com recursos próprio. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10 horas (horário local) do dia 19/07/2010**, na sala de Licitações – CPLM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos, estará disponível aos interessados na Sala da Comissão de Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, fone (69) 3651-2250/2718.

Costa Marques/RO, 06 de julho de 2010.

Altair Ortis
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2010
PROCESSO Nº 1161/2010.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 239/GAB/2009, Pregão Presencial Nº 09/2010, tipo menor preço por item, tem por objeto à

Aquisição de peças, para tender as necessidades das maquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com recursos próprio. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10 horas (horário local) do dia 20/07/2010**, na sala de Licitações – CPLM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos, estará disponível aos interessados na Sala da Comissão de Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, fone (69) 3651-2250/2718.

Costa Marques/RO, 06 de julho de 2010.

Altair Ortis
Pregoeiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: autorização - **Processo nº 2062/SEMURB/2010** - objeto - **contratação de empresa especializada visando a execução de recapeamento de ruas e avenidas da cidade de Jaru/RO, com aplicação de CBUQ (Cimento Betuminoso Usinado a Quente), através de Convênio com o DER-RO.** - Empresa contratada **RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ/MF: 04.596.384/0001-08 - Valor: **R\$ 657.306,76** (Seiscientos e cinquenta e sete mil, trezentos e seis reais e setenta e seis centavos) – Amparo Legal: Considerando o Parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação, da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

Em, 05 de Julho de 2010.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/PMJ/2010

O Município de Jaru-RO, torna público a realização de licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, que será julgado por Item, conforme Edital e seus anexos. Amparo legal: Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/90. Decreto Municipal nº 5.219/GP/08, demais normas aplicáveis. Autorização: Processo nº. 1754/2010. Objeto: aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO**. Requisitante: Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social - SEMTAS. Data e horário de abertura: **dia 20/07/2010, às 09h00min**. Local de realização da sessão pública: sede administrativa da Prefeitura Municipal de Jaru, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Rio Branco nº. 2017 – Centro. Obtenção do edital e anexos: gra-

tuitamente, em formato digital, podendo ser requisitado junto ao Pregoeiro pelo e-mail silmarlacerda@hotmail.com, ou diretamente na CPL, no endereço supra. Contato: fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, celular 9223-5784. Expediente do órgão: de segunda-feira a quinta-feira das 07h:30min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:30min, sexta-feira das 07h:30min às 12h:00min. Esclarecimentos: diretamente com o Pregoeiro e/o sua Equipe de Apoio, nos dias e horários de expediente normal.

Em, 07 de Julho de 2010.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO**

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao que determina a lei Federal nº8. 666 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela lei nº8. 883 de 08 de junho de 1.994, assim como suas demais alterações e respaldado pelo parecer Jurídico e pela adjudicação feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº003/CPL/2010** de 22 de Junho de 2010, contratação de empresa especializada em terraplanagem para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, em favor da empresa **FORTI SOLO TERRAPLANAGEM LTDA** CNPJ: **05.663.532/0001-22**, O valor global desta licitação é de **R\$ 562.277,70 (quinhentos e sessenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**, foi **HOMOLOGADO** com base no Art. 43 parágrafo VI da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Alto Paraíso- RO, 23 de Junho de 2010.

ROMEY REOLON
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao que determina a lei Federal nº8. 666 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela lei nº8. 883 de 08 de junho de 1.994, assim como suas demais alterações e respaldado pelo parecer Jurídico e pela adjudicação feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº006/CPL/2010** de 02 de Julho de 2010, contratação de empresa especializada e habilitada para executar serviços de recuperação de estradas vicinais sendo 44KM na LC – 85 trecho do Travessão B 30, em favor da empresa **L.G.A ENGENHARIA LTDA - ME** CNPJ: **07.183.834/0001-29**, O valor global desta licitação é de **R\$ 298.240,00 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e quarenta reais)**, foi **HOMOLOGADO** com base no Art. 43 parágrafo VI da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Alto Paraíso- RO, 05 de Julho de 2010.

ROMEY REOLON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 7001 de 05.04.2010, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame denominado Justificativa nº 0121/CPL/10, Processo Administrativo nº 4396/SEMSAU/10, conforme Justificativa nº 0121/CPL/10, em favor da firma: M. A BATISTA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 05.885.332/0001-14, com o valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com suporte no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93

Ariqueemes, 07 de Julho de 2010

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE – CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 016/2010****5º Concurso Público - 2006**

CÉLIO DE JESUS LANG, Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; Considerando o resultado classificatório no 5º Concurso Público, realizado no dia 22 de Outubro de 2006, tendo em vista a publicação da classificação geral dos candidatos contemplados e habilitados para a função pública; Considerando a homologação do referido certame face o Edital nº 012 de 14 de Novembro de 2006 e tendo em vista o integral cumprimento dos princípios que rege o direito administrativo, cuja fundamentação encontra assentada no art. 37 e seguintes da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos aprovados no 5º Concurso Público, realizado no dia 22 de Outubro de 2006, autuado sob o processo administrativo nº 653/2006 procedente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, respaldado face o edital 001/2006 e outras normas pertinentes à espécie, constantes das funções e cargos.

Parágrafo Único: Os candidatos abaixo relacionados em seu respectivo cargo, após superada a fase de apresentação de documentação, serão destinados para sua secretaria de origem para lotação oficial, logo em seguida serão contratados e empossados.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS:

✓ Hemanuel F. dos Anjos Ferro
MÉDICO BIOQUÍMICO 40 HORAS:

✓ Marcelo Paulo da Silva Avila
TÉCNICO AGRÍCOLA 40 HORAS:

✓ Gabriela dos Santos Rocha

✓ Wanderson Soares de Carvalho

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 HORAS:

✓ Katuscia Barros dos Anjos

SERVIÇOS BRAÇAL 40 HORAS:

✓ Leonardo Lopes

✓ Divino Pimenta da Silva

ZELADORA 40 HORAS:

Área da Administração:

✓ Elisiane A. da Silva Brito Mendes

Área da Educação:

Escola Adeildo Martins:

✓ Juliane de Oliveira da Silva

✓ Marcia Regina Inocêncio

Art. 2º Os candidatos convocados e qualificados no artigo primeiro deste edital, deverão comparecer dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Certidão de Nascimento de Dependente (se tiver);
 - Comprovante de Escolaridade;
 - Certificado de Computação;
 - Título de Eleitor;
 - Carteira de Trabalho;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Cíveis;
 - Carteira de Habilitação (se tiver);
 - Atestado Médico;
 - PIS/PASEP Caso não Seja cadastrado procurar o formulário junto ao DRH (Prefeitura)
 - 02 fotos 3x4;
 - Apresentar nº de Conta Salário ou Corrente Junto ao Banco do Brasil;
 - Comprovante de Residência;
 - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - Cartão de Vacina dos Dependentes Menores de 14 anos;
 - Ficha de Matrícula Escolar dos Dependentes;
 - Declaração se já possui carga horária ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão.
- Obs: Todas as cópias deverão ser autenticadas.
Art. 3º Este Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 05 de julho de 2010.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

ELETRÔNICO 013-2010

TEX A Pregoeira do Município de Urupá, Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 030/07 e 079/07 e Artigos 42, 43, 44 e 45 da LC 123/06 Pregão Eletrônico nº 013/2010, do tipo Menor Preço, com objetivo de Aq. de implementos agrícolas e Tanque de Leite, solicitação da Semagri, Proc. 558/2010 Recurso: Convênio 320/PGE/2009 e C.Partida Próprio, com abertura para o dia 20/07/2010 às 09:30 hrs (horário de Brasília). O edital e seus anexos estão disponíveis pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.bll.org.br e sala da CPL, de segunda a sexta feira das 07:00 as 13:00 hrs. Demais informações telefone (69) 3413 2648, pregoeiraurupa@hotmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 07 de julho de 2010.

Déborah Fernanda Arielli Olsen Notário
Pregoeira

Ineditoriais**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Executivo da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que fundamentado nos termos do Artigo 24, II da Lei 8.666/93, foi declarada a Dispensa de Licitação, para locação de uma tenda, tamanho 18 X 24m, para atender a semana especial: produção sustentável, educação ambiental, cidadania e inclusão social, no período de 9 a 18/07/2010, no município de Candeias do Jamari-RO, no valor total estimado de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), em favor da empresa Ponto – Comércio e Serviços Ltda - ME, CNPJ. n. 04.110.604/ 0001-41, com base no Parecer Jurídico n. 128/2010/ASJUR/ EMATER-RO, de 06 de julho de 2010, acostado as fls. 20/21 do presente Processo.

Porto Velho, 07 de julho de 2010.

Sorrival de Lima
Secretário Executivo
EMATER/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Executivo da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/ RO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, **RATIFICA** Dispensa de Licitação, para locação de uma tenda, tamanho 18 X 24m, para atender a semana especial: produção sustentável, educação ambiental, cidadania e inclusão social, no período de 9 a 18/07/2010, no município de Candeias do Jamari-RO, no valor total estimado de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), em favor da empresa Ponto – Comércio e Serviços Ltda - ME, CNPJ. n. 04.110.604/ 0001-41, com base no Parecer Jurídico n. 128/2010/ ASJUR/ EMATER-RO, de 06 de julho de 2010, acostado as fls. 20/21 do presente Processo. Nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho, 07 de julho de 2010.

Sorrival de Lima
Secretário Executivo
EMATER/RO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010/EMATER/RO**

O Secretário Executivo da EMATER/RO, torna público aos interessados que o **Pregão Presencial nº 07/2010/EMATER/RO**, cujo objeto é Contratação de Prestação de Serviços de Horas Máquinas, para atender o Programa de Mecanização Agrícola – PROMEC, foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o lote 01 em favor da empresa: V. FERNANDES E CIA LTDA, com valor global de R\$ 526.830,00 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais). Porto Velho/RO 07 de julho de 2010.

SORRIVAL DE LIMA
Secretário Executivo
EMATER/RO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇO
Nº. 12/2010/CPLMS/EMATER/RO**

O Secretário Executivo da EMATER/RO, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 12/2010/CPLMS/ EMATER/RO**, cujo objeto é Registro de Preço para eventual aquisição de material de limpeza, copa/ cozinha e equipamentos de proteção individual, para atender a EMATER/RO, conforme especificado no ANEXO I e VII do Edital, foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, para as seguintes empresas: 3 HR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, vencedora dos lotes: 01, 03, 05; HARPIA COMÉRCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA, vencedora do lote: 02, pois os preços apresentados pelas referidas empresas estão compatíveis com o praticado no mercado. O lote 4 restou fracassado. Porto Velho, 07 de julho de 2010.

SORRIVAL DE LIMA
Secretário Executivo
EMATER/RO